



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 4 de julho de 2020 - n.º 2215 - Ano XXIV

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 86 páginas

Atibaia conquista Selo Município VerdeAzul pelo oitavo ano consecutivo

Com 82,59 pontos contabilizados em 2019, Atibaia garantiu a 72^a colocação entre mais de 600 municípios e recebeu a certificação do Governo Estadual

Atibaia conquistou, pelo oitavo ano consecutivo, o Selo Município VerdeAzul, certificação concedida pelo Governo do Estado de São Paulo - Secretaria Estadual do Meio Ambiente aos municípios paulistas que desenvolvem ações e projetos na área ambiental. Com 82,59 pontos contabilizados no exercício de 2019, Atibaia garantiu a 72^a colocação entre mais de 600 municípios e recebeu a certificação e um troféu do Governo do Estado. Além disso, Atibaia ocupa o 27º lugar no Estado, com 797,61 pontos, considerando as participações desde 2008 - ano de início do programa - até 2017 (o Ranking Ambiental dos Municípios Paulistas ainda não foi atualizado com os dados de 2018 e 2019).

O Selo Município VerdeAzul foi destinado a Atibaia em reconhecimento às ações de sustentabilidade promovidas pela Prefeitura ao longo do exercício de 2019. Para atingir a certificação, Atibaia precisou garantir nota superior a 80 pontos, preencher uma série de requisitos e não apresentar qualquer nota zerada nas dez diretrizes do programa: Esgoto Tratado, Resíduos Sólidos, Biodiversidade, Arborização Urbana, Educação Ambiental, Cidade Sustentável, Gestão das Águas, Qualidade do Ar, Estrutura Ambiental e Conselho Ambiental.

Em 2019 aconteceu a 12^a edição do Programa Município VerdeAzul (PMVA) e Atibaia participa desde a primeira oportunidade, sendo certificada ininterruptamente nos últimos oito anos. Dessa forma, Atibaia segue compondo um seletivo grupo de municípios que conquista a certificação de forma consecutiva, dando continuidade às ações ambientais e aos projetos educacionais desenvolvidos.

Vale lembrar que a cidade certificada com o Selo Município VerdeAzul tem prioridade na captação de recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição (FECOP). Além disso, para diversos pleitos realizados por um município junto ao Governo do Estado leva-se em consideração o desempenho da cidade no Programa.

O Programa

Lançado em junho de 2007 pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o Programa Município VerdeAzul - PMVA tem o propósito de medir e apoiar a eficiência da gestão ambiental com a descentralização e valorização da agenda ambiental nos municípios. O principal objetivo do PMVA é estimular e auxiliar as prefeituras paulistas na elaboração e execução de suas políticas públicas estratégicas para o desenvolvimento de práticas sustentáveis.



Atos do Poder Executivo

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2020, PROCESSO ELETRÔNICO N.º 17.913/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual prestação de serviços de internação em clínica especializada em regime de internato, para menores que necessitem de tratamento de dependência química e/ou com transtornos mentais relacionados, usuários da rede pública de saúde do município, por meio de internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial por um período de 12 meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 16/07/2020 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 17/07/2020 AS 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 148/2020, PROCESSO ELETRÔNICO N.º 21.651/2020. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de baterias, destinadas ao uso dos veículos leves e pesados de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 20/07/2020 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 21/07/2020 AS 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 149/2020, PROCESSO ELETRÔNICO N.º 11.030/2020. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de EPI para fornecimento aos servidores em cumprimento a Lei 6514/1977 e Portaria 3214/1978 - NR6 do Ministério do Trabalho e Emprego, com entregas parcelada, por um período de 12 (doze) mesess. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 20/07/2020 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 21/07/2020 AS 08h30.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2020, PROCESSO N.º 25.505/2020, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Modernização, Transporte, Armazenamento e Descarte de Lâmpadas, Cadastramento Georreferenciado (por coordenadas UTM - Sistema Sirgas 2000), Etiquetamento e Inventário do Parque de Iluminação Pública do Município de Atibaia/SP. ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO: Proposta e Documentação , às 09 horas do dia 06 de agosto de 2.020, na sala de Licitações, sita a Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

Para aquisição dos editais os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10 h às 16 h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 03 de julho de 2.020.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 10.986/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2020 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza e higienização destinado ao consumo nas diversas secretarias da Prefeitura da Estância de Atibaia, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N.º 059/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI, para os lotes 01 (R\$ 1,53), 02 (R\$ 10,35) Ampla Participação e 03 (R\$ 1,53) e 04 (R\$ 10,35) Cota Reservada; IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME, para os lotes 05 (R\$ 4,60), 07 (R\$ 17,00), 09 (R\$ 1,79), 15 (R\$ 2,00), 18 (R\$ 1,67), 19 (R\$ 1,30), 20 (R\$ 6,00), 21 (R\$ 6,62) – Participação Exclusiva ME/EPP; LOCAMAIS SERVIÇOS EIRELI, para os lotes 06 (R\$ 17,78), 12 (R\$ 8,70) e 23 (R\$ 2,85) – Participação Exclusiva ME/EPP; BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, para os lotes 10 (R\$ 1,30), 11 (R\$ 0,85), 13 (R\$ 23,00), 14 (R\$ 41,00), 22 (R\$ 52,99) e 24 (R\$ 6,50)– Participação Exclusiva ME/EPP.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 11.745/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2020 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material farmacológico / medicamentos, de ações judiciais da Secretaria Municipal de Saúde com indicação de marca, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N.º 100/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: - AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, para os lotes 15 (R\$ 0,886), 19 (R\$ 3,673) e 20 (R\$ 2,973). • Os Lotes 01, 02, 04, 05, 06, 08, 13, 14, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 foram FRACASSADOS. • Os Lotes 03, 07, 09, 10, 11, 12, 16, 18, 22, 33 e 34 foram DESERTOS. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 03 dias do mês de Julho de 2020. – Maria Amélia Sakamiti Roda – Secretária de Saúde

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6.282/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2020 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de ração (equinos, milho, farelo de trigo e ração úmida para cães) para uso dos animais do Abrigo Municipal, com entregas parceladas, por um período de 12 meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal N.º 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que declarou DESERTO a presente licitação, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 29 dias do mês de Junho de 2020. – Felipe Jarussi Rabelo – Coordenador Especial dos Direitos e Defesa Animal.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 14.534/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2020 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material farmacológico/ medicamentos, para atendimento dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente



Atos do Poder Executivo

processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que declarou FRACASSADO a presente licitação, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência e AUTORIZO a abertura de novo procedimento licitatório. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 03 dias do mês de Julho de 2020. – Maria Amélia Sakamiti Roda – Secretaria de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.738/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material farmacológico/ medicamentos, de ações judiciais da Secretaria Municipal de Saúde sem indicação de marca, com entregas parceladas, por um período de 12 meses HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Nº 113/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: - DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, para o lote: 17 (R\$ 0,850). Os Lotes 02, 05, 06, 09, 12, 14, 15, 18, 20, 21 e 22 foram FRACASSADOS. Os Lotes 01, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 13, 16, 19 e 23 foram DESERTOS. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 03 dias do mês de Julho de 2020. Maria Amélia Sakamiti Roda Secretaria de Saúde.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 03 de julho de 2.020.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO E NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 4.280/2020. OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços para capacitação e treinamento obrigatório e periódico relacionados a saúde e segurança do trabalho, preconizado pela Lei 6.514/77, Portaria 3214/78, NRS 05, 10, 11, 12, 18, 20, 23, 31, 33 e 35 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que em razão de RERRATIFICAÇÃO do Edital, REDESIGNA para até o dia 22/07/2020 às 16 horas NOVA DATA para o recebimento das propostas iniciais, sendo a abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços agendada para o dia 23/07/2020 as 08h30m. A Ata de rerratificação está disponível aos interessados no site <http://www.atibaia.sp.gov> e www.bbmnet.com.br.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 03 de julho de 2.020.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

AVISO – ESCLARECIMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 15.486/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 OBJETO: registro de preços para registro de preços para aquisição futura de forma parcelada de materiais para manutenção de vias e próprios municipais e para parcerias de pavimentação, para uso da secretaria de serviços e demais secretarias, pelo prazo de 12 (doze) meses RERRATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, conforme despacho 40, RERRATIFICO a HOMOLOGAÇÃO o presente certame referente ao valor global para os lotes 06, 11 e 19 às empresas: AA PEDRA BRUTA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA: para os lotes: LOTE 06: (...) perfazendo o valor global do lote de R\$ 292.012,50 (duzentos e noventa e dois mil e doze reais e cinquenta centavos). IMEDIATA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA para os lotes: LOTE 11: (...) perfazendo o valor global do lote de R\$ 680.400,50 (seiscents e oitenta mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos). LOTE 19: (...) perfazendo o valor global do lote de R\$ 749.571,70 (setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta centavos). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, ao 01º dia do mês de julho de 2020. Ricardo Henrique Freire Vieira Secretário de Serviços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20.842/2020. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Cardioversor/Monitor, para a Unidade de Atendimento Avançado do SAMU de Atibaia, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível no site desta Prefeitura, www.atibaia.sp.gov.br – Transparência Pública e www.bbmnetlicitacoes.com.br Ata 107/2020 da Secretaria de Saúde, que trata sobre julgamento de Impugnação.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 03 de julho de 2.020.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

EMPRESAS COM REGISTRO CADASTRAL DEFERIDO

PROTOCOLO: N.º 18.685/2020
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES N.º 085/2020
INTERESSADO: CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA.
JULGAMENTO: 30/06/2020

PROTOCOLO: N.º 21.191/2020
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES N.º 086/2020
INTERESSADO: A3MI TELEMEDICINA BRASIL LTDA.
JULGAMENTO: 02/07/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 02 de julho de 2020.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE TERMO DE PENALIDADE



Atos do Poder Executivo

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6.204/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2019. TERMO DE PENALIDADE – DESPACHO – Prezada Sr. Diretora, Trata-se de processo administrativo por meio do qual é noticiado que a licitante JS Auto Mecânica e Peças LTDA-ME apresentou atestado de Capacidade Técnica com conteúdo contraditório constando expressamente o nome de outra licitante deste mesmo procedimento. Considerando o conteúdo dos autos, a materialidade e o caso concreto, adota-se como parte deste relatório trecho do parecer, datado de 26 de junho de 2020, elaborado pela Procuradoria Geral do Município (Despacho 24), textualmente: “Ressalte-se que após relatório dos responsáveis pela apuração dos fatos, cabe ao Secretário, autoridade competente para aplicar eventual penalidade, analisar os documentos juntados nos autos, caso entenda que a empresa apresentou documento falso e/ou comportou-se de modo inidôneo poderá aplicar a penalidade prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, senão vejamos. Edital Pregão Presencial n.º 065/2019.” 17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.” Lei Federal n.º 10.520/2002. “Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.” (grifo nosso) Devidamente intimada, a empresa apresentou defesa com justificativas sobre o ocorrido (Despacho 18). A conduta da empresa, ensejou o retardamento da execução de objeto, trazendo prejuízos imensuráveis à rotina administrativa desta prefeitura, visto que tal contratação é utilizada para suprir as necessidades de manutenção/oficina da frota veicular de toda entidade. É o relatório. Passa-se ao mérito. DA VINCULAÇÃO DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ÀS REGRAS SANCIONADORAS – A aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública. Não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina, salvo justificativa de robusta envergadura que tenha o condão de afastar a culpabilidade do Particular ou a ilicitude da conduta, no caso concreto. Outra não é a lição pacificada na doutrina especializada, por todos Marçal Justen Filho: “Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar. (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p. 180).” (grifo nosso) DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA – Imprescindível ressaltar, novamente, que a empresa foi devidamente notificada quanto à abertura de presente Processo Sancionador em razão de sua conduta ao apresentar atestado de Capacidade Técnica com conteúdo contraditório constando expressamente o nome de outra licitante deste mesmo procedimento, no caso a empresa Comercial

São Fernando de Peças Automotivas LTDA, como também acerca da possibilidade de aplicação das penalidades concretamente cabíveis, para o exercício regular de seu direito ao contraditório e ampla defesa, para apresentação de defesa prévia e indicação de quaisquer meios de prova aceita em Direito, inclusive franqueando os autos para fins de consulta e cópias. DA(S) CONDUTA(S) ILÍCITA(S) – Ao ser verificar a documentação apresentada pelas licitantes observou-se a clara incompatibilidade dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa, onde a licitante JS Auto Mecânica e Peças LTDA-ME apresentou dentro de seu envelope um atestado de Capacidade Técnica com conteúdo contraditório constando expressamente o nome de outra licitante participante do mesmo procedimento, no caso a empresa Comercial São Fernando de Peças Automotivas LTDA. Tal fato, causou estranheza gerando máculas irremediáveis ao procedimento, colocando em dúvida a legalidade e transparência dos atos praticados, além de provocar o retardamento da execução do objeto a ser contratado. Dessa forma, visto o lúcido vício insanável referente embróglio demonstrado na documentação de habilitação apresentada pela empresa, para garantir a legalidade e segurança jurídica dos atos praticados, carreou-se a anulação imediata do certame. DA ANÁLISE DO(S) DANO(S) À ADMINISTRAÇÃO – Em relação ao dano ocasionado pela postura inadequada da empresa, constata-se que, até o presente momento, houve um atraso de mais de 03 meses na execução do objeto, visto que o edital teve que ser anulado para posterior início de outro procedimento licitatório. Além disso, houve um prejuízo imensurável na rotina administrativa, inclusive com prejuízos na manutenção de veículos de serviços essenciais, tais como viaturas da Saúde e Segurança Pública. DA SANÇÃO – EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando, sobretudo, o grau de dano acarretado pela conduta do Particular e seu grau culpabilidade, e; considerando as disposições legais nos textos do item 17.1 do Edital Pregão Presencial n.º 065/2019 e Art. 7º Lei Federal n.º 10.520/2002, DECIDO: 1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com pelo prazo de 02 (dois) anos; 2. Cientificar o particular; 3. Publicar extrato da decisão nos meios oficiais.

Ficando-lhe assegurada a possibilidade de RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6.207/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2019. Prezada Sr. Diretora, Trata-se de processo administrativo por meio do qual é noticiado que a licitante JS Auto Mecânica e Peças LTDA-ME apresentou atestado de Capacidade Técnica com conteúdo contraditório constando expressamente o nome de outra licitante deste mesmo procedimento. Considerando o conteúdo dos autos, a materialidade e o caso concreto, adota-se como parte deste relatório trecho do parecer, datado de 26 de junho de 2020, elaborado pela Procuradoria Geral do Município (Despacho 25), textualmente: “Ressalte-se que após relatório dos responsáveis pela apuração dos fatos, cabe ao Secretário, autoridade competente para aplicar eventual penalidade, analisar os documentos juntados nos autos, caso entenda que a empresa apresentou documento falso e/ou comportou-se de modo inidôneo poderá aplicar a penalidade prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, senão vejamos. Edital Pregão Presencial n.º 066/2019.” 17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.” Lei Federal n.º 10.520/2002. “Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

Atos do Poder Executivo

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.” (grifo nosso) Devidamente intimada, a empresa apresentou defesa com justificativas sobre o ocorrido (Despacho 18). A conduta da empresa, ensejou o retardamento da execução de objeto, trazendo prejuízos imensuráveis à rotina administrativa desta prefeitura, visto que tal contratação é utilizada para suprir as necessidades de manutenção/oficina da frota veicular de toda entidade. É o relatório. Passa-se ao mérito. DA VINCULAÇÃO DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ÀS REGRAS SANCIONADORAS - A aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública. Não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina, salvo justificativa de robusta envergadura que tenha o condão de afastar a culpabilidade do Particular ou a ilicitude da conduta, no caso concreto. Outra não é a lição pacificada na doutrina especializada, por todos Marçal Justen Filho: “Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar. (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p. 180).” (grifo nosso) DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA – Imprescindível ressaltar, novamente, que a empresa foi devidamente notificada quanto à abertura de presente Processo Sancionador em razão de sua conduta ao apresentar atestado de Capacidade Técnica com conteúdo contraditório constando expressamente o nome de outra licitante deste mesmo procedimento, no caso a empresa Comercial São Fernando de Peças Automotivas LTDA, como também acerca da possibilidade de aplicação das penalidades concretamente cabíveis, para o exercício regular de seu direito ao contraditório e ampla defesa, para apresentação de defesa prévia e indicação de quaisquer meios de prova aceita em Direito, inclusive franqueando os autos para fins de consulta e cópias. DA(S) CONDUTA(S) ILÍCITA(S) – Ao ser verificar a documentação apresentada pelas licitantes observou-se a clara incompatibilidade dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa, onde a licitante JS Auto Mecânica e Peças LTDA-ME apresentou dentro de seu envelope um atestado de Capacidade Técnica com conteúdo contraditório constando expressamente o nome de outra licitante participante do mesmo procedimento, no caso a empresa Comercial São Fernando de Peças Automotivas LTDA. Tal fato, causou estranheza gerando máculas irremediáveis ao procedimento, colocando em dúvida a legalidade e transparência dos atos praticados, além de provocar o retardamento da execução do objeto a ser contratado. Dessa forma, visto o lúcido vício insanável referente embróglio demonstrado na documentação de habilitação apresentada pela empresa, para garantir a legalidade e segurança jurídica dos atos praticados, carreou-se a anulação imediata do certame. DA ANÁLISE DO(S) DANO(S) À ADMINISTRAÇÃO – Em relação ao dano ocasionado pela postura inadequada da empresa, constata-se que, até o presente momento, houve um atraso de mais de 03 meses na execução do objeto, visto que o edital teve que ser anulado para posterior início de outro procedimento licitatório. Além disso, houve um prejuízo imensurável na rotina administrativa, inclusive

com prejuízos na manutenção de veículos de serviços essenciais, tais como viaturas da Saúde e Segurança Pública. DA SANÇÃO – EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando, sobretudo, o grau de dano acarretado pela conduta do Particular e seu grau culpabilidade, e; considerando as disposições legais nos textos do item 17.1 do Edital Pregão Presencial nº 066/2019 e Art. 7º Lei Federal n.º 10.520/2002, DECIDO: 1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com pelo prazo de 02 (dois) anos; 2. Cientificar o particular; 3. Publicar extrato da decisão nos meios oficiais. Jairo de Oliveira Bueno – Secretário de Administração.

Ficando-lhe assegurada a possibilidade de RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Departamento de Compras e Licitações, 03 de julho de 2.020.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

1º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2020 PROCESSO N.º 14.4372019 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 017/2019.

OBJETO DA PARCERIA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 004/2020 por mais 02 (dois) meses e meio, com início em 15/07/2020 e término em 30/09/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - CNPJ N.º 45.279.635/0001-08

COLABORADORA: MATER DEI CAM - CASA DE APOIO A MENINA - CNPJ N.º 03.951.901/0001-57

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2020

SIGNATÁRIOS: Rafael Evolque Dias da Rosa, CPF n.º 384.499.328-23 e Gianmarco Bisaglia, CPF n.º 032.347.398-97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 03 de julho de 2020.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 02/2020-SAD DE 1º DE JULHO DE 2020

O ordenador da despesa da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o inciso V, do artigo 10 da Lei 4.682 de 12 de julho de 2.019, como segue:

DE:

272 13.101.04.122.0027.2.066.339040.01.110000 – R\$ 39.194,54

PARA:

270 13.101.04.122.0027.2.066.339036.01.110000 – R\$ 39.194,54

Justificativa: O recurso será utilizado para atender convênio firmado entre a Prefeitura e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE (contrato de estagiários).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, 1º de julho de 2.020.

Jairo de Oliveira Bueno



Atos do Poder Executivo

Secretário de Administração

AVISO DE INTIMAÇÃO

Processo Eletrônico N.º 27.489/2020. Assunto: Apuração de responsabilidade da empresa “AMHA SAÚDE S/A” no Processo Administrativo n.º 06.717/19 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/19. De acordo com o relatado nos autos por servidora municipal a empresa descumpriu o Contrato Administrativo n.º 090/19, não obedecendo os prazos ali contidos, razão pela qual INTIMAMOS a empresa AMHA SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob o N.º 15.131.148/0001-32, para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Secretaria de Administração, 03 de julho de 2.020. Daniela Marques Vieira Barbosa – Diretora do Departamento de Compras e Licitações. Jairo de Oliveira Bueno – Secretário de Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Departamento de Compras e Licitações, 03 de julho de 2.020.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO N.º 05.255/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/19 - PROCESSO ELETRÔNICO N.º 23.803/20 - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/19 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Labominas Laboratório De Prótese Dentária EIRELI – Objeto: prorrogação de prazo – Vigência: 4 meses – Assinatura: 10/06/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32.265/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2019 - PROCESSO ELETRÔNICO N.º 2.103/2019 □ 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/19 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: César Nunes Educação e Cultura Ltda – Objeto: prorrogação de prazo – Vigência: 90 dias - Assinatura: 01/07/2020.

PROCESSO N.º 33.353/16 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/17 - PROCESSO ELETRÔNICO N.º 947/2019 - 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/17 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Mater Dei Cam – Casa de Apoio a Menina - Objeto: prorrogação de prazo – Vigência: 2 meses – Assinatura: 30/06/20.

PROCESSO N.º 30.141/19 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2019 - PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1.312/2019 - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/20 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Atibaia Saúde Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda – Objeto: prorrogação dos prazos contidos nas Cláusulas n.º 19 do Edital da Concorrência Pública n.º 010/2019 e n.º 22 do Termo de Contrato Administrativo n.º 026/20, por igual período e retificação – Assinatura: 25/06/20.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 16.659/20 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/ - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/20 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Multi Energia – Instalações Elétricas LTDA - Objeto: prestação de serviço com fornecimento de materiais e mão de obra para serviços de revitalização das praças Luanda e Pio XII – Atibaia/SP – Vigência: 3 meses – Valor: R\$ 133.945,77 – Assinatura: 02/07/20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33.958/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 012/2019 - PROCESSO ELETRÔNICO N.º 2.764/2019 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Boreal Engenharia Ltda – Objeto: prestação de serviço com fornecimento de materiais e mão de obra para infraestrutura e pavimentação asfáltica no bairro Retiro das Fontes - Atibaia/SP - Vigência: 5 meses – Valor: R\$ 6.306.290,95 – Assinatura: 02/07/20.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 23.870/2020 - DISPENSA N.º 028/20 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/20 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Vr Digital – Tecnologia De Impressão Ltda – Objeto: prestação de serviços de impressão e montagem em papel A4 de atividades unificadas, a serem entregues aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, devido a suspensão das aulas presenciais consequente da pandemia do COVID-19 – Vigência: 3 meses – Valor: R\$ 139.230,00 - Assinatura: 25/06/20.

Secretaria de Administração, 03 de julho de 2020.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 17.048/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

Objeto: Registro de Preços de para eventual prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacional e internacional, com seguro viagem incluso e hospedagem em hotéis categoria III e IV estrelas para uso dos diversos setores desta Prefeitura, com pagamento de taxa de agenciamento, de forma parcelada, por um período de 12 (doze meses).

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 24/06/2021). Atibaia, 25 de Junho de 2.020.

Ata de Registro de Preços n.º 306/2020

Empresa: ITATIBA AGÊNCIA DE TURISMO LTDA.

Lote: 01

Descrição: Taxa de agenciamento de hospedagem. Prestação de serviço por intermédio de operadora ou agência de turismo, para cotação, reserva e fornecimento de hospedagem em hotéis categoria iii e iv estrelas, conforme classificação do ministério do turismo, em apartamentos single ou duplo, sendo diárias com café da manhã incluso, para atender servidores desta prefeitura, mediante pagamento do valor de agenciamento.

Consumo Estimado Anual: 500

Unidade: SE

Valor Unitário: R\$ 0,01

Valor Total: R\$ 5,00

Lote: 02

Descrição: Taxa de agenciamento de passagem aérea. Prestação de serviço por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e ou internacionais, por meio de atendimento remoto



Atos do Poder Executivo

(e-mail, telefone ou plataforma de consultas / reservas utilizada pela empresa vencedora, para consulta junto as companhias aéreas). em sendo viagens internacionais, com seguro e em classe econômica. para atender servidores desta prefeitura, com as respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, mediante pagamento do valor de agenciamento.

Consumo Estimado Anual: 600

Unidade: SE

Valor Unitário: R\$ 0,01

Valor Total: R\$ 6,00

PROCESSO N.º 13.158/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020

Objeto: Registro de Preços de para eventual aquisição de cartuchos para uso nas impressoras da Secretaria de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 24/06/2021).

Atibaia, 25 de Junho de 2.020.

Ata de Registro de Preços n.º 307/2020

Empresa: A H DA S MORAES.

Lote: 01

Descrição: Cartucho de tinta color amarelo 808 HY para 3.000 cópias.

Consumo Estimado Anual: 75

Unidade: UN

Marca: DSI / Chinamate

Valor Unitário: R\$ 140,00

Valor Total: R\$ 10.500,00

Lote: 02

Descrição: Cartucho de tinta color ciano 808 HC para 3.000 cópias.

Consumo Estimado Anual: 75

Unidade: UN

Marca: DSI / Chinamate

Valor Unitário: R\$ 140,00

Valor Total: R\$ 10.500,00

Lote: 03

Descrição: Cartucho de tinta color magenta 808 HM para 3.000 cópias

Consumo Estimado Anual: 75

Unidade: UN

Marca: DSI / Chinamate

Valor Unitário: R\$ 145,00

Valor Total: R\$ 10.875,00

Lote: 04

Descrição: Cartucho de tinta color preto 808 HK para 4.000 cópias.

Consumo Estimado Anual: 75

Unidade: UN

Marca: DSI / Chinamate

Valor Unitário: R\$ 145,00

Valor Total: R\$ 10.875,00

Secretaria de Administração, ao 01º dia do mês de julho de 2020.

Daniela Marques Vieira Barbosa

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL N.º 8666/93

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como,

a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO N.º 25.944/19

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 155/19

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de placas de sinalização vertical de regulamentação e sinalização vertical de advertência, bem como todos os seus componentes, para instalação em vias públicas do Município, de uso da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 30/09/2020).

Órgão Gerenciador: Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano.

Ata de Registro de Preços n.º 465/19

Empresa: EVG SERVIÇOS E COMERCIO DE SINALIZACAO IMPRESSA LTDA

COTA PRINCIPAL

Item: 01

Descrição: Coluna PP 2 1/2" X 3,6 m.

Marca: EVG

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 83,20

Item: 03

Descrição: Sinalização Vertical de Advertência (Redutor de Velocidade) 75 cm X 50 cm.

Marca: EVG

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 32,49

Item: 04

Descrição: Sinalização Vertical de Advertência 50 cm X 50 cm.

Marca: EVG

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 23,99

Item: 06

Descrição: Sinalização Vertical de Regulamentação 050 cm.

Marca: EVG

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 23,44

Item: 07

Descrição: Sinalização Vertical de Regulamentação 075 cm.

Marca: EVG

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 55,90

Item: 08

Descrição: Sinalização Vertical de Regulamentação Oitava 60 cm.

Marca: EVG

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 41,90

COTA RESERVADA

Item: 11

Descrição: Sinalização Vertical de Advertência (Redutor de Velocidade) 75 cm X 50 cm.

Marca: EVG

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 32,49



Atos do Poder Executivo

COTA EXCLUSIVA

Item: 12

Descrição: Sinalização Vertical de Advertência 50 cm X 50 cm.

Marca: EVG

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 23,99

Item: 14

Descrição: Sinalização Vertical de Regulamentação 050 cm.

Marca: EVG

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 23,44

Item: 15

Descrição: Sinalização Vertical de Regulamentação 075 cm.

Marca: EVG

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 55,90

Item: 16

Descrição: Sinalização Vertical de Regulamentação Oitava 60 cm.

Marca: EVG

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 41,90

COTA EXCLUSIVA

Item: 18

Descrição: Selo.

Marca: EVG

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 0,22

Ata de Registro de Preços n.º 466/19

Empresa: PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO LTDA

COTA PRINCIPAL

Item: 02

Descrição: Fita de Fixação.

Marca: JM

Unidade: MT

Valor Unitário: R\$ 1,69

Item: 05

Descrição: Sinalização Vertical de Advertência 70 cm X 70 cm.

Marca: BR

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 41,99

COTA RESERVADA

Item: 10

Descrição: Fita de Fixação.

Marca: JM

Unidade: MT

Valor Unitário: R\$ 1,69

Item: 13

Descrição: Sinalização Vertical de Advertência 70 cm X 70 cm.

Marca: BR

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 41,99

Item: 17

Descrição: Braquete.

Marca: JM

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 2,49

Ata de Registro de Preços n.º 467/19

Empresa: PRUDEMPLAK COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA

COTA RESERVADA

Item: 09

Descrição: Colunas PP 2 1/2" X 3,6 m.

Marca: Prudemplack

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 83,21

PROCESSO N.º 26.358/19

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/19

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de veículo sedã 0Km, destinado ao uso do Gabinete, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 01/10/2020).

Órgão Gerenciador: Gabinete do Prefeito.

Ata de Registro de Preços n.º 468/19

Empresa: CALLIS VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA

Item: 01

Descrição: Veículo leve. Veículo 0 km. Modelo: Sedã. Cor: Preto. Ano/modelo: 2019 ou superior. Câmbio: Automático..Número de portas: 4 (quatro). Ar-condicionado. Direção elétrica. Sensor de estacionamento: dianteiro e traseiro original de fábrica. Farol: Em led. Potência do motor: Não inferior a 144cv (no etanol). Capacidade do porta-malas: Não inferior a 469 litros. Airbag: Mínimo 6. Motorização mínima: 1.4. Combustível: Bicombustível (etanol e gasolina). Kit multimídia original. Garantia: Mínima de 12 meses para o motor e câmbio.

Marca: Volkswagen/Jetta

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 106.900,00

PROCESSO N.º 21.964/19

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/19

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ração para cães e gatos, destinada ao consumo dos animais apreendidos pela Coordenadoria Especial dos Direitos e Defesa Animal e encaminhados ao Abrigo Municipal, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 01/10/2020).

Órgão Gerenciador: Coordenadoria Especial dos Direitos e Defesa Animal.

Ata de Registro de Preços n.º 469/19

Empresa: PEZANI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Item: 01

Descrição: Ração para Filhotes de Cães SC de 15 kg ou 25 kg. Requisitos: Proteína bruta – mínimo 28%; Extrato etéreo – mínimo 12%; Fibra bruta – máximo 3,5%; Matéria mineral – máximo 8,0% na composição ter no mínimo três componentes de proteína de origem



Atos do Poder Executivo

animal e pelo menos dois deles descritos entre os quatro primeiros componentes. Exemplo de componentes: carne mecanicamente separada; farinha de subprodutos de frango, peixe, bovino, suíno; ovo em pó; colostro; hidrolisado de ave, suíno, bovino; farinha de vísceras, farinha de carne, de proteína isolada de suíno. Apresentação em sacos de 15 kg ou 25 kg.

Marca: Magnus

Unidade: KG

Valor Unitário: R\$ 8,00

Item: 02

Descrição: Ração para Gatos Adultos. Composição: Proteína bruta – mínima 31%; Extrato etéreo – mínimo 12%; Matéria mineral – máximo 8%; Fibra bruta – máximo 4%. Conter pelo menos três fontes de proteína de origem animal, sendo que eles devem estar descritos entre os cinco primeiros componentes. Exemplo de componentes de proteína de origem animal: carne de frango, suíno ou bovino; farinha de frango, peixe, suíno, bovino; farinha de vísceras; ovo em pó; hidrolisado de frango, bovino, suíno, peixe; proteína isolada de suíno, bovino, frango. Apresentação em sacos de 10 Kg.

Marca: Magnus

Unidade: KG

Valor Unitário: R\$ 8,00

Item: 03

Descrição: Ração para Gatos Filhote. Composição: Proteína bruta – mínima 34%; Extrato etéreo – mínimo 12%; Matéria mineral – máximo 8,7%, Matéria fibrosa – máxima 4,5%. Conter pelo menos três componentes de proteína de origem animal, sendo que dois deles devem estar descritos entre os cinco primeiros componentes. Exemplo de fonte de proteína de origem animal: carne mecanicamente separada de frango, suíno, bovino; fígado de frango; farinha de peixe, carne, de vísceras, ovo em pó; hidrolisado de frango, suíno, bovino. Apresentação em sacos de 7,5 kg.

Marca: Magnus

Unidade: KG

Valor Unitário: R\$ 18,00

PROCESSO N.º 23.119/19

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/19

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de camisetas, destinadas ao uso dos alunos e profissionais da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 02/10/2020).

Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação.

Ata de Registro de Preços n.º 470/19

Empresa: CONFECCOES PEREIRA LOPES LTDA

Item: 01

Descrição: Camiseta branca. Camisetas nos tamanhos 10 a XGG (de acordo com a necessidade); Malha de algodão; 100% algodão, gramatura 155 gr/mm²; Gola careca; Manga curta; Com estampas no peito e nas costas a4 em cores (arte final); Estampa em 01 cor na manga.

Marca: Fabricação Própria

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 13,49

PROCESSO N.º 24.411/19

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 152/19

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mudas de

árvores de diversas espécies, para utilização na arborização urbana no Município de Atibaia, de uso da Coordenadoria Especial de Meio Ambiente, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 03/10/2020).

Órgão Gerenciador: Coordenadoria Especial de Meio Ambiente.

Ata de Registro de Preços n.º 471/19

Empresa: CIA DA FLOR LTDA

Item: 01

Descrição: Muda de árvore - Aldrago (*Pterocarpus Violaceus*).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 50,00

Item: 02

Descrição: Muda de Árvore - Algodão-da-Praia (*Hybiscus Pernambucensis*).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 50,00

Item: 03

Descrição: Muda de Árvore - Araçá (*Psidium Cattleyanum*).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 45,00

Item: 04

Descrição: Muda de Árvore - Araribá (*Centrolobium Tomentosum*).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 50,00

Item: 05

Descrição: Muda de Árvore - Aroeira-Pimenteira (*Schinus Terebinthifolius*).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 40,00

Item: 06

Descrição: Muda de árvore - Aroeira-Salsa (*Schinus Molle*).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 40,00

Item: 07

Descrição: Muda de árvore - Cambuci (*Campomanesia Phaea*).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 60,00

Item: 08

Descrição: Muda de árvore - Cambuí (*Myrciaria Tenella*).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 60,00

Item: 09

Descrição: Muda de Árvore - Caputuna-Preta (*Metrodorea nigra*).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 60,00



Atos do Poder Executivo

Item: 10

Descrição: Muda de Árvore - Cereja-do-Rio-Grande (Eugenia Involucrata).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 50,00

Item: 11

Descrição: Muda de Árvore – Chal-Chal (Allophylus Edulis).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 50,00

Item: 12

Descrição: Muda de Árvore - Coração-de-Negro (Poecilanthe Parviflora).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 50,00

Item: 13

Descrição: Muda de Árvore – Dedaleiro (Lafoensia Pacari).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 50,00

Item: 14

Descrição: Muda de Árvore - Diadema (Stiffia Crysanthia).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 70,00

Item: 15

Descrição: Muda de Árvore - Escova-de-Garrafa (Callistemon Citrinus).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 50,00

Item: 16

Descrição: Muda de Árvore - Falso-Barbatimão (Cassia Leptophylla).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 50,00

Item: 17

Descrição: Muda de Árvore - Gabiroba (Campomanesia Xanthocarpa).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 60,00

Item: 18

Descrição: Muda de Árvore – Goiabeira (Psidium Guajava).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 45,00

Item: 19

Descrição: Muda de Árvore - Grevilea-de-Jardim (Grevillea Banksii).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 60,00

Item: 20

Descrição: Muda de Árvore - Grumixama (Eugenia Brasiliensis).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 50,00

Item: 21

Descrição: Muda de Árvore - Guaçatunga (Casearia Sylvestris).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 60,00

Item: 22

Descrição: Muda de Árvore - Ipê-Amarelo (Tabebuia Chrysotricha).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 50,00

Item: 23

Descrição: Muda de Árvore - Ipê-Branco (Tabebuia Roseo Alba).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 50,00

Item: 24

Descrição: Muda de Árvore - Ipê-de-Jardim (Tecoma Stans).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 45,00

Item: 25

Descrição: Muda de árvore - Ipê-Roxo-de-Bola (Tabebuia Impetiginosa).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 50,00

Item: 26

Descrição: Muda de Árvore – Lofantera (Lophantera Lctescens).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 60,00

Item: 27

Descrição: Muda de Árvore - Manacá-Anão (Tibouchina Mutabilis Nana).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 50,00

Item: 28

Descrição: Muda de Árvore - Manacá-da-Serra (Tibouchina Mutabilis).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 60,00

Item: 29

Descrição: Muda de Árvore - Mirindiba Rosa (Lafoensia Glyptocarpa).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 50,00

Item: 30

Descrição: Muda de Árvore - Mulungu (Erythrina Falcata).

Marca: CF



Atos do Poder Executivo

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 50,00

Item: 31

Descrição: Muda de Árvore - Oiti (Licania Tomentosa).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 45,00

Item: 32

Descrição: Muda de Árvore - Pata-de-Vaca (Bauhinia Forticata).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 45,00

Item: 33

Descrição: Muda de Árvore – Pau-Brasil (Caesalpinia Echinata).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 45,00

Item: 34

Descrição: Muda de Árvore - Pau-Cigarra (Senna Multijuga).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 55,00

Item: 35

Descrição: Muda de Árvore - Pau-Ferro (Caesalpinia ferrea).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 45,00

Item: 36

Descrição: Muda de Árvore - Pau-Formiga (Triplaris Brasiliiana).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 45,00

Item: 37

Descrição: Muda de Árvore - Pau-Viola (Cytharexylum Myrianthum).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 45,00

Item: 38

Descrição: Muda de Árvore - Pitangueira (Eugenia uniflora).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 45,00

Item: 39

Descrição: Muda de Árvore - Quaresmeira (Tibouchina Granulosa).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 45,00

Item: 40

Descrição: Muda de Árvore - Resedá (Lagerstroemia Indica).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 45,00

Item: 41

Descrição: Muda de Árvore - Sombreiro (Clitoria Fairchildiana).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 55,00

Item: 42

Descrição: Muda de Árvore - Tingui-preto (dichyoloma vandellianum).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 55,00

Item: 43

Descrição: Muda de Árvore - Urucum (Bixa Orelana).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 50,00

Item: 44

Descrição: Muda de Árvore - Uvaia (Eugenia Pyriformis).

Marca: CF

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 55,00

PROCESSO N.º 23.987/19

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/19

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material hospitalar, lista 04/2019, destinado ao uso nas Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 07/10/2020).

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.º 472/19

Empresa: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

LOTE EXCLUSIVO

Item: 12

Descrição: Coletor de Urina Unissex – 100 Ml. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Saco/bolsa coletor de urina unisex confeccionado em polietileno; Selagem das bordas, resistente a vazamento; Recorte no padrão/modelo unisex; Fita adesiva dupla face e hipoalergênica; Capacidade de coleta = aproximadamente 100 ml; Graduação de 10 ml em 10 ml; Espaço para identificação do paciente; Estéril; Atóxica; Embalado individualmente.

Unidade: UN

Marca: Cralplast

Valor Unitário: R\$ 0,39

Item: 20

Descrição: Fita para Autoclave 19 Mm X 30 Mt – Uso Hospitalar. Embalagem individual.

Unidade: UN

Marca: Cralplast

Valor Unitário: R\$ 4,79

Item: 25

Descrição: Lâmina para Microscopia. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Fabricada em vidro com bordas lapidadas – uma extremidade fosca; Dimensões aproximadas: largura 26 mm, comprimento 76 mm, espessura 1,0 a 1,2 mm; Acondicionadas uma a uma e intercaladas com folha de papel com tratamento antifúngico; Embalagem selada a vácuo.



Atos do Poder Executivo

Unidade: UN
Marca: Precision
Valor Unitário: R\$ 0,11

Ata de Registro de Preços n.º 473/19
Empresa: CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI

LOTE EXCLUSIVO

Item: 11
Descrição: Coletor de Urina Sistema Fechado - Uso Adulto. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Capacidade de 2.000 ml (02 litros) - embalagem individual; Estéril, atóxico, apirogênico - uso único; Dispositivo anti-refluxo; Sistema de sustentação; Tubo para drenagem; Pinça corta-fluxo; Conector universal; Tampa protetora; Sistema de esvaziamento.

Unidade: UN
Marca: Labor Import
Valor Unitário: R\$ 3,39

Item: 15
Descrição: Envelope Para Esterilização Em Autoclave - 09 Cm X 23 Cm. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Indicados para esterilização em autoclaves a vapor; Dimensões aproximadas = 09 cm x 23 cm; Fita autoadesiva para fechamento do envelope; Permeável ao vapor e ao ar; Impermeável a microrganismo; Selagem = No mínimo dupla – proporcionando maior segurança; Indicador químico com dispositivo que identifique a finalização do processo de esterilização (mudança de cor); Acondicionados (no ato da entrega), em embalagem com quantidade não superior a 200 unidades, identificadas com quantidade, lote e validade, garantindo rastreabilidade.

Unidade: UN
Marca: Cipamed
Valor Unitário: R\$ 0,23

Item: 16
Descrição: Equipo Macro Gotas Estéril Descartável. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Dispositivo para administração de soluções parenterais (fluidoterapia); Uso único; Estéril; Atóxico; Apirogênico; Tubo extensor confeccionado em material flexível e transparente; Conector de ponta perfurante com tampa protetora; Câmara de gotejamento flexível; Pinça rolete; Uso único / descartável; Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente.

Unidade: UN
Marca: Labor Import
Valor Unitário: R\$ 1,01

Item: 18
Descrição: Esparadrapo Impermeável 10 Cm X 4,5 Mt.
Unidade: RL
Marca: Missner
Valor Unitário: R\$ 9,21

Item: 27
Descrição: Máscara Cirúrgica Descartável Com Elástico. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Máscara cirúrgica descartável com elástico; Atóxica; Hipoalergênica; Não estéril; Sem látex; Confeccionada em polipropileno – uso único.
Unidade: UN
Marca: Anadona
Valor Unitário: R\$ 0,16

Ata de Registro de Preços n.º 474/19

Unidade: DUPAC COMERCIAL EIRELI

LOTE EXCLUSIVO

Item: 21
Descrição: Frasco Plástico para Nutrição Enteral Com Capacidade Aproximada De 300 Ml. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Graduação – em ml; Acompanha frasco, tampa e etiqueta autoadesiva; Produto higiênico não estéril de uso único – embalado individualmente.

Unidade: UN
Marca: Biomédica
Valor Unitário: R\$ 0,59

Ata de Registro de Preços n.º 475/19
Empresa: LM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

LOTE EXCLUSIVO

Item: 08
Descrição: Avental Camisola Paciente C/ Manga Longa Gramatura 30 g/M². Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Avental manga longa (tipo camisola paciente); Cor clara e/ou neutra; Confeccionado em material de TNT (tecido não tecido); 100% polipropileno, descartável e atóxico; Gramatura: 30 g/m².

Unidade: UN
Marca: Clean
Valor Unitário: R\$ 2,00

Item: 09
Descrição: Avental Camisola Paciente Sem Manga Gramatura 30 g/M². Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Avental sem manga (tipo camisola paciente); Em cor clara e/ou neutra; Confeccionado em material TNT(tecido não tecido); Descartável; Atóxico; 100% polipropileno; Gramatura de 30 g/m².

Unidade: UN
Marca: Clean
Valor Unitário: R\$ 1,50

Ata de Registro de Preços n.º 476/19
Empresa: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

LOTE EXCLUSIVO

Item: 23
Descrição: Gel Para Eletrocardiograma Frasco Almotolia Com 100 Ml. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Gel eletroconductor; Isento de sal e resistente à corrosão; Destinado ao uso em equipamento de eletrocardiograma (E.C.G.); Apresentação = frasco 100 ml.

Unidade: FR
Marca: Hal
Valor Unitário: R\$ 3,00

Item: 24
Descrição: Gel para Ultrassonografia Isento de Sal Frasco 100 Ml. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Gel eletroconductor; Isento de sal e resistente à corrosão; Destinado ao uso em equipamento de ultrassonografia (U.S.G); Apresentação = frasco 100 ml.

Unidade: FR
Marca: Hal
Valor Unitário: R\$ 3,00



Atos do Poder Executivo

Ata de Registro de Preços n.º 477/19

Empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.

LOTE PRINCIPAL

Item: 01

Descrição: Tubo de Glicemia Adulto. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança, em pet, tamanho 13 x 75 mm, estéril, descartável, incolor, com fluoreto de sódio (NAF) e EDTA dissódico (NA2), volume 4,0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora na cor cinza. Tubos etiquetados, contendo os dados: nº de lote, prazo de validade, volume de aspiração.

Unidade: UN

Marca: BD Vacutainer

Valor Unitário: R\$ 0,54

Item: 02

Descrição: Tubo de Hematologia Adulto. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança, em pet, tamanho 13 x 75 mm, estéril, descartável, incolor, com edta-k2, volume de 4,0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora na cor roxa. Tubos etiquetados, contendo os dados: nº de lote, prazo de validade, volume de aspiração.

Unidade: UN

Marca: BD Vacutainer

Valor Unitário: R\$ 0,39

Lote: Reservado

Item: 03

Descrição: Tubo de Glicemia Adulto. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança, em pet, tamanho 13 x 75 mm, estéril, descartável, incolor, com fluoreto de sódio (NAF) e EDTA dissódico (NA2), volume 4,0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora na cor cinza. Tubos etiquetados, contendo os dados: nº de lote, prazo de validade, volume de aspiração.

Unidade: UN

Marca: BD Vacutainer

Valor Unitário: R\$ 0,54

Item: 04

Descrição: Tubo de Hematologia Adulto. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança, em pet, tamanho 13 x 75 mm, estéril, descartável, incolor, com edta-k2, volume de 4,0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora na cor roxa. Tubos etiquetados, contendo os dados: nº de lote, prazo de validade, volume de aspiração.

Unidade: UN

Marca: BD Vacutainer

Valor Unitário: R\$ 0,39

Ata de Registro de Preços n.º 478/19

Empresa: RCV DO BRASIL EIRELI

Lote: Exclusivo

Item: 05

Descrição: Abaixador de Língua de Madeira. Pacote com 100 unidades.

Unidade: PT

Marca: Estilo

Valor Unitário: R\$ 4,77

Item: 14

Descrição: Dispositivo para Incontinência Urinária N.4 (Tamanho P)

Confeccionado em película fina de borracha.

Unidade: UN

Marca: Biosani

Valor Unitário: R\$ 1,90

Item: 17

Descrição: Equipo para Nutrição Enteral Colorido. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Equipo para administração de soluções e/ou dietas; Atóxico; Estéril; Apigênico; Uso único; A cor tem a finalidade de diferenciar a via de administração.

Unidade: UN

Marca: Descarpack

Valor Unitário: R\$ 1,45

Ata de Registro de Preços n.º 479/19

Empresa: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

LOTE EXCLUSIVO

Item: 06

Descrição: Agulha 20 X 5,5 Hipodérmica Descartável Estéril. Siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica.

Unidade: UN

Marca: Solidor

Valor Unitário: R\$ 0,10

Item: 13

Descrição: Descartador de Material Perfuro Cortante 7 Litros. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Caixa coletora para perfurante/cortante com alça dupla para transporte e contra-trava de segurança; Confeccionada em papelão rígido e impermeabilizado para evitar umidade, perfuração e vazamento; Bocal aberto para facilitar o descarte sem necessidade de abrir a tampa; Acessórios de segurança para revestimento interno: saco plástico, cinta e bandeja para o fundo; Fácil montagem - com instruções; Capacidade = 7 litros; Atender a NBR 13853.

Unidade: UN

Marca: Grandesc

Valor Unitário: R\$ 2,61

Item: 19

Descrição: Fio de Sutura de Nylon 3.0 Com Agulha. Fio sintético (nylon) com diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, contendo 01 (uma) agulha triangular, cortante 3/8 círculo e de aproximadamente 02 cm de comprimento, estéril, descartável. embalado individualmente com abertura asséptica.

Unidade: UN

Marca: Solidor

Valor Unitário: R\$ 1,73

Item: 30

Descrição: Sonda de Aspiração Traqueal Nº 10 Estéril Descartável. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Estéril – atóxica – apirogênica; Produto de uso único – descartável; Embalada individualmente.

Unidade: UN

Marca: Markmed

Valor Unitário: R\$ 0,57

Item: 31

Descrição: Sonda de Aspiração Traqueal Nº 12 Estéril Descartável.



Atos do Poder Executivo

Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Estéril – atóxica – apirogênica; Produto de uso único – descartável; Embalada individualmente.

Unidade: UN

Marca: Markmed

Valor Unitário: R\$ 0,56

Item: 32

Descrição: Sonda de Aspiração Traqueal Nº 8 Estéril Descartável. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Estéril – atóxica – apirogênica; Produto de uso único – descartável; Embalada individualmente.

Unidade: UN

Marca: Markmed

Valor Unitário: R\$ 0,55

Item: 33

Descrição: Sonda Uretral Nº 10 Estéril Descartável. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: estéril – atóxica – apirogênica; Produto de uso único – descartável; Embalada individualmente.

Unidade: UN

Marca: Markmed

Valor Unitário: R\$ 0,53

PROCESSO N.º 26.685/19

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/19

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de recarga de extintores e teste hidrostático, com fornecimento de peças para hidrantes, extintores, suportes para extintores, placas de sinalização de proteção contra incêndio e luminárias de emergência, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 08/10/2020).

Órgão Gerenciador: Secretaria de Recursos Humanos.

Ata de Registro de Preços n.º 480/19

Empresa: CENTER NORTE COM DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA

Cota 01

Item: 01

Descrição: Adaptador para registro de globo. Adaptador para engate rápido de mangueira de incêndio 2 ½ “ para 1 ½ “, 1 1/2 “ para 1 1/2 “ rosca fêmea. Confeccionado em latão fundido. Acabamento polido ou escovado. Em conformidade com a instrução técnica 22 CBPMESP.

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 35,00

Item: 02

Descrição: Chaves Storz para conexão 1 ½. Chave para conexão de engate rápido tipo Storz dupla para 1 1/2” e 2 1/2”. Confeccionada em latão fundido com 240 mm de comprimento. Acabamento jateado. Em conformidade com a instrução técnica 22 CBPMESP.

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 12,00

Item: 03

Descrição: Esguicho para incêndio. Esguicho regulável 1 1/2”. Com engate rápido tipo Storz. Vazão: 130 GPM a 100 PSI. Bocal regulável para 3 posições: Bocal fechado, jato sólido e neblina com variação de abertura do leque até 120°. Com anel de borracha para proteção. Confeccionado em latão fundido. Acabamento polido. Atendendo aos

requisitos da NBR 14870-1; instrução técnica 22 CBPMESP.

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 90,00

Item: 04

Descrição: Esguicho para incêndio. Esguicho regulável 2 1/2”. Com engate rápido tipo Storz. Vazão: 229 GPM a 100 psi. Bocal regulável para 3 posições: bocal fechado, jato sólido e neblina com variação de abertura do leque até 120°. Com anel de borracha para proteção. Confeccionado em latão fundido. Acabamento polido. Atendendo aos

requisitos da NBR 14870-1; instrução técnica 22 CBPMESP.

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 160,00

Item: 05

Descrição: Extintor com carga de gás carbônico. Aquisição de aparelho extintor: dióxido de carbono, modelo CO2 6 kg portátil carga BC, confeccionado em aço, com carga completa e validade de um ano a partir da data de aquisição. Em conformidade com a NBR 15808; Instrução técnica 21 CBPMESP; portaria 486/2010 INMETRO.

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 345,00

Item: 06

Descrição: Extintor de água pressurizada 10lt. Aquisição de aparelho extintor: Água pressurizada, modelo AP 10 L, Confeccionado em aço, com carga completa e validade de um ano a partir da data de aquisição. Em conformidade com a NBR 15808; Instrução técnica 21 CBPMESP; portaria 486/2010 INMETRO.

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 100,00

Item: 07

Descrição: Extintor de incêndio PQS 4 kg. Aquisição de aparelho extintor: Pó ABC, modelo PQS 4 kg portátil, confeccionado em aço, com carga completa e validade de um ano a partir da data de aquisição. Em conformidade com a NBR 15808; Instrução técnica 21 CBPMESP; portaria 486/2010 INMETRO.

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 130,00

Item: 08

Descrição: Extintor de incêndio PQS 4 kg. Aquisição de aparelho extintor: Pó BC (bicarbonato de sódio). confeccionado em aço, com carga completa e validade de 1 ano a partir da data de aquisição. Em conformidade com a NBR 15808; Instrução técnica 21 CBPMESP; portaria 486/2010 INMETRO.

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 105,00

Item: 09

Descrição: Extintor de incêndio PQS 6 kg. Aquisição de aparelho extintor: Pó ABC, modelo PQS 6kg portátil, confeccionado em aço, com carga completa e validade de um ano a partir da data de aquisição. Em conformidade com a NBR 15808; Instrução técnica 21 CBPMESP; portaria 486/2010 INMETRO.

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 150,00

Item: 10

Descrição: Extintor de incêndio PQS 6 kg. Aquisição de aparelho extintor: pó BC (bicarbonato de sódio). confeccionado em aço, com carga completa e validade de 1 ano a partir da data de aquisição. em conformidade com a NBR 15808; Instrução técnica 21 CBPMESP; portaria 486/2010 INMETRO.



Atos do Poder Executivo

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 130,00

Item: 11

Descrição: Fita antiderrapante. Na cor branca, texturizada, autoadesiva, à prova de água, para aplicação em áreas internas e externas, com largura mínima de 48,00 mm; Rolo de 20 m de comprimento.

Unidade: RL

Valor Unitário: R\$ 80,00

Item: 12

Descrição: Fita antiderrapante. Na cor preta, texturizada, autoadesiva, à prova de água, para aplicação em áreas internas e externas, com largura mínima de 48,00 mm; Rolo de 20 m de comprimento.

Unidade: RL

Valor Unitário: R\$ 75,00

Item: 13

Descrição: Fita autoadesiva para demarcação. Fita para demarcação na cor amarela, autoadesiva, resistente a água, para aplicação em áreas internas e externas, largura mínima 48 mm; Rolo de 30 metros de comprimento.

Unidade: RL

Valor Unitário: R\$ 80,00

Item: 14

Descrição: Luminária de emergência. Luminária autônoma para iluminação de emergência. Bloco autônomo de iluminação de emergência com acionamento automático na falta de energia elétrica. Corpo em ABS e lente em policarbonato. cor branca, autonomia de no mínimo 6 horas. Bivolt automático. Com 30 Leds e fluxo luminoso de 60 a 140 lumens. Consumo 2w. Bateria de Lítio, Selada e recarregável, com tensão de 4 v e capacidade de 1,5 a/hora; tempo de recarga 127 v 48 horas e 220v 24 horas. Resistência mínima 80º c. dimensões 230x65x42mm. em conformidade com a instrução técnica 18 CBPMESP e a NBR 10898. garantia de 1 ano a partir da emissão da nota fiscal.

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 43,00

Item: 15

Descrição: Mangueira para hidrante. Mangueira 1 ½" x 15 m tipo II de acordo com NBR 11861 e INMETRO.

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 330,00

Item: 16

Descrição: Mangueira para hidrante. Mangueira 1 ½" x 20 m tipo II de acordo com NBR 11861 e INMETRO.

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 370,00

Item: 17

Descrição: Mangueira para hidrante. Mangueira 1 ½" x 30 m tipo II de acordo com NBR 11861 e INMETRO.

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 460,00

Item: 18

Descrição: Mangueira para hidrante. Mangueira 2 ½" x 15 m tipo II de acordo com NBR 11861 e INMETRO.

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 450,00

Item: 19

Descrição: Mangueira para hidrante. Mangueira 2 ½" x 30 m tipo II de acordo com NBR 11861 e INMETRO.

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 625,00

Item: 20

Descrição: Placa – Placa de sinalização de alerta confeccionada em PVC, atendendo às seguintes características: Largura mínima 15 cm; Possuir resistência mecânica; Possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície da placa, possíveis irregularidades das superfícies onde forem aplicadas; Não propagar chamas; Resistir a agentes químicos e limpeza; Resistir à água; Resistir ao intemperismo; Em conformidade com normas ABNT e com a instrução técnica nº 20 do CBPMESP e seus anexos. Abrangendo os seguintes códigos: A 1 A A 7.

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 12,00

Item: 21

Descrição: Placa – Placa de sinalização de orientação e salvamento fotoluminescente, confeccionada em PVC e atendendo às seguintes características: Possuir resistência mecânica; Dimensões mínimas 24 cm largura x 12 cm de altura; Possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície da placa, possíveis irregularidades das superfícies onde forem aplicadas; Não propagar chamas; Resistir a agentes químicos e limpeza; Resistir à água; Resistir ao intemperismo; Em conformidade com normas ABNT (NBR 13434-3 item 6) e com a instrução técnica nº 20 do CBPMESP e seus anexos. Abrangendo os seguintes códigos: S 1 A S 21.

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 11,00

Item: 22

Descrição: Placa – Placa de sinalização de proibição confeccionada em PVC, atendendo às seguintes características: Diâmetro mínimo 15 cm. Possuir resistência mecânica; Possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície da placa, possíveis irregularidades das superfícies onde forem aplicadas; Não propagar chamas; Resistir a agentes químicos e limpeza; Resistir à água; Resistir ao intemperismo; Em conformidade com normas ABNT e com a instrução técnica nº 20 do CBPMESP e seus anexos. Abrangendo os seguintes códigos: P 1 A P 5.

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 13,00

Item: 23

Descrição: Placa – Placa de sinalização dos equipamentos de combate a incêndio e alarme fotoluminescente, confeccionada em PVC, atendendo às seguintes características: Dimensões mínimas 20 x 20 cm; Possuir resistência mecânica; Possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície da placa, possíveis irregularidades das superfícies onde forem aplicadas; Não propagar chamas; Resistir a agentes químicos e limpeza; Resistir à água; Resistir ao intemperismo; Em conformidade com normas ABNT (NBR 13434-3 item 6) e com a instrução técnica nº 20 do CBPMESP e seus anexos. Abrangendo os seguintes códigos: E 1 A E 17.

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 10,00

Item: 24

Descrição: Suporte para extintor. Suporte de parede para extintor tipo universal para modelos PQS/AP/CO2, com furação para extintores de diâmetro até 200 mm.

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 5,00



Atos do Poder Executivo

Item: 25

Descrição: Suporte para extintor. Suporte para extintor de incêndio tipo tripé, para colocação em piso, confeccionado em aço bicromatizado, capaz de suportar extintores AP de 10l, medindo aproximadamente 43 x 20 cm (A X D).

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 18,00

Item: 26

Descrição: Suporte para extintor. Suporte para extintor de incêndio tipo tripé, para colocação em piso, confeccionado em aço bicromatizado, capaz de suportar extintores PQS e CO2 de 6 kg, medindo aproximadamente 43 x 18 cm (A X D).

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 20,00

Item: 27

Descrição: Visor em acrílico para hidrante. Visor em acrílico transparente para vedação do abrigo de mangueiras e/ou caixa de hidrante de parede. Com o dizer "incêndio" na cor vermelha, na parte central do visor. Em conformidade com a instrução técnica 22 CBPMESP.

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 12,50

Ata de Registro de Preços n.º 481/19

Empresa: EXTINTORES BRASIL EIRELI

COTA 02

Item: 01

Descrição: Recarga de extintor água pressurizada 10 L. Manutenção de 2º nível – abrangendo os serviços e a substituição de componentes quando necessário; em conformidade com a NBR 12962 e INMETRO.

Unidade: SE

Valor Unitário: R\$ 50,98

Item: 02

Descrição: Recarga de extintor gás carbônico 06 kg. Manutenção de 2º nível – Abrangendo os serviços e a substituição de componentes quando necessário; Em conformidade com a NBR 12962 e INMETRO.

Unidade: SE

Valor Unitário: R\$ 68,62

Item: 03

Descrição: Recarga de extintor pó químico seco 04 kg.(bicarbonato de sódio) manutenção de 2º nível - abrangendo os serviços e a substituição de componentes quando necessário; em conformidade com a NBR 12962 e INMETRO.

Unidade: SE

Valor Unitário: R\$ 53,92

Item: 04

Descrição: Recarga de extintor pó químico seco 04 kg.(monofosfato de amônia) manutenção de 2º nível – abrangendo os serviços e a substituição de componentes quando necessário; em conformidade com a NBR 12962 e INMETRO.

Unidade: SE

Valor Unitário: R\$ 58,84

Item: 05

Descrição: Recarga de extintor pó químico seco 04 kg.(monofosfato de amônia) manutenção de 2º nível – abrangendo os serviços e a substituição de componentes quando necessário; em conformidade

com a NBR 12962 e INMETRO.

Unidade: SE

Valor Unitário: R\$ 63,72

Item: 06

Descrição: Recarga de extintor pó químico seco 06 kg.(monofosfato de amônia) manutenção de 2º nível – abrangendo os serviços e a substituição de componentes quando necessário; em conformidade com a NBR 12962 e INMETRO.

Unidade: SE

Valor Unitário: R\$ 68,62

Item: 07

Descrição: Recarga de extintor pó químico seco 08kg.(bicarbonato de sódio)manutenção de 2º nível - abrangendo os serviços e a substituição de componentes quando necessário; em conformidade com a NBR 12962 e INMETRO.

Unidade: SE

Valor Unitário: R\$ 79,00

Item: 08

Descrição: Teste hidrostático água pressurizada 10 lts. Manutenção de terceiro nível – em conformidade com a NBR 12962 e INMETRO.

Unidade: SE

Valor Unitário: R\$ 17,64

Item: 09

Descrição: Teste hidrostático da mangueira. Teste hidrostático em mangueiras 1 ½" x 15 m, 20 m e 30m NBR 12779 e INMETRO.

Unidade: SE

Valor Unitário: R\$ 24,51

Item: 10

Descrição: Teste hidrostático da mangueira. Teste hidrostático em mangueiras 2 ½" x 15 m e 30 m NBR 12779 e INMETRO.

Unidade: SE

Valor Unitário: R\$ 24,51

Item: 11

Descrição: Teste hidrostático gás carbônico 6 kg. Carga de dióxido de carbono, manutenção de 3º nível - em conformidade com a NBR 12962 e INMETRO.

Unidade: SE

Valor Unitário: R\$ 19,60

Item: 12

Descrição: Teste hidrostático pó químico seco.(bicarbonato de sódio) 8 kg, manutenção de 3º nível - em conformidade com a NBR 12962 e INMETRO.

Unidade: SE

Valor Unitário: R\$ 19,60

Item: 13

Descrição: Teste hidrostático pó químico seco. 4 kg BC (bicarbonato de sódio) manutenção de 3º nível - em conformidade com a NBR 12962 e INMETRO.

Unidade: SE

Valor Unitário: R\$ 19,60

Item: 14

Descrição: Teste hidrostático pó químico seco.6 kg BC (bicarbonato de sódio) manutenção de 3º nível - em conformidade com a NBR 12962 e INMETRO.

Unidade: SE

Valor Unitário: R\$ 24,51



Atos do Poder Executivo

Item: 15

Descrição: Teste hidrostático pó químico seco. Abc (monofosfato de amônia) 4 kg, manutenção de 3º nível - em conformidade com a NBR 12962 e INMETRO.

Unidade: SE

Valor Unitário: R\$ 24,51

Item: 16

Descrição: Teste hidrostático pó químico seco. Abc (monofosfato de amônia) 6 kg, manutenção de 3º nível - em conformidade com a NBR 12962 e INMETRO.

Unidade: SE

Valor Unitário: R\$ 29,41

PROCESSO N.º 26.068/19

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/19

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de fralda de pano, babador, cobertor, lençol e colchão infantil, destinados ao uso dos alunos das Creches, da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 15/10/2020).

Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação.

Ata de Registro de Preços n.º 482/19

Empresa: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA

Cota: Principal

Item: 02

Descrição: Jogo de lençol para berço malha penteada. Jogo contendo: 01 lençol com elástico, medidas aproximadas: 1,00 m x 1,60 m; 01 lençol de cima com vira estampada unissex, medidas aproximadas: 1,00 m x 1,60 m; 01 fronha com estampa unissex, medidas aproximadas: 28cm x 36cm. Tecido 100% algodão; Cor unissex, vira do lençol de cima e travesseiro estampada com tema infantil unissex; O produto deverá ser de boa qualidade com perfeito acabamento; Os jogos deverão vir acondicionados em embalagens individuais. Com etiqueta do fabricante fixada no lençol, contendo informações sobre a lavagem e composição.

Marca: NAJ

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 37,21

Cota: Reservada

Item: 04

Descrição: Jogo de lençol para berço malha penteada. Jogo contendo: 01 lençol com elástico, medidas aproximadas: 1,00 m x 1,60 m; 01 lençol de cima com vira estampada unissex, medidas aproximadas: 1,00 m x 1,60 m; 01 fronha com estampa unissex, medidas aproximadas: 28cm x 36cm. Tecido 100% algodão; Cor unissex, vira do lençol de cima e travesseiro estampada com tema infantil unissex; O produto deverá ser de boa qualidade com perfeito acabamento; Os jogos deverão vir acondicionados em embalagens individuais. Com etiqueta do fabricante fixada no lençol, contendo informações sobre a lavagem e composição.

Marca: NAJ

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 37,21

Cota: Exclusiva

Item: 06

Descrição: Cobertor infantil. Cobertor para berço em microfibra super macio e suave ao toque; Cor e estampa unissex; Hipoalergênico;

Medidas aproximadas: 90cm x 1,10cm; Composição: 100% poliéster; O produto deverá ser de boa qualidade com perfeito acabamento; Com etiqueta do fabricante fixada no cobertor, contendo informações sobre a lavagem e composição. Os cobertores deverão vir acondicionadas em embalagens individuais.

Marca: NAJ

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 32,99

Item: 08

Descrição: Toalha de banho felpuda infantil. Toalha felpuda super macia e pré lavada; Alta maciez e absorção; Cor unissex; Composição: 93%algodão, 7% poliéster; Medidas aproximadas: 75cm x 100cm; O produto deverá ser de boa qualidade com perfeito acabamento; Com etiqueta do fabricante fixada na toalha, contendo informações sobre a lavagem e composição. As toalhas deverão vir acondicionadas em embalagens individuais.

Marca: NAJ

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 25,24

Ata de Registro de Preços n.º 483/19

Empresa: RELAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA

Cota: Principal

Item: 01

Descrição: Colchão infantil. Medidas: 1,30x 0,60 x 0,10 cm. Tolerâncias admitidas pelo INMETRO e ABNT com relação a largura e comprimento de +/- 1,5 cm e para altura até - 0,5 cm. Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano, certificada pelo INMETRO, e em conformidade com as normas NBR13579-1:2011 e NBR13579-2:2011, com densidade D18, revestido em uma das faces e nas laterais em tecido jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado, conforme requisitos da norma NBR 13579 (partes 1 e 2), tecido com tratamento antiácaro, antimofo e antialérgico. O colchão deverá possuir selo INMETRO de identificação da conformidade, costurado diretamente no corpo do colchão. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação, a partir do dia de entrega. Após o pedido de fornecimento e antes da entrega, a empresa vencedora deverá apresentar (01) uma amostra do produto. a amostra é necessária para que se confira se os dados do produto coincidem com os exigidos no edital. caso necessário, o licitante deverá fazer todos os ajustes finais.

Marca: Relaflex

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 48,00

Cota: Principal

Item: 03

Descrição: Colchão infantil. Medidas: 1,30x 0,60 x 0,10 cm. Tolerâncias admitidas pelo INMETRO e ABNT com relação a largura e comprimento de +/- 1,5 cm e para altura até - 0,5 cm. Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano, certificada pelo INMETRO, e em conformidade com as normas NBR13579-1:2011 e NBR13579-2:2011, com densidade D18, revestido em uma das faces e nas laterais em tecido jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado, conforme requisitos da norma NBR 13579 (partes 1 e 2), tecido com tratamento antiácaro, antimofo e antialérgico. O colchão deverá possuir selo INMETRO de identificação da conformidade, costurado diretamente no corpo do colchão. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação, a partir do dia de entrega. Após o pedido de fornecimento e antes



Atos do Poder Executivo

da entrega, a empresa vencedora deverá apresentar (01) uma amostra do produto. a amostra é necessária para que se confira se os dados do produto coincidem com os exigidos no edital. caso necessário, o licitante deverá fazer todos os ajustes finais.

Marca: Relaflex

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 48,00

Ata de Registro de Preços n.º 484/19

Empresa: TCA OITO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI

Cota: Exclusivo

Item: 09

Descrição: Travesseiro infantil. Em malha 100% algodão com estampa unissex, com enchimento em fibra virgem de poliéster, o que garante maciez e durabilidade; Após a lavagem, secagem rapidamente. Medidas aproximadas: 28cm x 36cm. O produto deverá ser de boa qualidade com perfeito acabamento; Com etiqueta do fabricante fixada no travesseiro contendo informações sobre a lavagem e composição. Os travesseiros deverão vir acondicionados em embalagens individuais.

Marca: PH

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 6,80

PROCESSO N.º 25.756/19

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 154/19

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos e eletrônicos e materiais para manutenção de bens imóveis, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 15/10/2020).

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração.

Ata de Registro de Preços n.º 485/19

Empresa: COMERCIAL MILEUM EIRELI

LOTES EXCLUSIVO

Item: 04

Descrição: Adaptador para tomada 2p+t reverso para novo padrão de tomadas. Obs. fabricado dentro das normas ABNT/NBR vigentes.

Unidade: UN

Marca: Mectronic

Valor Unitário: R\$ 4,30

Item: 06

Descrição: Cabo flexível 1 x 1,5 mm. Obs. cabo flexível 1 x 1,5 mm. de secção nominal; de cobre nu; têmpera mole; encordoamento classe 4; Isolação de PVC; Antichama; 750 v. - produzido dentro das normas ABNT/NBR, constando na embalagem. Rolo de 100 m. cores: Azul; Preto; Branco; Verde; e Vermelho. - (Cores a ser escolhida quando da solicitação). Certificação compulsória INMETRO. Registro válido junto ao INMETRO com atestado de conformidade no ato da entrega do produto.

Unidade: RL

Marca: Condex

Valor Unitário: R\$ 49,99

Item: 07

Descrição: Cabo flexível 1 x 10,0 mm. Obs. cabo elétrico; de cobre, com área de secção de 10,0 mm; capa termoplástica antichama; tensão de isolamento; tensão até 750v; cabo tipo flexível – cores: azul, preto, branco, verde e vermelho:(cores à ser escolhido quando da

solicitação) - certificado compulsório INMETRO e dentro das normas ABNT/NBR. Registro válido junto ao INMETRO com atestado de conformidade no ato da entrega do produto. rolo de 100 metros.

Unidade: RL

Marca: Condex

Valor Unitário: R\$ 335,99

Item: 08

Descrição: Cabo flexível 1 x 16 mm. Obs. cabo elétrico; de cobre; com área de secção de 16,0 mm; capa termoplástica antichama; tensão de isolamento; tensão até 750 v; cabo tipo flexível – cores: azul, preto, branco, verde e vermelho (cores a serem escolhidos quando da solicitação) - certificado compulsório INMETRO e dentro das normas ABNT/NBR. Registro válido junto ao INMETRO com atestado de conformidade no ato da entrega do produto. rolo de 100 m.

Unidade: RL

Marca: Condex

Valor Unitário: R\$ 511,99

Item: 12

Descrição: Chuveiro. Especificação técnica: Chuveiro elétrico; de termoplástico; na voltagem de 220v; com controle de 04 temperaturas através de haste de comando; e potência mínima de 5500w; controle de fluxo chuveiro e chuveirinho; na cor branca; com rosca de 1/2"; pressão mínima de 01mca e máxima de 40mca; com certificação do INMETRO.

Unidade: UN

Marca: Sintex

Valor Unitário: R\$ 50,00

Item: 18

Descrição: Plafonier. Obs. Paflon teto; cor branca; plástico com bocal porcelana; com rosca metálica - base e 27.

Unidade: UN

Marca: Exatronic

Valor Unitário: R\$ 1,89

Ata de Registro de Preços n.º 486/19

Empresa: FIVE-BUILD ENGENHARIA LTDA

LOTES EXCLUSIVO

Item: 03

Descrição: Adaptador para bocal de lâmpada. Obs. porcelana; e40 para e27 g 20; base/soquete e40 p/ e27; adaptador porcelana. Obs. fabricado dentro das normas ABNT/NBR vigentes.

Unidade: UN

Marca: Foxlux

Valor Unitário: R\$ 7,14

Item: 13

Descrição: Cordão paralelo 2 x 2,5 mm. Cordão elétrico; paralelo; condutor de cobre nu; têmpera mole; encordoamento classe 5; seção nominal de 2 x 2,5 mm²; tensão de 300/300 v; isolamento externa termoplástico PVC; temperatura máxima 70° em serviço contínuo; norma NBR 13249, certificação compulsória INMETRO. Constando na embalagem - rolo de 100 m. Registro válido junto ao INMETRO com atestado de conformidade no ato da entrega do produto.

Unidade: RL

Marca: Indusflex

Valor Unitário: R\$ 203,55

Item: 19

Descrição: Receptáculo de porcelana. Obs. bocal e 27 – com terminais protegidos para plafon; soquete em latão. encaixe de fixação antígoro



Atos do Poder Executivo

– fabricado dentro das normas ABNT/NBR vigentes.

Unidade: UN

Marca: Morumbi

Valor Unitário: R\$ 3,06

Ata de Registro de Preços n.º 487/19

Empresa: PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

LOTES EXCLUSIVO

Item: 16

Descrição: Massa acrílica. Obs. Massa corrida acrílica. Cor branca – galão de 3,6 litros.

Unidade: GL

Marca: Supremacor

Valor Unitário: R\$ 37,23

Item: 17

Descrição: Massa corrida. Obs. base PVA – cor branca – gl. de 3,6 litros.

Unidade: UN

Marca: Supremacor

Valor Unitário: R\$ 23,67

Item: 20

Descrição: Tinta esmalte – base água. Obs. galão de 3,6 litros. esmalte a base de água – padrão Premium; resina acrílica, água; aditivos; cargas minerais (acetinado); pigmentos inorgânicos e/ ou orgânicos e biocidas. Desenvolvido conforme norma: NBR 11702; tipo 4.2.2.1 – esmalte Premium da ABNT. baixo odor. secagem rápida; resistência a fungos. diluível com água. Cores diversas (a serem escolhidas no ato da solicitação), podendo ser: azul del rey; verde nas diversas tonalidades; marrom; alumínio; tabaco; marfim; cinza, vermelho; preto; branco; gelo; platina; camurça e areia.

Unidade: UN

Marca: Supremacor

Valor Unitário: R\$ 83,94

Item: 21

Descrição: Tinta esmalte sintético. Obs. Galão de 3,6 litros – tinta esmalte para construção civil; sintético, padrão premium; p/ ambiente interno e externo; a base de resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos; secantes; aditivos solventes alifáticos; -- acabamento acetinado; secagem ao toque de 01 a 03 horas – validade mínima 24 meses após o recebimento. Conforme norma de classificação ABNT NBR 11702 – tipo 4.2.1.1. Cores diversas (a serem escolhidas no ato da solicitação), podendo ser: azul del rey; verde nas diversas tonalidades; marrom; alumínio; tabaco; marfim; cinza, vermelho; preto; branco; gelo; platina; camurça e areia.

Unidade: GL

Marca: Supremacor

Valor Unitário: R\$ 76,16

Item: 24

Descrição: Verniz. Obs. galão de 3,6 litros; transparente; com ação inseticida e fungicida; base de madeira – incolor; acabamento brilhante – validade mínima de 24 meses a partir do recebimento. Conforme norma de classificação ABNT/NBR 11702 – tipo 4.3.2.2.

Unidade: GL

Marca: Supremacor

Valor Unitário: R\$ 80,57

Ata de Registro de Preços n.º 488/19

Empresa: VB MATERIAIS ELETRICOS EIREL

COTA PRINCIPAL

Item: 01

Descrição: Lâmpada de led – formato bulbo – 12 w. Obs. Lâmpada de led; em policarb0nato; bulbo no formato a 65; medindo aproximadamente (65 x 120) mm = (d x a); base e – 27; potência de 12 w; fluxo luminoso acima de 1.100 lm; bivolt; - temperatura de cor entre 6.000 a 6500 k - (branca fria). Garantia mínima de 12 meses; conforme NBR (ABNT e INMETRO vigentes.).

Unidade: UN

Marca: Empalux

Valor Unitário: R\$ 13,40

COTA RESERVADA

Item: 02

Descrição: Lâmpada de led – formato bulbo – 12 w. Obs. Lâmpada de led; em policarb0nato; bulbo no formato a 65; medindo aproximadamente (65 x 120) mm = (d x a); base e – 27; potência de 12 w; fluxo luminoso acima de 1.100 lm; bivolt; - temperatura de cor entre 6.000 a 6500 k - (branca fria). Garantia mínima de 12 meses; conforme NBR (ABNT e INMETRO vigentes.).

Unidade: UN

Marca: Empalux

Valor Unitário: R\$ 13,40

COTA EXCLUSIVA

Item: 09

Descrição: Cabo flexível 1 x 4 mm. Obs. cabo flexível 1 x 4 mm. de secção nominal; de cobre nu; têmpera mole; encordoamento classe 4; isolação de PVC; antichama; 750 v. - produzido dentro das normas ABNT/NBR, constando na embalagem. Rolo de 100 m. cores: azul; preto; branco; verde; e vermelho. - (cores a ser escolhida quando da solicitação). Certificação compulsória INMETRO. Registro válido junto ao INMETRO com atestado de conformidade no ato da entrega do produto.

Unidade: RL

Marca: Maxcopper

Valor Unitário: R\$ 129,00

Item: 10

Descrição: Cabo flexível 1 x 6 mm. Obs. cabo flexível 1 x 6 mm. de secção nominal; de cobre nu; têmpera mole; encordoamento classe 4; isolação de PVC; antichama; 750 v. - produzido dentro das normas ABNT/NBR, constando na embalagem. Rolo de 100 m. cores: azul; preto; branco; verde; e vermelho. - (cores a ser escolhida quando da solicitação). Certificação compulsória INMETRO. Registro válido junto ao INMETRO com atestado de conformidade no ato da entrega do produto.

Unidade: RL

Marca: Maxcopper

Valor Unitário: R\$ 192,00

Item: 11

Descrição: Canaleta sistema x 20 mm x 10 mm. Barras com 2.000 mm; autocolante. Com divisória – caixa com 25 barras.

Unidade: CX

Marca: Enerbras

Valor Unitário: R\$ 77,57

Item: 15

Descrição: Lâmpada led tubular. Obs. lâmpada led tubular t8 – 20 w – dimensão – 1.200 mm; 6.500 k – branca fria – G13 -; bivolt – 1850 lumens. – Obs. corpo de vidro branco leitoso – não transparente –



Atos do Poder Executivo

garantia mínima de 12 meses. Fabricado dentro das normas ABNT/NBR vigentes.

Unidade: UN

Marca: Empalux

Valor Unitário: R\$ 13,35

Item: 22

Descrição: Tomada. Obs. tomada 02 polos + terra 10a/250 v – em embalagem original e individual – fabricado dentro das normas ABNT/NBR vigentes.

Unidade: UN

Marca: Pluzie

Valor Unitário: R\$ 4,00

PROCESSO N.º 27.393/19

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 165/19

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de veículo 0Km, tipo SUV, destinado ao uso da Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Pública, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 16/10/2020).

Órgão Gerenciador: Secretaria de Segurança Pública.

Ata de Registro de Preços n.º 489/19

Empresa: ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI

Item: 01

Descrição: Veículo tipo SUV. Modelo: SUV. Zero km. Motorização mínima: 2.6. Combustível: flex / bi combustível (etanol / gasolina), ou somente gasolina. Número mínimo de passageiros: 5. Cor: Branco. Modelo de fabricação: mínimo 2019. Potencia mínima na gasolina 160CV. Cambio automático / mínimo 6 marchas. Garantia mínima de motor e câmbio: 12 meses. Prazo de entrega não superior a 60 dias. Número de portas: mínimo 4.

Marca: Toyota

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 203.000,00

PROCESSO N.º 25.679/19

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/19

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de sinalização horizontal, destinado ao uso da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 17/10/2020).

Órgão Gerenciador: Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano.

Ata de Registro de Preços n.º 490/19

Empresa: K. S. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA

COTA PRINCIPAL

Item: 01

Descrição: Cola à base de resina Epoxi. Bi-componente; Galão de 3,6 kg; Contendo Catalisador correspondente para misturar ao produto.

Marca: Niws Color

Unidade: KG

Valor Unitário: R\$ 8,00

Item: 02

Descrição: Solvente para tinta. Solvente para diluição e limpeza de

tinta para demarcação viária, a base de resina metilmacrilato – balde de 18 litros.

Marca: Niws Color

Unidade: LT

Valor Unitário: R\$ 122,00

Item: 03

Descrição: Tachão bi-direcional. Tachão bi direcional amarelo, com ambos refletivos amarelos, em resina poliéster, com dois pinos de fixação em conformidade com a norma ABNT 15576.

Marca: Niws Color

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 15,00

Item: 04

Descrição: Tinta à base de resina acrílica para sinalização viária. Tinta a base de resina acrílica, conforme padrão der 3.09, com microesferas de vidro incorporadas na cor amarela 10 YR – 7,5/14, obedecida às tolerâncias 10 YR – 7/14 e 10 YR – 8/16.

Marca: Niws Color

Unidade: LT

Valor Unitário: R\$ 180,00

Item: 05

Descrição: Tinta à base de resina acrílica para sinalização viária. Tinta a base de resina acrílica, conforme padrão der 3.09, com microesferas de vidro incorporadas na cor branca n 9,5, obedecida a tolerância n 9; - balde/lata 18 litros.

Marca: Niws Color

Unidade: LT

Valor Unitário: R\$ 180,00

COTA RESERVADA

Item: 06

Descrição: Cola à base de resina Epoxi. Bi-componente; galão de 3,6 kg; contendo catalisador correspondente para misturar ao produto.

Marca: Niws Color

Unidade: KG

Valor Unitário: R\$ 8,00

Item: 07

Descrição: Solvente para tinta. Solvente para diluição e limpeza de tinta para demarcação viária, a base de resina metilmacrilato – balde de 18 litros.

Marca: Niws Color

Unidade: LT

Valor Unitário: R\$ 122,00

Item: 08

Descrição: Tachão bi-direcional. Tachão bi direcional amarelo, com ambos refletivos amarelos em resina poliéster, com dois pinos de fixação, em conformidade com a norma ABNT 15576.

Marca: Niws Color

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 15,00

Item: 09

Descrição: Tinta à base de resina acrílica para sinalização viária. Tinta a base de resina acrílica, conforme padrão der 3.09, com microesferas de vidro incorporadas na cor amarela 10 YR – 7,5/14, obedecida às tolerâncias 10 YR – 7/14 e 10 YR – 8/16.

Marca: Niws Color

Unidade: LT

Valor Unitário: R\$ 180,00



Atos do Poder Executivo

Item: 10

Descrição: Tinta à base de resina acrílica para sinalização viária. Tinta a base de resina acrílica, conforme padrão der 3.09, com microesferas de vidro incorporadas na cor branca n 9,5, obedecida a tolerância n 9; - balde/lata 18 litros.

Marca: Newis Color

Unidade: LT

Valor Unitário: R\$ 180,00

COTA EXCLUSIVA

Item: 11

Descrição: Tacha mono-direcional. Tacha monodirecional branca, com refletivo branco em resina poliéster, com pino de fixação, em conformidade com a norma ABNT 14636.

Marca: Newis Color

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 4,00

Item: 12

Descrição: Tinta à base de resina acrílica para sinalização viária. Tinta a base de resina acrílica, conforme padrão der 3.09, com microesferas de vidro incorporadas na cor azul 5pb 2/8 – balde/lata 18 litros.

Marca: Newis Color

Unidade: LT

Valor Unitário: R\$ 180,00

Item: 13

Descrição: Tinta à base de resina acrílica para sinalização viária. Tinta a base de resina acrílica, conforme padrão der 3.09, com microesferas de vidro incorporadas na cor chumbo fosco n 3,5 balde/lata de 18 litros.

Marca: Newis Color

Unidade: LT

Valor Unitário: R\$ 180,00

PROCESSO N.º 28.630/19

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 170/19

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos lista 14/2019, destinados ao atendimento de determinações judiciais, sem marca, da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 22/10/2020).

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.º 491/19

Empresa: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Item: 03

Descrição: Brimonidina Tartarato 0,1% solução oftálmica frasco com 5ml. ***marca conforme determinação judicial: Alphagan Z***.

Unidade: FR

Marca: Allergan

Valor Unitário: R\$ 29,02

Item: 17

Descrição: Glicosamida, Sulfato 1,5 g + Condroitina, Sulfato Sódico.***marca conforme determinação judicial: Condreflex***

Unidade: CO

Marca: Zodiac

Valor Unitário: R\$ 3,50

Ata de Registro de Preços n.º 492/19

Empresa: CM HOSPITALAR S.A.

Item: 16

Descrição: Fenobarbital 100mg comprimido. ***marca conforme determinação judicial: Gardenal***.

Unidade: CO

Marca: Sanofi-Aventis

Valor Unitário: R\$ 0,26

Ata de Registro de Preços n.º 493/19

Empresa: HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

Item: 15

Descrição: Edoxabana 30 mg. Comprimido. Marca conforme determinação judicial : Lixiana®.

Unidade: CO

Marca: Daiichi Sankyo

Valor Unitário: R\$ 3,34

PROCESSO N.º 28.747/19

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 166/19

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos (máquinas), destinados a renovação da frota da Secretaria de Serviços, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 22/10/2020).

Órgão Gerenciador: Secretaria de Serviços.

Ata de Registro de Preços n.º 494/19

Empresa: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

Item: 01

Descrição: Escavadeira. Escavadeira hidráulica, equipamento novo, sem uso, zero hora de funcionamento, ano e modelo de fabricação do ano em vigor ou superior, com peso operacional de no mínimo 13000 kg; Motor Tier 3 turbo diesel da mesma marca do fabricante, mínimo de 04 cilindros; Potência líquida do motor mínimo de 95 hp turbo alimentado intercooler; Cabine fachada com ar condicionado com proteção certificado (rops); Sistema hidráulico de vazão 2x 120 l/min; Velocidade de deslocamento alta mínimo 5,6 km/h com controle automático de velocidade no deslocamento; velocidade de giro no mínimo 11,5 rpm; sapatas de 700 mm; força de escavação mínima no braço 6.200 kgf; força de escavação mínima na caçamba 8000 kgf; lança mínima 4,60 m, comprimento do braço escavação mínimo 2,40 metros, caçamba no mínimo 0,65 m³ de capacidade, profundidade mínima de escavação 5,5 metros, altura mínima de descarga 6200 mm.

Unidade: UN

Marca: New Holland/E145C EVO

Valor Unitário: R\$ 385.000,00

Item: 03

Descrição: Minicarregadeira. Equipamento novo, sem uso, zero hora de funcionamento, ano e modelo de fabricação do ano em vigor ou superior, cabine fechada com ar condicionado; com certificação rops e fops, com peso operacional de no mínimo 2900 kg; motor turbo diesel, mínimo de 04 cilindros; potência líquida do motor mínimo de 57 HP; cilindrada mínimo de 2,2litros; transmissão hidrostática bomba hidráulica de pistões com fluxo variável. Sistema hidráulico; Bomba hidráulica de engrenagem. Características: carga de operação:900 kg, carga de tombamento; 1800 kg, força de desagregação; 1950 kg, capacidade de elevação: 1360 kg, altura de despejo 2.400 mm, peso operacional: 2.900 kg, caçamba de uso geral de: 0,45m³, garantia de 1 ano.



Atos do Poder Executivo

Unidade: UN

Marca: New Holland/L220

Valor Unitário: R\$ 208.000,00

Item: 04

Descrição: Motoniveladora. Motoniveladora: equipamento novo, sem uso, zero hora de funcionamento, ano e modelo de fabricação do ano em vigor ou superior, cabine fechada com ar condicionado; Com certificação rops e fops, com peso operacional de no mínimo 14.500 kg; Motor turbo diesel, da mesma marca do fabricante, mínimo de 06 cilindros; Potência líquida do motor mínimo de 140 hp; cilindrada mínimo de 6.7 litros; transmissão com no mínimo 06 velocidades a frente e 03 a ré e com acionamento automático; lâmina central com comprimento mínimo de 3.6 metros, altura mínima 0,60 m, angulo de talude 90° rotação continua de 360°; freio de serviço multidisco em banho de óleo auto ajustável com dois circuito um para cada lado do eixo (acumuladores de nitrogênio) ripper traseiro com no mínimo 05 dentes; cabine fechada com nível de segurança mínimo padrão rops e fops, ripper traseiro, com no mínimo 5 dentes penetração de no mínimo 350m, ajuste de direção hidráulica, assento ergonômico do operador com suspensão e cinto de segurança, tapetes de borracha removíveis, pneus traseiros/dianteiros 14x21 (12 lonas) ou superior, faróis de trabalho de no mínimo 6 avante 2 a ré para trabalhos noturnos: lanterna de freio, luzes de alerta e setas direcionais: espelho retrovisores externo; alarme de deslocamento a ré, garantia de 2 anos, extintor de incêndio com suporte.

Unidade: UN

Marca: New Holland/RG140

Valor Unitário: R\$ 604.000,00

Item: 06

Descrição: Retroescavadeira. Com braço extensivo; Equipamento novo, sem uso, zero hora de funcionamento, ano e modelo de fabricação do ano em vigor ou superior, com peso operacional de no mínimo 7000 kg; tração 4x4; motor turbo diesel da mesma marca do fabricante, mínimo de 04 cilindros; potência líquida do motor mínimo de 90 hp turbo alimentado; Cabine fachada com ar condicionado com proteção certificado (rops e fops); transmissão com conversor de torque de 4 velocidade a frente e 4 velocidade a ré; sistema hidráulico com bomba com vazão mínima de 140 l/min; Direção hidrostática; bloqueio do diferencial com acionamento elétrico; caçamba frontal de capacidade mínima de 0,80 m³ com dentes, altura de descarga de no mínimo 2700 mm, força de desagregação mínimo 6.000 kgf; caçamba da retro braço extensivo com largura mínima de 0,60 m; profundidade de escavação estendido mínimo de 5.300m, força de escavação na caçamba mínimo 4900 kg, com dentes para escavação; pneus traseiros 19,5 x 24 10 lonas, dianteiros 10,5 x 16 10 lonas, espelho retrovisor interno e externo faróis de trabalho 2 frontal e 4 faróis traseiro trabalho noturno, luz de freio, luz de alerta e setas direcionais, alarme sonoro a ré, extintor de incêndio.

Unidade: UN

Marca: New Holland/B95B

Valor Unitário: R\$ 280.000,00

Item: 07

Descrição: Retroescavadeira. Equipamento novo, sem uso, zero hora de funcionamento, ano e modelo de fabricação do ano em vigor ou superior, com peso operacional de no mínimo 7000 kg; tração 4x4; motor turbo diesel da mesma marca do fabricante, mínimo de 04 cilindros; potência líquida do motor mínimo de 90 hp turbo alimentado; Cabine fachada com ar condicionado com proteção certificado (rops e fops); transmissão com conversor de torque de 4 velocidades a frente e 4 velocidades a ré; Sistema hidráulico com bomba com vazão mínima de 140 l/min; direção hidrostática; bloqueio do diferencial de acionamento elétrico; caçamba frontal de capacidade mínima de

0,80 m³ com dentes, altura de descarga de no mínimo 2700 mm, força de desagregação mínimo 6.000 kgf; caçamba da retro com largura mínima de 0,60 m; profundidade de escavação mínimo de 4400 mm; força de escavação na caçamba mínimo 4900 kg, com dentes para escavação; pneus traseiros 19,5 x 24 10 lonas, dianteiros 10,5 x 16 10 lonas, espelho retrovisor interno e externo faróis de trabalho 2 frontal e 4 faróis traseiro trabalho noturno, luz de freio, luz de alerta e setas direcionais, alarme sonoro a ré, extintor de incêndio.

Unidade: UN

Marca: New Holland/B95B

Valor Unitário: R\$ 260.000,00

PROCESSO N.º 28.598/19

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/19

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de exames diagnósticos por imagem, radiografia panorâmica e tomografia computadorizada de feixe cônicoo, destinados ao atendimento dos consultórios odontológicos, da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 23/10/2020).

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.º 495/19

Empresa: CLINICA DE RADIOLOGIA ATIMAGEM LTDA

Item: 01

Descrição: Exame panorâmico odontológico.

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 41,00

Item: 02

Descrição: Exame de tomografia computadorizada de feixe cônicoo.

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 160,00

PROCESSO N.º 30.580/19

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/19

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de solda e usinagem aos veículos leves, pesados e maquinários, destinado a diversas Secretarias da Prefeitura da Estância de Atibaia, pelo período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 23/10/2020).

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração.

Ata de Registro de Preços n.º 496/19

Empresa: COMERCIAL SAO FERNANDO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA

Item: 01

Descrição: Solda

Unidade: H

Valor Unitário: R\$ 130,00

Item: 02

Descrição: Usinagem

Unidade: H

Valor Unitário: R\$ 140,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 dias do mês de
Julho de 2020.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, com amparo nas Leis Complementares Nº 298/1999 e 237/97, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuarem o(s) seguinte(s) serviço(s) no(s) imóvel(eis) de sua propriedade no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste editorial:

Notificação	1Doc	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
053/20	-	Soraia Telo Leite	Avn. Santa Barbara, 151 (testada Rua Isabel Pires), quadra F, lote 10.	Jardim Santa Barbara	Retirar rampa da sarjeta.
308/20	-	Jose Marcio de Carvalho Leite	Rua Padre Zabeu, quadra J, lote 14 P SL A.	Jardim Broto	Construção da calçada.
326/20	F. 7/4/20	Domingos Sales Eireli	Rua Nossa Senhora Aparecida, lotes 26 e 27.	Centro	Efetuar reparos na calçada.
406/20	-	Yoko Inoue	Rua Jose Vilhena de Melo, quadra 08, lote 04.	Jardim São Felipe	Construção da calçada.
462/20	-	Antonio Julio de Toledo Garcia Lopes - Espolio / Miguel Francisco Machado / Vera Aparecida Poloni Machado	Rua Edward Guedes Toledo(Rua Juvenal Correia Aguirre), quadra 93, lote 03.	Jardim das Cerejeiras	Capinação, limpeza e construção da calçada.

Outras informações poderão ser obtidas no Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, situado à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 7550
Processo 6179/19

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr.(a) **Elarina Gomes de Carvalho – Espolio**, com endereço de correspondência na **Rua Dr. Martinico Prado, 131 – 7º andar , Vila Buarque, São Paulo-SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **350 UVRM'S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FMU 170/19** e **FMU 702/2019** referentes a **capinação e limpeza de terreno e reparos na calçada** do imóvel de sua propriedade situado a **Avenida Paulista, quadra 34, lote 02 e 03, Jardim Paulista**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas no Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Gerente da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 7912
Fiscalização 1610/20

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr.(a) **Alfredo Vitor Pereira Mendonça**, com endereço de correspondência na **Rua Coronel Domingues Ortiz, 107, centro, Franco da Rocha-SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **150 UVRM'S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FMU 0339/20** referentes a **reparos na calçada** do imóvel de sua propriedade situado a **Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, 882, quadra E, lote 100 e 101, mat. 58627, Vila Santa Clara**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas no Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Gerente da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 7920
Fiscalização 1704/20

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr.(a) **Antonio Ferreira**



Atos do Poder Executivo

Neto, com endereço de correspondência na **Rua Dr. Cipriano de Oliveira Negrão, 100, Jardim Maristela, Atibaia-SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **150 UVRM'S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FMU 2122/19** referentes a **construção da calçada** do imóvel de sua propriedade situado a **Rua Joanna Pinto, quadra 19, lote 29, Jardim Maristela**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas no Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Gerente da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 7928
Fiscalização 1794/20

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr.(a) **Cristo Rei Empreendimentos e Participações LTDA**, com endereço de correspondência na **Rua Sena Madureira, 151, conj. 211, Vila Clementino, São Paulo-SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **150 UVRM'S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FMU 1977/19** referentes a **construção da calçada** do imóvel de sua propriedade situado a **Avenida Santana, lote Gleba 2, Inscr. 20.001.000.00-0103864, Itapetinga**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas no Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Gerente da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: EDUARDO CAIO DE AZEVEDO SODRE
Fiscalização nº 1204/2020 - Código de Acesso Externo nº 161.137.568-438
Auto de Infração e Multa nº 257/2020

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **2º Auto de Infração e Multa - AIM nº 257/2020 - sanção de MULTA** em 11/05/2020, no valor de **1.200 UVRMs** (hum mil e duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 4.395,36 (quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), pelo não atendimento da Notificação nº 146/2018, expedida em 30/11/2018, referente ao parcelamento irregular do solo com vistas a estabelecer loteamento clandestino, em imóvel sito à Rua Palmas, nº 85 - Quadra H / Lote 16 a 20 - Chácaras Fernão Dias, de acordo com o Art. 2º - §5º da Lei Complementar nº 796/2019 e Art.

49 - alíneas "a" e "c" e Anexo 17 - INF 1AA0 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso **no prazo de 15 (quinze) dias corridos** a contar da publicação deste Edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Gerente da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: JANE MARIA PAIVA DE AGUIAR
Fiscalização nº 143/2019 - Acesso Externo nº 134.435.974.620.
Auto de Infração e Multa (AIM) nº 152/2020

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 152/2020 - sanção de MULTA** em 30/03/2020, no valor de **300 UVRMs** (trezentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$1.098,84 (hum mil e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), pelo não atendimento da Notificação DFU nº 549/2019, expedida em 27/11/2019, referente à ordem de executar CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL em imóvel sito à Rua Cruz de Malta, Quadra 29 / Lote 10 - Nova Cerejeiras / Nova Atibaia, conforme Art. 8º - Incisos I e III da Lei Complementar nº 298/1999. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso **no prazo de 15 (quinze) dias corridos** a contar da publicação deste Edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a limpeza do terreno. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Gerente da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: GENTIL LOPES DE ARAUJO - ESPOLIO
Fiscalização nº 1.896/2020 - Acesso Externo nº 768.987.392.398.
Notificação nº 1.073/2020

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da **Notificação nº 1.073/2020**, expedida em 26/06/2020, referente à execução de obra em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Rua Tereza Poloni Leite, Lote IL 27 - Portão - Inscrição Cadastral nº 20.001.000.00-0080996; o que constitui infração nos termos do Art. 27, Título I do Decreto Lei nº 12.342/78; e Art. 32, 44 - §1º e §2º, 47, 48 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a paralisar imediatamente a obra e providenciar, **em até 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a apresentação de projeto aprovado e ALC, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Gerente da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU



Atos do Poder Executivo

Coordenadoria Especial de Meio Ambiente

PORTRARIA N.º 05/2020 CEMA de 01 de Julho de 2020

O ORDENADOR DA DESPESA DA COORDENADORIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE DANIEL BORGHI FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o inciso V do artigo 10º da Lei 4.682 de 12 de julho de 2019, como segue:

DE:

172 – 11.937.18.541.0074.2.182.339030.03.1100000...R\$ 15.511,32
173 – 11.937.18.541.0074.2.182.339036.03.1100000....R\$ 10.500,00

PARA:

175 – 11.937.18.541.0074.2.182.339039.03.1100000....R\$ 26.011,32

JUSTIFICATIVA: Necessidade de empenho para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de investigação ambiental detalhada complementar com revalidação de avaliação de riscos e monitoramento de águas superficiais, subterrâneas e de gases, no aterro desativado do Caetetuba.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COORDENADORIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE,
Aos 01 de Julho de 2020.**

**DANIEL BORGHI FILHO
COORDENADOR ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE**

Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE

PORTRARIA N.º 088/2020-DS de 30 de junho de 2020

A Superintendente da **Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 821/2019 c/c 828/2020 e o Estatuto Social da Companhia publicado no Decreto 9.050/2019:

CONSIDERANDO a candidatura ao cargo eletivo de vereador e o pedido de exoneração e desincompatibilização apresentado pelo empregado CLAUDINEI FELÍCIO;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 26.593/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder exoneração do cargo de Gerente de Meio Ambiente, nomeado pela Portaria 053/2020-DS de 01/02/2020, bem como afastamento, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, pelo período de 03 (três) meses, ao empregado **CLAUDINEI FELÍCIO**, matrícula SAAE nº 395, portador do RG nº 17.928.564-6 e CPF nº 059.260.238-90, Agente Administrativo, nível D, padrão 12,

lotado na Gerência de Meio Ambiente, Diretoria de Resíduos e Meio Ambiente, contratado pelo regime de trabalho da CLT e pertencente ao quadro de provimento permanente da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, 30/06/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

- SAAE, Estado de São Paulo, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

PORTRARIA N.º 089/2020-DS de 30 de junho de 2020

A Superintendente da **Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 821/2019 c/c 828/2020 e o Estatuto Social da Companhia publicado no Decreto 9.050/2019:

Considerando a necessidade de continuidade aos trabalhos da Gerência de Meio Ambiente considerando o que consta do Memorando 25.693/2020;

RESOLVE:

Art.1º. TRANSFERIR o empregado **UELINTON RAMOS MATIAS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 32.737.981-9, inscrito no CPF sob o n.º 280.196.048-98, Agente Administrativo, nível D, padrão 4, lotado na Gerência de Resíduos Sólidos, Diretoria de Resíduos e Meio Ambiente, para a Gerência de Meio Ambiente, Diretoria de Resíduos e Meio Ambiente;

Art.2º. NOMEAR o empregado para ocupar o cargo em comissão de **GERENTE DE MEIO AMBIENTE** da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2020.

Art.4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

- SAAE, Estado de São Paulo, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

PORTRARIA N.º 092/2020-DS de 02 de julho de 2020

A Superintendente da **Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 821/2019 c/c 828/2020 e o Estatuto Social da Companhia publicado no Decreto 9.050/2019:

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 26.593/2020;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 1º da Emenda Constitucional 107, de 2 de julho de 2020;

CONSIDERANDO as novas datas do calendário eleitoral 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º – Tornar sem efeito as portarias 088/2020-DS e 089/2020-DS;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, 2/07/2020.



Atos do Poder Executivo

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA N° 03/2020 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS EM 27 DE MAIO DE 2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte, via acesso remoto pelo aplicativo Google Meet, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social com início às 09:00 hs, com a seguinte pauta: Item1. Verificação do Quórum; Item 2. Deliberação da Ata da Reunião Extraordinária N° 02/2020; Item 3. Deliberação de adesão de recursos federais; Item 4. Ampliação do “Programa Criança Feliz”; Item 5. Informação sobre Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Item 6. Palavra Livre. Se fizeram presentes na reunião os seguintes membros: Cláudia Martins Costa Mesquita, Tânia Alessandra Moraes Tao, Vanderson Carlos Oliveira da Silva, Décio Yoshikaso Hatakeima, Roselaine Aparecida Spassatempo Oliveira, Reinaldo Feitosa do Nascimento, Leila Ingrid Cordeiro Coelho, Silvia Maria de Campos Sirera, Elizete Dutra Garcia, Maurício da Silva Tenório, Débora Cristina Garcia, Priscila Meireles, Mara Cristina Pereira da Silva, Cláudia Oliveira Bragion dos Santos, Kátia Regina de Moraes, Jéssica Fernandes Pereira, Luciana Andrade Guedes Reis Cintra e Patricia Pires de Oliveira, bem como os seguintes convidados: Ana Carolina Gomes, Cecília Siqueira Campos, Cristiane Merissi, Mara de Castro Valente e Magali Basile Pereira, além também da presença da secretária-executiva Rozana Zeminian. Por tratar-se de videoconferência, Vanderson confere a presença dos participantes e informa à presidente que há quórum para o prosseguimento da reunião. Como na reunião anterior, é realizada uma chamada nominal, que Vanderson conduz, solicitando aos conselheiros que manifestem sua presença quando chamados. Após as manifestações, Vanderson confirma a informação de que há quórum (Item 1) para prosseguimento da reunião. Segundo para o Item 2, a presidente coloca a ata da reunião extraordinária 02/2020 em votação nominal conduzida por Vanderson. Ao final da votação, a Ata da reunião extraordinária 02/2020 de 19/05/2020 é aprovada por 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) abstenção. Passando para o Item 3, a presidente passa a palavra à Srª Magali Basile, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social do município, para que a mesma discorra sobre a adesão aos recursos federais. Magali inicia sua fala cumprimentando a todos e cita que o atual momento que vive o país traz inovações diárias nas políticas assistenciais, fazendo com que a gestão esteja diuturnamente debruçada sobre todas as novas portarias que frequentemente são publicadas, dito isto, cita a importância de que o Conselho esteja acompanhando e participando de tais mudanças. Dentre as diversas novas portarias e resoluções, Magali cita a Portaria 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, que trata do repasse de recursos federais emergenciais à

assistência social do município para ações preventivas de combate ao Covid-19, repasses estes que tiveram adesão por parte do município. Magali explica que esse recurso está “amarrado” em três propostas. A primeira proposta é exclusivamente para a compra de EPIs para os trabalhadores do SUAS e a segunda proposta é para aquisição de alimentos para pessoas com deficiência e idosos, bem como para suas famílias. Já a terceira proposta é para fazer frente às ações socioassistenciais. Magali diz que a gestão

está avaliando a melhor forma de aplicação deste recurso e que o Ministério da Cidadania irá realizar em 28/05 uma orientação aos gestores para os mesmos fazerem um plano de ação que possivelmente estará disponível a partir do próximo dia 02 (dois) de junho, com as diretrizes para aplicação dos recursos financeiros. A solicitação então, é para que o colegiado tome conhecimento e delibere se o município deve ou não executar este recurso. Dado o plano de ação ainda não estar pronto, o Conselho deve deliberar apenas pela adesão ou não ao recurso. Magali traz os valores que foram repassados pelo Governo Federal, ressaltando que os serviços (Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PAIF, PAEF) não tiveram repasses do Governo Federal desde o mês de fevereiro, e que este repasse que está sendo discutido diz exclusivamente às ações de combate ao Covid-19. Cláudia complementa que estes valores dizem respeito ao trimestre. Magali confirma que serão duas parcelas trimestrais com o prazo total de seis meses para a execução. A presidente questiona se a deliberação deve ser por cada proposta ou pelo todo do repasse. Magali responde que deve ser feita uma deliberação pelo valor total. É aberta então votação nominal conduzida por Vanderson. Ao final das manifestações de voto, a adesão aos recursos federais destinados pela portaria 369 para ações de combate ao Covid-19 é aprovada por unanimidade. Dando seguimento a pauta, no Item 4, Jéssica explica que será deliberada a adesão a mais 120 vagas para o programa Criança Feliz. Passa então a palavra para o Srº Décio, coordenador do programa. Décio cita que para adequar o número de vagas ao número de visitadores, o ideal seria a adesão a mais 125 vagas. Magali concorda com o proposto e relembra o começo do programa onde foram abertas 400 vagas. Superada a fase inicial do programa, informa que foram autorizadas pelo Ministério da Cidadania a abertura de mais 400 vagas, lembrando que todas estas famílias devem estar cadastradas no Cadastro Único. Com a chegada da pandemia, a assistência social recebeu a demanda de um público que ainda não está cadastrado mas que em decorrência das consequências da Covid, necessitarão de acesso aos serviços da assistência social. A proposta então é a ampliação de mais 125 vagas ao programa que, somadas as vagas existentes, farão um total de 525 vagas para o município. Sr. Décio reforça que devido a pandemia, a demanda pelo programa tem sido cada vez maior. A presidente abre espaços para manifestações. Não havendo, é aberta então a votação nominal conduzida por Vanderson. Ao final das manifestações de voto a adesão para mais 125 (cento e vinte e cinco) vagas no Programa Criança Feliz é aprovada por unanimidade. Segue-se para o Item 5 - Informação sobre Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Jéssica relembra que este assunto foi apresentado na reunião anterior e informa que a partir do que foi discutido, a comissão de administração se reuniu e elaborou um parecer favorável a manutenção dos serviços com propostas a serem apresentadas à gestão. Jéssica apresenta um breve resumo do documento e questiona se há alguma manifestação. Reinaldo solicita que sejam acrescidos no texto as fontes (federal, estadual ou municipal) das leis, normas, notas técnicas citadas no texto. Para reforçar o parecer, Décio cita a importância e regularização na nova forma (meio eletrônico) de oferta desses serviços, para que não haja questionamentos por parte dos órgãos de controle. Não havendo mais manifestações, é realizada votação nominal conduzida por Vanderson. Ao final das manifestações de voto, o parecer sobre a manutenção dos

Atos do Poder Executivo

por unanimidade. Seguindo para a palavra livre – Item 6 – Magali cita o quanto importante é manifestação do conselho com relação ao parecer. Diz das dificuldades que a gestão tem enfrentado devido a situação de pandemia e as constantes mudanças que têm se apresentado. Ressalta a importância dos programas de convivência e fortalecimento de vínculos e do Programa Criança Feliz, serviços estes que não podem ser interrompidos. Agradece pela disposição e parceria do Conselho e solicita que estas reuniões possam ser mais constantes para que o colegiado esteja sempre a par do que está acontecendo na assistência social. Rozana pede que seja verificada a possibilidade de se manter o calendário das reuniões ordinárias definido no começo do ano. Jéssica diz entender não ser o momento de se ter um calendário fixo, havendo o risco de não haver uma pauta no dia previamente marcado, pois as demandas se apresentam em momentos diversos, o que faz com que as reuniões extraordinárias convocadas pelos aplicativos de mensagem e e-mail supram melhor as demandas a medida em que elas surgem. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Vanderson Carlos Oliveira da Silva, primeiro secretário do Conselho Municipal de Assistência Social e demais membros que seguem abaixo.

Vanderson Carlos Oliveira da Silva
1º SECRETÁRIO DO CMAS

Rozana Zeminian
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS

Jéssica Fernandes Pereira
PRESIDENTE

ATA N° 04/2020 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS EM 25 DE JUNHO DE 2020

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte, via acesso remoto pelo aplicativo Google Meet, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social com início às 09:00 hs, com a seguinte pauta: **Item 1.** Verificação do Quórum; **Item 2.** Deliberação da Ata da Reunião Extraordinária N° 03/2020; **Item 3.** Plano de Ação 2020; **Item 4.** Palavra Livre. Se fizeram presentes na reunião os seguintes membros: Cláudia Martins Costa Mesquita, Tânia Alessandra Moraes Tao, Vanderson Carlos Oliveira da Silva, Décio Yoshikaso Hatakeima, Roselaine Aparecida Spassatempo Oliveira, Leila Ingrid Cordeiro Coelho, Rosangela Zandoneli, Silvia Maria de Campos Sirera, Elizete Dutra Garcia, Maurício da Silva Tenório, Sandra Maria dos Santos, Kátia Regina de Moraes, Jéssica Fernandes Pereira, Luciana Andrade Guedes Reis Cintra, bem como os seguintes convidados: Ana Carolina Gomes, Mara de Castro Valente e Magali Basile Pereira, além também da presença da secretária-executiva Rozana Zeminian. Por tratar-se de videoconferência, Vanderson confere a presença dos participantes e informa à presidente que há quórum para o prosseguimento da reunião. Seguindo para o **Item 2**, a presidente coloca a ata da reunião extraordinária 03/2020 em votação nominal conduzida por Vanderson. Ao final da votação, a Ata da reunião extraordinária 03/2020 é aprovada por 11 (treze) votos a favor e 01 (uma) abstenção. Passando para o **Item 3**, a presidente passa a palavra à Srª Magali Basile, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social do município, para que a mesma discorra sobre o Plano de Ação 2020. Magali inicia

cumprimentando a todos e, antes de iniciar a fala sobre o Plano de Ação, informa que o Governo Federal disponibilizou cerca de 2,55 bilhões para combate ao Covid-19. O município foi contemplado com parte destes recursos. No entanto, desde o mês de fevereiro, o município não recebe os repasses relativos ao cofinanciamento do Governo Federal, então o município está tendo que arcar com todas as despesas da política de assistência social. Dada esta informação, Magali explica então que foi disponibilizado através da Portaria 369 um valor, carimbado, com parte destinada a aquisição de EPIs para os servidores da rede pública – 68 servidores inscritos no CadSuas – uma segunda parte deste recurso destinado exclusivamente para a aquisição de alimentos proteicos para os acolhidos em Residência Inclusiva (pessoas com deficiência) e acolhidos em ILPI (Idosos), bem como para suas famílias. Para isso, foi solicitado à nutricionista do Departamento de Segurança Alimentar que montasse uma cesta com produtos específicos, cesta esta que está em fase de licitação. A terceira parte deste recurso é destinada prioritariamente para pessoas em situação de rua. Nesse momento em que se inicia o inverno, há na Casa de Passagem cerca de 50 pessoas, mas as pessoas que normalmente ficam na rua e não aceitam acolhimento em outras temporadas, no inverno aceitam dormir na organização. Dado este aumento na demanda, foi necessário a criação de um alojamento específico para atender essas pessoas. Esse alojamento foi montado na Avenida Carvalho Pinto, no prédio onde funcionava o SENAI. O alojamento conta com 36 leitos, sendo 30 para pessoas do gênero masculino e 6 para pessoas do gênero feminino. Outra parte do recurso faz frente aos benefícios eventuais que estão sendo disponibilizados pela prefeitura à população nesta época de pandemia. Magali cita a atipicidade do momento, onde eram previstos a aquisição de 4.800 (quatro mil e oitocentas) cestas para o período de um ano. No entanto, devido aos efeitos da pandemia, em três meses foram distribuídas mais de 7 mil cestas. Magali passa a palavra para Cláudia – Diretora do Departamento SUAS – para que ela apresente o Plano de Ação. Com a apresentação compartilhada com os conselheiros, Cláudia explica que o plano a ser apresentado ainda não está finalizado pois precisa justamente desta reunião. No primeiro slide apresentado, aparecem as informações de identificação do órgão gestor. Na sequência, a tela que traz os campos para lançamentos das informações referentes à aprovação do plano por parte do Conselho. Prosseguindo para a parte prática do plano, Cláudia apresenta a meta física das ofertas dos serviços de acolhimento. Conforme já citado, o município implantou um serviço de acolhimento provisório para pessoas em situação de rua, é nesta tela – Item 2 - que constam as 36(trinta e seis) vagas abertas pelo município, no campo específico “Adultos e Famílias: Situação de Rua”. Os demais campos deste Item – “Crianças e Adolescentes”, “Jovens Egressos dos serviços de acolhimento”, “Pessoas com Deficiência”, “Adultos e Famílias: Imigrantes e Refugiados”, “Mulheres em Situação de Violência” e “Pessoas Idosas”- aparecem com a informação “0” (zero), pois não serão contemplados pelo plano de ação em questão. Cláudia ressalta que este plano de ação diz respeito à ações específicas para o combate ao Covid-19, não levando em conta os serviços já ofertados pelo município. Magali explica que este recurso extraordinário será enviado para uma ficha específica para as ações do Covid-19. Cita que normalmente neste período de inverno, a Casa de Passagem já aumenta sua capacidade de atendimento. Este ano, porém, por conta da necessidade de distanciamento social, essas vagas foram criadas em outro local. Cláudia prossegue para o Item 3 do Plano de Ação, que fala sobre a oferta de alimentação e itens básicos. Em um dos campos, onde aparece a oferta de alimentação para Residência Inclusiva, Cláudia pede que se registre que, embora esteja marcada a opção “sim”, antes do envio do plano será alterado para a opção “não”. Magali explica que, embora a verba esteja dividida em blocos de EPIs, Alimentação Proteica e Ações Socioassistenciais, este plano de ação não inclui o Item de Alimentação proteica, pois a destinação deste recurso já vem definida pelo Governo Federal, cabendo ao



Atos do Poder Executivo

município apenas sua execução. Os demais campos permanecem como apresentado ao colegiado. Seguindo para o Item 4, sobre a utilização dos recursos para fins especificados, a única ação deste campo a ser realizada pelo município com os recursos do Covid-19 é o provimento de bens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes. Cláudia informa que estão sendo feitas tratativas com a Secretaria de Administração no sentido de disponibilizar celulares às unidades para a comunicação entre as equipes. No item 05 do plano de ação, consta uma listagem dos itens que serão adquiridos com este recurso. O primeiro campo diz respeito aos EPIs, embora eles não estejam no bloco das ações socioassistenciais é necessário fazer os lançamentos. Neste campo é inserido o valor de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), referentes ao trimestre. É um valor calculado pelo número de funcionários apontados no CadSuas, tendo como base o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensais para cada funcionário. Esse valor é definido pelo Governo Federal. No campo “suporte de deslocamento” é lançado o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Esse campo engloba os gastos com combustível e manutenção de veículos por um prazo de seis meses. A entrega dos benefícios eventuais vem causando um aumento nos custos do município com essas despesas. Magali complementa que este combustível é para o município, que realiza a entrega dos alimentos na casa das pessoas para diminuir ao máximo a circulação. O próximo campo deste item é o que diz respeito aos alimentos – benefícios eventuais - cujo valor lançado no plano de ação é de R\$ 573.100,00 (quinhentos e setenta e três mil e cem reais). No campo “Aquisição de Bens de Consumo”, inicialmente sem valor, Cláudia pede que seja registrado uma nova alteração, visto a cesta de alimentos que está sendo adquirida pela prefeitura contar entre seus itens, com um kit de higiene e limpeza, importante para a prevenção da Covid-19. Entende-se então que o valor de R\$ 573.100,00 (quinhentos e setenta e três mil e cem reais) lançados no campo “Alimentação” deverá ser rateado entre esses dois campos. No campo “Outros” é lançado a Parceria com a OSC – Alojamento Provisório, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Os demais campos do Item 4 não receberão valores, conforme a planilha apresentada. O último slide apresentado traz a somatória dos valores que perfazem um total de R\$ 736.800,00 (setecentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), referentes a seis meses, excetuando os alimentos proteicos que, como explicado anteriormente, é um recurso já destinado que não faz parte deste plano de ação. Encerrada a apresentação do Plano de Ação, Jéssica abre para deliberação do colegiado. Vanderson lembra as alterações já registradas nos Itens 3 e 5 do plano, e conduz a votação nominal. Ao final das manifestações de voto, o Plano de Ação para execução dos valores destinados ao município pela Portaria 369 do Governo Federal para combate ao Covid-19 é aprovado por unanimidade. Jéssica retoma a palavra seguindo para o Item 4 – Palavra Livre. Não há manifestações. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Vanderson Carlos Oliveira da Silva, primeiro secretário do Conselho Municipal de Assistência Social e demais membros que seguem abaixo.

Vanderson Carlos Oliveira da Silva
1º SECRETÁRIO DO CMAS

Rozana Zeminian
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS

Jéssica Fernandes Pereira
PRESIDENTE

ATA N.º 05/2020 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS EM 25 DE JUNHO DE 2020

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte, via acesso remoto pelo aplicativo Google Meet, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social com início às 10:00 hs, com a seguinte pauta: **Item 1.** Verificação do Quórum; **Item 2.** Resolução SEDS N.º 17; **Item 3.** Palavra Livre. Se fizeram presentes na reunião os seguintes membros: Cláudia Martins Costa Mesquita, Tânia Alessandra Morais Tao, Vanderson Carlos Oliveira da Silva, Décio Yoshikaso Hatakeima, Roselaine Aparecida Spassatempo Oliveira, Leila Ingrid Cordeiro Coelho, Rosangela Zandoneli, Silvia Maria de Campos Sirera, Elizete Dutra Garcia, Maurício da Silva Tenório, Sandra Maria dos Santos, Kátia Regina de Moraes, Jéssica Fernandes Pereira, Luciana Andrade Guedes Reis Cintra, bem como os seguintes convidados: Ana Carolina Gomes, Mara de Castro Valente e Magali Basile Pereira, além também da presença da secretária-executiva Rozana Zeminian. Por tratar-se de videoconferência, Vanderson confere a presença dos participantes e informa à presidente que há quórum para o prosseguimento da reunião. Seguindo para o **Item 2**, é dada a palavra à Srª Magali Basile, que informa que o Estado disponibilizou para os municípios com mais de 100 mil habitantes, por meio da Resolução SEDS n.º 17, um recurso financeiro e a transferência de camas exclusivas para alojamentos temporários para pessoas em situação de rua. Para o município de Atibaia, será disponibilizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 20 camas e colchões que serão patrocinadas pelo município. Como Atibaia já possui esse serviço, esse valor será de grande ajuda. Jéssica questiona se será pago em parcela única. Magali responde que sim, o valor virá em uma só vez. Encerrada a apresentação, Jéssica abre para deliberação do Conselho. Vanderson conduz votação nominal. Ao final das manifestações de voto, o Termo de Aceite dos recursos estaduais – R\$ 10.000,00 e 20 camas - destinados ao município pela Resolução SEDS N.º 17 é aprovado por unanimidade. Segue-se para o Item 3 – Palavra Livre. Sr Magali informa que, após oito anos em busca do serviço, no próximo dia 01 de julho, serão iniciadas as obras de reforma do novo CRAS no bairro Caetetuba. É feita menção à Srª Terezinha Sirera que foi de grande ajuda para que se conseguisse realizar este projeto. A previsão para entrega da obra é para o mês de dezembro do corrente ano. Srº Décio cita que, como um profissional que já trabalhou no CRAS Caetetuba, sente-se bastante feliz com o início das obras. Magali ressalta que será um CRAS que terá duas equipes técnicas, o que aumentará a capacidade de atendimento na região que mais precisa deste serviço. Jéssica informa que a partir do próximo mês serão retomadas, via online, as reuniões ordinárias do colegiado, sendo que na próxima quinta-feira (02/07) acontecerá a próxima reunião. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Vanderson Carlos Oliveira da Silva, primeiro secretário do Conselho Municipal de Assistência Social e demais membros que seguem abaixo.

Vanderson Carlos Oliveira da Silva
1º SECRETÁRIO DO CMAS

Rozana Zeminian
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS

Jéssica Fernandes Pereira
PRESIDENTE



Atos do Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 01/2020 GABINETE de 02 de Julho de 2020

O ORDENADOR DA DESPESA DA CHEFIA DE GABINETE MARCELO MARTINIANO BERNARDES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o inciso V do artigo 10º da Lei 4.682 de 12 de julho de 2019, como segue:

DE:

10 – 11.001.04.122.0004.2.004.449051.01.1100000.....R\$ 1.230,00

PARA:

11 – 11.001.04.122.0004.2.004.449052.01.1100000.....R\$ 1.230,00

JUSTIFICATIVA: Necessidade de empenho para aquisição de cadeiras e aparelho de telefone digital.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 02 de Julho de 2020.

**MARCELO MARTINIANO BERNARDES
CHEFIA DE GABINETE**

Secretaria de Educação

Resolução SE/CME n.º 05 de 01 de julho de 2020

Dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar, das atividades pedagógicas remotas, sua realização e registro no período de restrição das atividades escolares presenciais para prevenir o contágio pelo coronavírus (COVID-19) para o Sistema Municipal de Ensino e dá providências correlatas.

A Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando: o Decreto n.º 9.128, de 17 de março de 2020, alterado pelo Decreto n.º 9.132, de 20 de março de 2020, que suspendeu as aulas no âmbito da Secretaria da Educação, para prevenir o contágio pelo coronavírus (COVID-19);

a Deliberação CME/SE 01/2020 do Conselho Municipal de Educação/ Secretaria Municipal de Educação, de 28 de março de 2020, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do coronavírus, para o Sistema de Ensino do Município de Atibaia;

o artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas;

o artigo 32, § 4º, da LDB que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

o artigo 4º da Resolução CNE/CEB 3/10 que institui normas quanto a duração dos cursos presenciais de EJA, normatizando que para os anos iniciais do Ensino Fundamental, a duração fica a critério dos sistemas de ensino;

o Parecer CNE/CP n.º 5/2020;

a Resolução SE/CME n.º 2 de 06 de maio de 2020;

a Resolução SE/CME n.º 3 de 27 de maio de 2020;

Resolve:

Artigo 1º - Prorrogar e manter as demais disposições da Resolução SE/CME n.º 2 de 06 de maio de 2020, salvo as alterações abaixo.

Artigo 2º - Prorrogar e manter as demais disposições da Resolução SE/CME n.º 3 de 27 de maio de 2020, salvo as alterações abaixo.

Artigo 3º - Incluir a EJA – Educação de Jovens e Adultos em todos os artigos das Resoluções anteriores.

Artigo 4º - Que na elaboração do calendário para o ano letivo de 2020, as escolas municipais se organizarão para atender o que segue, de forma que os dispositivos da Resolução SE / CE 02 de 27/11/2019, publicada em 18/12/2019 que divergirem dessa resolução, ficam revogados.

Encerramento das aulas do 1º semestre no dia 31 de julho; portanto 1º Bimestre de 07 de fevereiro a 30 de abril e o 2º Bimestre de 04 de maio a 31 de julho.

Artigo 5º - Alterar o artigo 2º da Resolução n.º 3 de 27 de maio para a seguinte redação: “O trabalho do professor manter-se-á remoto, salvo nas situações de convocação de seus superiores, respeitadas as medidas sanitárias.

Permanecem os plantões remotos e/ou presenciais (segundo as normas sanitárias) de professores, nos dias 01,02,07,08,09,14,15,16,21,22,23,28,29 e 30 de julho.

Para os Diretores, Professores Coordenadores Pedagógicos e demais funcionários das escolas, de 01 a 31 de julho, segue trabalho com escala de revezamento de segunda a sexta feira para trabalho presencial, seguindo as normas sanitárias

E, nos demais dias com trabalho remoto, e/ou isolamento domiciliar, conforme orientações para cada segmento.

Artigo 6º - Alterar o item “a” do artigo 5º da Resolução n.º 2 de 06 de maio de 2020, para o seguinte: a) O diretor deverá enviar quinzenalmente por 1Doc uma planilha das ações realizadas ao Supervisor de Ensino da Unidade Escolar com cópia para o Departamento de Educação (nos dias 17 e 31 de julho);

Artigo 7º - Determinar providências para o encerramento do 1º semestre deste ano letivo, considerando a necessidade e especificidades de organização didático-pedagógica e de atendimento ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, notadamente quanto à semestralidade da modalidade. Análise da progressão das aprendizagens de cada aluno, durante o atendimento remoto e através dos instrumentos utilizados nos semestres anteriores frequentados na modalidade EJA;

Avaliação processual e formativa com o rendimento final dos estudantes da modalidade Educação de Jovens e Adultos, garantida na Resolução SME/CME n.º 01 de 04 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o Regimento Comum das Escolas Municipais de Atibaia, em seu Título VII, Capítulo II, artigo 97, itens IV e V, parágrafo único,

Atos do Poder Executivo

itens II e III, Capítulo IV, artigo 108, § 7º e artigo 109;

No retorno das aulas presenciais, para os concluintes do Ensino Fundamental na modalidade EJA, a carga horária deverá ser contabilizada considerando as atividades escolares remotas realizadas pelos estudantes (por meio da entrega de atividades propostas), além de aplicar uma avaliação final presencial – respeitando as normas sanitárias para evitar aglomerações nas escolas –, que será mais um instrumento avaliativo a compor a avaliação processual do aluno.

Os alunos que porventura não obtiverem rendimento suficiente para aprovação, terão a possibilidade de realizar semana de estudos intensivos e nova avaliação, possibilitando a estes a conclusão do curso.

Caso o mesmo, ainda obtenha um resultado insatisfatório, deverá passar pelo Conselho de Classe/Série.

Se a deliberação for por sua retenção, sua matrícula será garantida na série que ele estava matriculado no 1º Semestre/2020.

o registro do rendimento final das turmas do Ensino Fundamental na modalidade EJA, referente ao primeiro semestre terá o prazo de 10 dias para ser realizado, após o final do semestre ou retorno das atividades presenciais;

Artigo 8º - Definir procedimentos em relação à matrícula e progressão continuada no 2º Semestre de 2020:

Os estudantes em continuidade do Ensino Fundamental seguem no semestre subsequente, em regime de progressão continuada, garantindo a recuperação contínua durante o próximo semestre; O início do 2º semestre, nessa modalidade, será realizado com base na Resolução SME/CME nº 01 de 04 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o Regimento Comum das Escolas Municipais de Atibaia, através do Capítulo V – Da Progressão Continuada, Artigo 86, § 2º

Artigo 9º - Instituir formas de registros, organização, arquivo e guarda de evidências digitais, fotográficas ou lançamento em planilhas (com o intuito de contemplar cuidados sanitários e evitar eventuais contaminações do ambiente e pessoas, orienta-se a não reter atividades na forma física), das atividades escolares não presenciais realizadas pelos estudantes, para que sejam comprovada a sua execução e contabilizadas no cômputo da carga horária anual, pela equipe docente e gestora das unidades escolares;

§ 1º O registro, organização, arquivo e guarda de evidências digitais, fotográficas ou lançamento em planilhas, das realizações das atividades remotas é de responsabilidade dos professores e gestores da unidade escolar e:

Deve ser realizado registro escrito, em instrumento de planejamento (semanário) das Atividades a serem oferecidas;

Deve ser realizado registro escrito, em Diário de Classe das atividades, efetivamente, oferecidas;

Arquivar *Prints, links, fotos, filmes, depoimentos e outras formas de registro das ações e atividades disponibilizadas para os alunos e por eles realizadas;*

§ 2º As atividades complementares, previstas no 2º Bimestre, serão consideradas como cumprimento de 50% da carga horária prevista, conforme calendário;

§ 3º As atividades complementares organizadas, para o Ensino Fundamental, deverão ser consideradas letivas e acrescidas 152,5 horas às 140h já cumpridas presencialmente no início do ano letivo de 2020, portanto como constam nos artigos 5º e 12 da Resolução SME/CME nº 02 de 06 de maio de 2020, as atividades e os demais materiais previstos no artigo, devem estar devidamente documentadas, prevendo-se assim a comprovação da carga horária.

Artigo 10 - Serão considerados como critérios avaliativos para compor a média bimestral dos alunos, para o 1º e 2º Bimestre, lançadas ao final do 1º Semestre:

o registro de presença nas aulas remotas, plantões à distância, realizados pelo professor a partir da participação nos grupos de discussão virtual, ou outros métodos adotados de interação; realização de atividades e trabalhos solicitados pela Secretaria de Educação, pelas Unidades Escolares e seus professores; a realização das atividades; observação da participação e engajamento; registro de participação através dos relatórios semanais, como previsto na Resolução SME/CME nº 02 de maio de 2020, artigo 7º; registros através do monitoramento de acesso às atividades Remotas, através da plataforma avaliativa.com.br/Atibaia; avaliação da vida escolar do aluno; nenhum estudante deve ser prejudicado em sua avaliação por não ter acesso a computador, internet ou outros recursos; repete-se as menções, 1º e 2º Bimestre.

Parágrafo 1º: Caso haja estudantes que não consigam realizar as atividades não presenciais, estes deverão realizar atividades adicionais, aulas de recuperação e reforço e realizar avaliações a serem contabilizadas em suas notas no retorno das atividades presenciais.

Parágrafo 2º: Considerando a diversidade de estudantes da rede e deste momento mundial, as estratégias adotadas devem ser diferenciadas para os diferentes públicos, com o fim de garantir o direito de todos os alunos.

Artigo 11 – Sabendo que a observação é o principal instrumento que o educador tem para avaliar o processo de construção do conhecimento na Educação Infantil, excepcionalmente este segmento (Ed Infantil - creche e pré-escola) não realizará nenhum tipo de avaliação no encerramento do 1º semestre, visto que com o distanciamento social e não realização das aulas presenciais, muitos aspectos não puderam ser assim observados.

Artigo 12 - Alterar a redação do artigo 3º da Resolução SME/CME 02/2020, para: As datas previstas para reuniões de Pais, Conselho de Classe/ Ano/Série, Conselho de Escola, APM e Grêmio Estudantil poderão ser alteradas excepcionalmente quando não for possível a realização no prazo previsto, e, nesse período poderão ser realizadas remotamente.

Parágrafo 1º: Poderão ainda, serem realizadas reuniões extraordinárias, conforme a necessidade de atuação e comunicação, com qualquer um dos entes elencados no caput, nas formas presencial ou remota.

Parágrafo 2º: As reuniões com os alunos membros do Grêmio Estudantil, menores de idade, se darão exclusivamente na forma remota, quando necessárias.

Artigo 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Bernardes
Secretaria de Educação

Elen Romantini
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Atos do Poder Executivo

ANEXOS

Para auxiliar os trabalhos segue um checklist com datas e ações a serem implementadas:

O QUÊ?	QUEM?	QUANDO?
a) Encaminhar Planilha de Acompanhamento das Ações Gestoras , por 1Doc ao Supervisor de Ensino da UE, com cópia à Diretoria de Educação da SE, contendo: a declaração de planejamento, execução, monitoramento, acompanhamento, avaliação e registros das ações pedagógicas, de gestão educacional de formação docente, de interação com as famílias e órgãos colegiados, assim como outras demandas que ocorrerem.	Equipe Gestora	Quinzenalmente, durante o mês de Julho (nos dias 17 e 31 de Julho)
b) Comunicar aos pais/responsáveis que poderão solicitar pelo telefone da unidade, as atividades impressas, caso não tenham acesso à internet (utilizar todos os meios possíveis), bem como dos kits de material escolar.	Equipe Escolar	Durante o mês de Julho
c) Imprimir e organizar as atividades impressas de acordo com a solicitação dos responsáveis pelas crianças que não tem acesso à internet - juntar sempre as atividades/orientações já postadas para imprimir – semanalmente.	Equipe Escolar	01, 08, 15, 22 e 29 de Julho (não ficando restrito a essas datas para os responsáveis que não puderam retirar)
d) Realizar plantões semanais para entrega das atividades impressas, na Unidade Escolar e outras estratégias a serem implementadas, caso necessário.	Equipe Escolar	01, 08, 15, 22 e 29 de Julho (não ficando restrito a essas datas para os responsáveis que não puderam retirar)
e) Elaborar vivências para a faixa etária atendida (Ed. Infantil).	Professores	Durante o mês de Julho
f) Enviar as vivências selecionadas para a Equipe técnica por e-mail (Ed. Infantil)	Equipe Gestora	Quinzenalmente – nos dias 01, 15 e 29 de Julho
g) Participar de formação continuada.	Equipe Gestora e Professores	Durante o mês de Julho
h) Acompanhar e dar suporte às ações de HTPCs, através de discussões por videoconferência ou outros meios de comunicação.	Equipe Gestora	Durante o mês de Julho
i) Organizar pasta para arquivar as atividades devolvidas pelos responsáveis/pais no retorno às aulas.	Equipe Gestora e Professores	Durante o mês de Julho

Carga horária 1º Bimestre	Carga horária 2º Bimestre
De 07/02 a 30/04 até 20/03 – aulas presenciais Fevereiro – 13 dias letivos Março – 15 dias letivos Total do Bimestre - 28 dias letivos x 5 horas letivas – 140 horas presenciais De 13/04 a 27/04 – Férias Escolares 28, 29 e 30/04 – Planejamento	De 04/05 a 31/07 Maio – 19 dias não presenciais (2ª a 6ª feira) Dias 01 e 25- feriado Junho – 19 dias não presenciais (2ª e 6ª feira) Dias 11, 12 e 24- feriado e ponto facultativo Julho – 23 dias não presenciais (2ª e 6ª feira) Total do Bimestre- 61 dias com atividades remotas (não presenciais) x 5 horas letivas – 305 horas, sendo validado 50% com as atividades remotas = 152,5 horas letivas

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2018, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 01/2018, Capítulo 13, item 13.1, ***A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para admissão no emprego.*** O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: Agente de Serviços de Construção e Manutenção (Pedreiro) (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
20º	RONALDO FANTINATTI	027662

Secretaria de Recursos Humanos, 04 de JULHO de 2020.

- Carlos Américo Barbosa da Rocha -
Secretário de Recursos Humanos

Atos do Poder Executivo

PORTARIA N.º 1.845/2020-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

NOMEAR, a Título de Substituição Interina

Sr. MARCELO MARTINIANO BERNARDES, portador da cédula de identidade RG nº 25.914.065-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.885.758-60, nomeado no cargo de agente político de Chefe de Gabinete do Prefeito, para cumular, em comissão, o cargo de agente político de Secretário de Governo, por motivo de gozo de férias do interino da pasta, no período de **06 a 10 de julho de 2020**, sem perceber o subsídio inerente ao cargo acumulado.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 03 de julho de 2020.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 1.846/2020-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição Interina

O servidor municipal Sr. JOSE BENEDITO DA SILVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 13.126.004-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.348.998-62, designado no cargo em comissão de Procurador Geral, para cumular, em comissão, o cargo de agente político de Secretário de Justiça, por motivo de gozo de férias do titular da pasta, no período de **06 a 10 de julho de 2020**, sem perceber o subsídio inerente ao cargo acumulado.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 03 de julho de 2020.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Secretaria de Governo

Memorando nº 27.447/2020

D E C R E T O N.º 9.234
de 03 de julho de 2020

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 158.536,11** (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e onze centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.682 de 12 de julho de 2019, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, crédito de **R\$ 158.536,11** (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e onze centavos), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
937 FUMDEMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2182 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEMA
1040 - 11.937.18.541.0074.2.182.339039.93.1100000..R\$ 158.536,11

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro do exercício de 2019.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA” aos 03 de julho de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Adauto Batista de Oliveira
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Marcelo Martiniano Bernardes
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 27.448/2020

D E C R E T O N.º 9.235



Atos do Poder Executivo

de 03 de julho de 2020

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 3.648.995,00 (três milhões, seiscentos quarenta e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.682 de 12 de julho de 2019, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, crédito de R\$ 3.648.995,00 (três milhões, seiscentos quarenta e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

937 FUMDEMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2182 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEMA
176 - 11.937.18.541.0074.2.182.449051.03.1100000...R\$ 493.995,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

100 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
2093 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
380 - 18.100.12.361.0042.2.093.449052.01.2000000....R\$ 20.000,00

200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2096 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
393 - 18.200.12.361.0043.2.096.339039.01.2200000...R\$ 250.000,00

300 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
2115 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
500 - 18.300.12.361.0049.2.115.449052.02.2620000.....R\$ 135.000,00

32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

300 DESPESAS FINANCEIRAS
2215 DEPÓSITO JUDICIAL LC 151/2015
889 - 32.300.04.123.0085.2.215.339093.01.1000315..R\$ 2.750.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

937 FUMDEMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2182 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEMA
175 - 11.937.18.541.0074.2.182.339039.03.1100000...R\$ 493.995,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2096 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
389 - 18.200.12.361.0043.2.096.339030.01.2200000....R\$ 20.000,00

2097 PUBLICIDADE

401 - 18.200.12.361.0043.2.097.339039.01.2200000...R\$ 250.000,00

300 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

2117 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB DE ENSINO DE CRECHE

505 - 18.300.12.365.0050.2.117.339030.02.2730000...R\$ 135.000,00

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

928 - 99.999.99.999.9999.9.999.999999.01.1100000..R\$ 2.750.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DACIONADANIA” aos 03 de julho de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Adauto Batista de Oliveira
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Marcelo Martiniano Bernardes
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Márcia Aparecida Bernardes
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 26.598/2020

DECRETO N.º 9.236
de 03 de julho de 2020

Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 5.163, de 29 de janeiro de 2007, alterado pelo Decreto nº 6.778 de 29 de junho de 2012 e considerando ainda a Portaria nº 481-FNDE, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA



Atos do Poder Executivo

Art. 1º Ficam nomeados, em substituição, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) Thais Lessi de Lima Teixeira, CPF: 330.830.598-41 – Titular;
- b) Luis Carlos da Silva, CPF: 268.151.128-37 – Suplente;

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- a) Nikolas Oliveira Garcia, CPF: 228.781.788-31 – Titular;
- b) Luciana Cristina Barbosa Leite, CPF: 246.800.638-07 – Suplente;

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- a) André Silva Barros, CPF: 328.800.468-23 – Titular;
- b) Maria Aparecida Marta Ramos, CPF: 085.019.618-33 – Suplente;

IV - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

- a) Regina Aparecida Gomes Camargo, CPF: 132.117.478-00 – Titular;
- b) Valmara Cristina de Paula Camargo, CPF: 270.561.538-52 – Suplente;

V - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

- a) Marisa Ferreira Brito, CPF: 290.942.668-81 – Titular;
- b) Angela Maria Pereira da Fonseca, CPF: 155.883.258-00 – Suplente;

VI - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- a) Monique Ribeiro Rosa, CPF: 383.573.148-30 – Titular;
- b) Márcia Maria Mendes Ribeiro, CPF: 308.827.658-17 – Suplente;
- c) Ana Paula Nascimento Martins, CPF: 314.914.588-01 – Titular;
- d) Bruna Caroline da Cruz, CPF: 402.359.458-03 – Suplente;

VII - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DE JOVENS E ADULTOS:

- a) Josefa Maria de Souza Silva, CPF: 380.375.928-55 – Titular;
- b) Cristóvão Cavalcante da Silva, CPF: 362.866.118-86 – Suplente;
- c) Magali Franco de Oliveira, CPF: 269.674.848-93 – Titular;
- d) João Francisco dos Santos, CPF: 030.366.996-94 – Suplente;

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Simone Bacci, CPF: 258.274.128-05 – Titular;
- b) Marcela Camata Martinho Silva, CPF: 272.833.718-77 – Suplente;

IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

- a) Catiane Bueno de Almeida, CPF: 283.081.018-01 – Titular;
- b) Willian Jonas Modesto, CPF: 279.698.478-89 – Suplente.

Art. 2º Ficam designados como Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB a Senhora Regina Aparecida Gomes Camargo e como Vice-Presidente o Senhor André Silva Barros.

Art. 3º As atribuições do Conselho, bem como a duração do mandato dos membros ora nomeados, são aquelas definidas no Decreto nº 5.163, de 29 de janeiro de 2007, alterado pelo Decreto nº 6.778, de

29 de junho de 2012.

Art. 4º Ficam convalidados todos os atos até então praticados pelos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nomeados através do Decreto nº 8.946, de 19 de setembro de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 03 de julho de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Márcia Aparecida Bernardes
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 26.598/2020

D E C R E T O N° 9.237
de 03 de julho de 2020

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no município de Atibaia.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no município de Atibaia., conforme consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 03 de julho de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Márcia Aparecida Bernardes
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.



Atos do Poder Executivo

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO INTERINO

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE ATIBAIA/SP

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pelo Decreto Municipal 5.163 de 29 de janeiro de 2007, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Atibaia/SP.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;

Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 11.494, de 20/06/2007;

Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;

Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 27 da Lei 11.494, de 20/06/2007;

Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;

Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos § 5º e 6º do

art. 24 da Lei nº 11.494/2007;

Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infra-estrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 10 do art. 24 da Lei nº 11.494/2007;

Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;

Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.163 de 20/01/2007, alterado pelos Decretos Municipais nº 5.961 de 14/08/2009 e 6.778 de 29/06/2012, e conforme estabelecido no inciso IV do § 1º do art. 24 da Lei nº 11.494, de 20/06/2007:

2 (dois) representantes do Poder Público Municipal, sendo 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

1 (um) representante dos professores da educação básica;

1 (um) representante dos diretores das escolas básicas;

1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas;

2 (dois) representantes dos pais de alunos, sendo um da educação infantil e um do ensino fundamental;

2 (dois) representantes dos estudantes da educação de jovens e adultos;

1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

1 (um) representante do Conselho Tutelar.

§ 1º. Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definido na legislação municipal e que seja observada a paridade/ equilíbrio na distribuição das representações.

§ 2º. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 3º. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez, conforme estabelecido no § 11 do art. 24 da Lei 11.494/2007.

§ 4º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 5º. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 6º. São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no § 5º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007:

I. Cônjugue e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou



Atos do Poder Executivo

controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais; III. Estudantes que não sejam emancipados; e

IV. Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 7º. Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Seção I – Das reuniões

Art. 4º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

§1º O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 5º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§1º. A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.

§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

§4º As reuniões serão abertas à comunidade em geral, como ouvinte, sendo possível o uso da palavra mediante inscrição prévia.

Seção II – Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 6º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

- I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- II. Comunicação da Presidência;
- III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
- IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
- V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião;
- VI. Palavra livre.

Seção III – Das decisões e votações

Art. 7º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 9º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Seção IV – Da presidência e sua competência

Art. 11. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar

essas funções o representante do Poder Público Municipal, conforme disposto no § 6º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12. Compete ao presidente do Conselho:

I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV. Dirimir as questões de ordem;

V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI. Aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Seção V – Secretário do Conselho

Art. 12. Compete ao secretário do Conselho:

Secretariar as sessões plenárias do Conselho;

Lavrar as atas das sessões e proceder a suas leituras;

Responsabilizar-se pela organização e arquivamento das correspondências e documentações;

Dar conhecimento na hora do expediente dos serviços, comunicações e correspondências de interesse do Conselho.

Seção VI – Dos Membros do Conselho e suas competências

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 8º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007:

I - Não será remunerada;

II - É considerada atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 14. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Parágrafo único. A ausência de que trata este artigo deverá ser comunicada e justificada previamente por escrito à presidência ou ao secretário do Conselho.

Art. 15. Compete aos membros do Conselho:

I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Participar das reuniões do Conselho;

III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.



Atos do Poder Executivo

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 17. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 18. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 19. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Lei nº 11.494/2007:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 21. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 24. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atibaia, 30 de junho de 2020

Regina Aparecida Gomes Camargo
Presidente do CACS-FUNDEB

André Silva Barros
Vice-presidente do CACS-FUNDEB

Conselheiros titulares:
Thais Lessi de Lima Teixeira
Nikolas Oliveira Garcia

Marisa Ferreira Brito
Monique Ribeiro Rosa
Ana Paula Nascimento Martins
Josefa Maria de Souza Silva
Magali Franco de Oliveira
Simone Bacci
Catiane Bueno de Almeida

Conselheiros suplentes:

Luis Carlos da Silva
Luciana Cristina Barbosa Leite
Maria Aparecida Marta Ramos
Valmara Cristina de Paula Camargo
Angela Maria Pereira da Fonseca
Márcia Maria Mendes Ribeiro
Bruna Caroline da Cruz
Cristóvão Cavalcante da Silva
João Francisco dos Santos
Marcela Camata Martinho Silva
Willian Jonas Modesto de Campos

Memorando nº 27.051/2020

LEI N° 4.717
de 03 de julho de 2020

Dispõe sobre nomenclatura de Rua Humberto Cavassa localizada no Bairro do Portão no município de Atibaia. (de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica deste Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a proceder denominação de **Rua Humberto Cavassa**, à rua sem denominação que se inicia na estrada municipal Aleixo Cavassa e com término em propriedade particular, do Bairro Portão.

Parágrafo único. Da placa de nomenclatura deverá constar os seguintes dizeres: **“Rua Humberto Cavassa”**.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM CIDADANIA”, 03 de julho de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

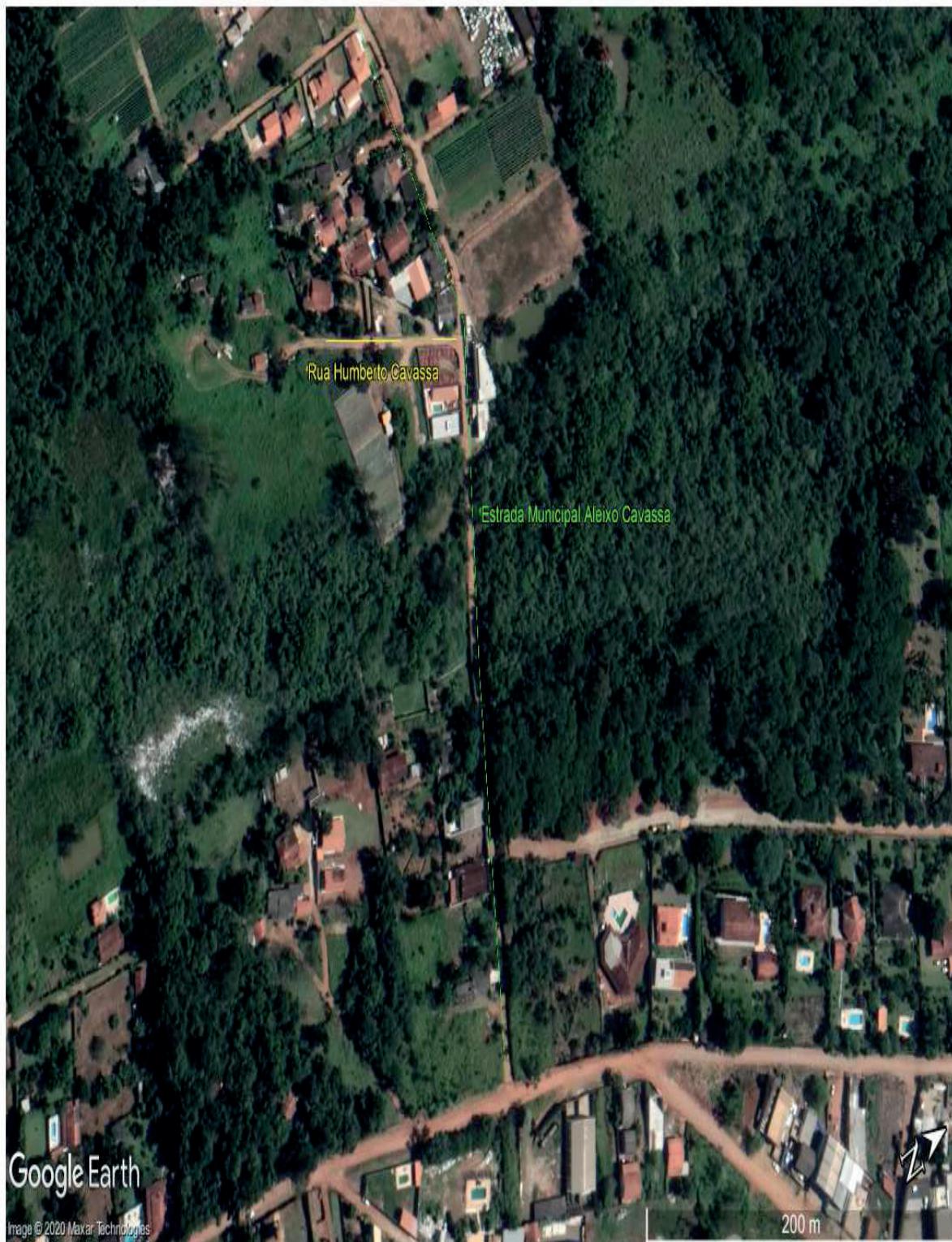
Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Atos do Poder Executivo

ANEXO ÚNICO



Atos do Poder Executivo

Memorando n.º 2.462/2020

LEI COMPLEMENTAR N.º 831 de 03 de julho de 2020

Institui a Contribuição de Melhoria por obra de pavimentação asfáltica e infraestrutura pertinente, bem como autoriza a implantação, a execução e a realização de procedimentos administrativos, relativos aos lançamentos tributários da Contribuição de Melhoria, em conformidade com o fato gerador ocorrido, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído a Contribuição de Melhoria que incidirá sobre os imóveis beneficiados com as obras referidas no artigo 2º desta lei, fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a implantar e executar as obras de pavimentação asfáltica e infraestrutura pertinente, bem como a realizar os procedimentos administrativos necessários ao lançamento tributário da Contribuição de Melhoria, em conformidade com o fato gerador ocorrido.

Art. 2º A presente lei refere-se a execução das obras de pavimentação asfáltica e infraestrutura pertinente, com base em projeto técnico elaborado pela Secretaria de Obras Públicas, contemplando o Loteamento Retiro das Fontes, sendo :

- I - Praça dos Pinheiros;
- II - Rua dos Ipês;
- III - Rua das Dracenas;
- IV - Rua dos Hibiscus;
- V - Rua das Quaresmeiras;
- VI - Rua das Camélias;
- VII - Rua das Acáias;
- VIII - Rua das Azaléias;
- IX - Rua dos Agapantos;
- X - Rua dos Anturios;
- XI - Rua das Avencas.

CAPITULO II DO FATO GERADOR

Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas valorizadas, direta ou indiretamente, por obras públicas, executadas de forma direta ou indireta pela Administração Municipal, tendo como limite total a despesa realizada, e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel valorizado.

CAPITULO III DO CONTRIBUINTE

Art. 4º É devida a Contribuição de Melhoria na área descrita no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o detentor do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel valorizado por obra pública.

§ 1º São também responsáveis pelo pagamento da Contribuição de Melhoria, no todo ou em parte, os adquirentes do imóvel ou os sucessores, na forma do Código Civil.

§ 2º Os bens indivisos serão considerados como pertencente a um só proprietário, tendo este o direito de exigir dos demais condôminos as parcelas que lhes couberem.

§ 3º No caso de desdoblamento de terreno já lançado, mediante projeto aprovado pela Prefeitura, o lançamento da Contribuição de Melhoria poderá ser desdoblado em tantas partes quanto forem os imóveis em que efetivamente se subdividiu o primeiro.

§ 4º A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis do domínio privado ou público, situados nas áreas direta e indiretamente valorizadas pela obra pública.

CAPITULO IV DA BASE DE CÁLCULO

Art. 6º A Cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite total o custo das obras, computadas as despesas de estudos, projetos, avaliações, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos, e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante a aplicação dos índices de correção para os demais tributos municipais, previstos no CTM.

§ 1º Serão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

§ 2º A percentagem do custo da obra a ser cobrada pela Contribuição de Melhoria será fixada no edital, tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

CAPITULO V EQUIVALÊNCIA EM UVRM

Art. 7º As parcelas da Contribuição de Melhorias, representadas por UVRM (Unidade de Valor de Referência Municipal), do mês do lançamento, serão corrigidas em função da variação dos seus valores unitários, podendo, entretanto serem substituídas por outro indexador que vier a ser adotado pela Prefeitura em sua substituição.

CAPITULO VI DAS COTAS PARTES DO BENEFÍCIO



Atos do Poder Executivo

Art. 8º Os valores finais das cota partes de responsabilidade dos proprietários dos imóveis valorizados, corresponderão à somatória dos acréscimos dos valores dos imóveis valorizados, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel valorizado.

Art. 9º As cotas partes dos imóveis valorizados pelas obras na via fronteiriça ao respectivo imóvel, serão lançadas através da Contribuição de Melhorias, nos termos da legislação em vigor para pagamento pelos proprietários conforme constará do edital de Lançamento Tributário de Contribuição de Melhorias da seguinte forma:

I- poderá ser lançada em até 36 (trinta e seis) parcelas, iguais e sucessivas, a critério da autoridade lançadora, desde que cada parcela não seja inferior a 20 (vinte) UVRM, nos termos do artigo 156-A do Código Tributário Municipal;

II- os oriundos de obras executadas com recursos objeto de financiamentos, poderão ser quitados :

a) à vista com o desconto previsto no Código Tributário Municipal;

b) em parcelas, no mesmo prazo e encargos do financiamento, mediante requerimento do contribuinte, observando-se o valor mínimo de 20 (vinte) UVRM por parcela;

c) nos casos em que já houve lançamento na legislação anterior, poderá ser pago em parcelas, no mesmo prazo e encargos do financiamento, mediante requerimento do contribuinte, observando-se o valor mínimo de 20 (vinte) UVRM por parcela.

Parágrafo único. O não pagamento da Contribuição de Melhorias nos prazos fixados, implicará na incidência dos acréscimos de mora aplicados aos demais tributos.

CAPITULO VII DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

Art. 10 No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do Edital, os proprietários dos imóveis a serem valorizados pelas obras, poderão oferecer impugnação sem efeito suspensivo, a qualquer dos elementos contidos no Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 1º A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o inicio do procedimento administrativo.

§ 2º As impugnações referidas no §1º deste artigo não obstarão a execução das obras ou o lançamento e a cobrança da Contribuição de Melhorias.

§ 3º Decorrido o prazo fixado, considerar-se-á os proprietários anuentes aos termos do Edital.

CAPITULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 A presente instituição refere-se aos Lançamentos Tributários de Contribuição de Melhorias, nos limites do Fato Gerador ocorrido,

em conformidade com as disposições dos artigos 151 e seguintes do Código Tributário Municipal, realizados pela Secretaria de Planejamento e Finanças.

Art. 12 O Poder Executivo Municipal, nomeará Comissão para a elaboração do competente laudo avaliatório dos imóveis contemplados pelas obras de Contribuição de Melhorias, para a apuração da respectiva valorização.

Art. 13 Ficará a cargo exclusivo da Secretaria de Obras Públicas a fiscalização da execução das obras de pavimentação e infraestrutura pertinente.

Art. 14 Faz parte integrante desta Lei:

I - ANEXO I - MEMORIAL DESCRIPTIVO;

II- ANEXO II - VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA ESTIMADA;

III- ANEXO III- DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS;

IV- ANEXO IV- ORÇAMENTO DO CUSTO TOTAL DAS OBRAS;

V- ANEXO V- DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO E SUA EQUIVALÊNCIA EM UVRM;

VI- ANEXO VI- DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS PELA OBRA PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETAMENTE.

VII- ANEXO VII- DETERMINAÇÃO DA PARCELA DE CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS VALORIZADOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE PELA OBRA PÚBLICA.

Art. 15 As despesas decorrentes da presente autorização e instituição, onerarão as verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 16 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FORUM DA CIDADANIA”, 03 de julho de 2020.

**Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Adauto Batista de Oliveira
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**Edson Ricardo Mungo Pissulin
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO**



Atos do Poder Executivo

ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para Reurbanização de vias no bairro Retiro da Fontes, com execução de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica em diversos locais do município.

MEMORIAL DESCRIPTIVO

SERVIÇOS TÉCNICOS

01.20.820 Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área acima de 20.000 m² até 200.000 m².

Fornecimento de equipamentos, materiais e a mão de obra qualificada necessária para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral com áreas acima de 20.000 m² até 200.000 m² e ocupação até 50%. A medição será efetuada pela área de levantamento planialtimétrico e cadastral executado (m²).

78472 Serviços Topográficos para Pavimentação, inclusive Nota de Serviços, acompanhamento greide.

Acompanhamento topográfico, notas de serviços e greide da área de influência das Vias a serem pavimentadas. A medição será efetuada pela área da pavimentação executada (m²).

MERCADO Elaboração de Projeto executivo (3% do valor da obra)

Elaboração de projeto detalhado de drenagem e pavimentação do objeto.

99063 Locação de redes de drenagem, inclusive topógrafo.

Locação, relocação e nivelamento das redes de tubos de drenagem e demais serviços topográficos necessários à implantação da obra, conforme especificações técnicas. A medição será efetuada pela extensão locada em metros lineares. (m)

73682 Cadastro de redes enterradas (DRENAGEM).

Execução dos serviços topográficos e de outros necessários ao cadastramento da rede de drenagem, conforme Especificações Técnicas. O serviço consiste no “AS Built”.

SERVIÇOS PRELIMINARES

02.09.130 Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1,0 km.

Fornecimento de caminhão basculante, equipamentos, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados mecanicamente e

manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos, troncos e raízes, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos, com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, medidos na altura de 1,00 m do solo, capim, etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem mecanizada da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga mecanizada; e o transporte, interno na

Atos do Poder Executivo

obra, num raio de um quilômetro.

74010/001 Carga e Descarga mecânica de Solo utilizando caminhão basculante 6 m³.

Carga e descarga mecânica de entulho (guias e sarjetas). A medição será efetuada pelo volume de removidos. (m³)

97912 Transporte local com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural.

Transporte de material. A medição será efetuada pelo produto do volume pela distância percorrida em Km. (m³ X Km)

93208 Execução de Almoxarifado em canteiro de obras com chapa de madeira compensada.

Espaço para o armazenamento, estoque e controle de entrada e saída dos materiais.

93207 Execução de escritório em canteiro de obras com chapa de madeira compensada.

Espaço para serviços administrativos e um controle técnico mais eficiente.

93212 Execução de sanitário em canteiro de obras com chapa de madeira não incluso mobiliário.

Para utilização dos funcionários da obra.

74209/001 Placa de obra.

Placa de obra de acordo com as normas. A medição será efetuada pelo tamanho da placa em metros quadrados. (m²)

TRÂNSITO E SEGURANÇA

74221/001 Sinalização de Trânsito – Noturna

Sinalização de trânsito local incluindo a montagem, manutenção e remoção de placas indicativas, cones de sinalização e cavaletes, dispositivos de sinalização refletida e de iluminação de segurança ao longo da vala. A medição será efetuada pela área de pavimentação dividida pela largura média das ruas (7,00 m), dividido por 2. (m)

74220/001 Tapume em chapa de madeira compensada 2,00 m x 1,50 m x 6,0 mm.

Fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra necessária à montagem, manutenção e remoção de tapume contínuo ao longo da vala dos tubos de drenagem. A medição será efetuada pela área de tapume contínuo utilizado (extensão da vala x dois lados da vala x 1,50 m de altura do tapume). com reaproveitamento de 20%. (m²)

74219/001 Passadiço de madeira para pedestres.

Fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra necessária à montagem, manutenção e remoção do passadiço de madeira ao longo dos passeios. A medição será efetuada pela metragem quadrada de passadiço de madeira para pedestres (01 passadiço de 1,0 m x 3,0 m em cada boca de lobo). (m²)

DEMOLIÇÕES

DEMOLIÇÕES DE GUIAS

03.01.020 Demolição manual de concreto Simples



Atos do Poder Executivo

Demolição de guias e sarjetas existentes. A medição será efetuada pelo volume de guias e sarjetas removidos. (m³)

72898 Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m3
Carga e descarga mecânica de entulho (guias e sarjetas). A medição será efetuada pelo volume de guias e sarjetas removidos. (m³)

97912 Transporte com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural.
Transporte de material. A medição será efetuada pelo produto do volume pela distância percorrida em Km. (m³ X Km)

DEMOLIÇÕES DE PAVIMENTO

30701 Demolição de pavimentação asfáltica
Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento. A medição será efetuada pela área de pavimentação removida X pela espessura média de pavimento (0,05 m). (m²)

97912 Transporte com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural.
Transporte de material . A medição será efetuada pelo produto do volume pela distância percorrida em Km. (m³ X Km)

DEMOLIÇÕES DE EDIFICAÇÕES

03.02.020 Demolição de edificação em alvenaria
Demolição de edificações em alvenaria. A medição será efetuada pela área de edificação demolida. (m²)

72898 Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m3
Carga e descarga mecânica de entulho (alvenaria). A medição será efetuada pelo volume de alvenaria removida (área de alvenaria X 0,20 m de espessura). (m³)

97912 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural.
Transporte de material. A medição será efetuada pelo produto do volume pela distância percorrida em Km. (m³ X Km)

DEMOLIÇÕES DE ELEMENTOS DE CONCRETO

03.01.230 Demolição de concreto simples.
Demolição de concreto simples, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento. A medição será efetuada pela área removida X pela espessura média de pavimento (0,05 m). (m²)

72898 Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m3
Carga e descarga mecânica de entulho (elementos de concreto). A medição será efetuada pelo volume de concreto demolido. (m³)

97912 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural.
Transporte de material (rachão). A medição será efetuada pelo produto do volume pela distância percorrida em Km. (m³ X Km)

DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Atos do Poder Executivo

TUBO CONCRETO 400 mm

90085 Escavação de vala em material de 1^a Categoria com profundidade de 1,5 até 3 m com escavadeira hidráulica.

Escavação de vala em qualquer terreno, exceto rocha, com remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala. A largura da vala é a estipulada na tabela constante das especificações técnicas. A profundidade média da vala é de 1,50 m. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte – Metragem de tubos de 400 mm X 0,90 m de largura da vala X 1,50 m de profundidade da vala. (m³)

93382 Reaterro de vala com compactador mecanizada

Lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle em camadas de 30 cm, compactação nívelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado menos o volume ocupado pelos tubos, medido no aterro. (m³)

92821 Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 400 mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento: areia.

Descida até a vala e assentamento simples, incluindo alinhamento, apoios, travamentos e execução de juntas. O material excedente das escavações será carregado e transportado a qualquer distância, descarregado e espalhado. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pela extensão de tubulação assentada. (m)

11.18.04 Lastro de pedra britada

Lastro de pedra britada no fundo das valas. A medição será efetuada pelo volume de pedra britada lançada na vala (extensão de tubos X 0,90 m de largura X 0,10 m de espessura). (m³)

7761 Tubo de concreto, diâmetro 400 mm.

Tubo concreto classe PA-2 PB, DN 400 mm p/água pluviais (NBR 8890). A medição será efetuada pela metragem linear de tubos. (m)

72850 Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9 t (carga e descarga manuais).

Cargas, manobras e descarga (Tubo de concreto 400 mm – Peso = 180,60 Kg / metro de tubo). A medição será efetuada pelo peso movimentado (Metragem de tubos 400 mm X 180,60 Kg). (T)

72839 Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia com revestimento primário.

Transporte de material (Tubo de concreto 400 mm) – Peso total dos tubos multiplicado pela distância da fábrica até a obra em Km. A medição será efetuada pelo produto do peso pela distância percorrida. (TON x Km)

TUBO CONCRETO 600 mm

90085 Escavação de vala não escorada em material de 1^a Categoria com profundidade de 1,5 até 3 m com escavadeira hidráulica

Atos do Poder Executivo

Escavação de vala em qualquer terreno, exceto rocha, com remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala. A largura da vala é a estipulada na tabela constante das especificações técnicas. A profundidade média da vala é de 2,00 m. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte – Metragem de tubos de 600 mm X 1,20 m de largura da vala X 2,00 m de profundidade da vala. (m³)

93382 Reaterro de vala com compactador mecanizada.
Lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle em camadas de 30 cm, compactação, nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado menos o volume ocupado pelos tubos, medido no aterro. (m³)

92824 Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 600 mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimentos: areia.
Descida até a vala e assentamento simples, incluindo alinhamento, apoios, travamentos e execução de juntas. O material excedente das escavações será carregado e transportado a qualquer distância, descarregado e espalhado. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pela extensão de tubulação assentada. (m)

11.18.04 Lastro de pedra britada
Lastro de pedra britada no fundo das valas. A medição será efetuada pelo volume de pedra britada lançada na vala (extensão de tubos X 1,20 m de largura X 0,10 m de espessura). (m³)

7762 Tubo de concreto, diâmetro 600 mm.
Tubo concreto classe PA-2 PB, DN 600 mm p/água pluviais (NBR 8890). A medição será efetuada pela metragem linear de tubos. (m)

72850 Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9 t (carga e descarga manuais).
Cargas, manobras e descarga (Tubo de concreto 600 mm – Peso = 400,94 Kg / metro de tubo). A medição será efetuada pelo peso movimentado (Metragem de tubos 600 mm X 400,94 Kg). (T)

72839 Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia com revestimento primário.
Transporte de material (Tubo de concreto 600 mm) – Peso total dos tubos multiplicado pela distância da fábrica até a obra em Km. A medição será efetuada pelo produto do peso pela distância percorrida. (TON x Km)

08.01.100 Escoramento com estacas pranchas metálicas
Fornecimento de material e mão de obra para escoramento de valas com altura maior que 1,2 m. A medição será efetuada pelo produto da profundidade da vala pela extensão de tubo assentada, vezes dois lados (2,00 m de profundidade X metragem de tubos 600 mm assentada X 02 lados, com reaproveitamento de 30%). (m²)

TUBO CONCRETO 800 mm
90085 Escavação de vala não escorada em material de 1^a Categoria com profundidade de 1,5 até 3 m com escavadeira Hidráulica.

Atos do Poder Executivo

Escavação de vala em qualquer terreno, exceto rocha, com remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala. A largura da vala é a estipulada na tabela constante das especificações técnicas. A profundidade média da vala é de 2,20 m. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte – Metragem de tubos de 800 mm X 1,50 m de largura da vala X 2,20 m de profundidade da vala. (m³)

93382 Reaterro e compactação mecânica de vala.
Lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle em camadas de 30 cm, compactação sem controle de grau de compactação (GC), nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado menos o volume ocupado pelos tubos, medido no aterro. (m³)

92826 Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 800 mm armado.
Descida até a vala e assentamento simples, incluindo alinhamento, apoios, travamentos e execução de juntas. O material excedente das escavações será carregado e transportado a qualquer distância, descarregado e espalhado. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pela extensão de tubulação assentada. (m)

11.18.04 Lastro de pedra britada.
Lastro de pedra britada no fundo das valas. A medição será efetuada pelo volume de pedra britada lançada na vala (extensão de tubos X 1,50 m de largura X 0,10 m de espessura). (m³)

7763 Tubo de concreto, diâmetro 800 mm.
Tubo concreto classe PA-2 PB, DN 800 mm p/água pluviais (NBR 8890). A medição será efetuada pela metragem linear de tubos. (m)

72850 Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9 t (carga e descarga manuais).
Cargas, manobras e descarga (Tubo de concreto 800 mm – Peso = 712,80 Kg / metro de tubo). A medição será efetuada pelo peso movimentado (Metragem de tubos 800 mm X 712,80 Kg).(T)

72839 Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia com revestimento primário.
Transporte de material (Tubo de concreto 800 mm) – Peso total dos tubos multiplicado pela distância da fábrica até a obra em Km. A medição será efetuada pelo produto do peso pela distância percorrida. (TON x Km)

08.01.100 Escoramento de Valas descontínuo.
Fornecimento de material e mão de obra para escoramento de valas com altura maior que 1,2 m. A medição será efetuada pelo produto da profundidade da vala pela extensão de tubo assentada, vezes dois lados (2,20 m de profundidade X metragem de tubos 800 mm assentada X 02 lados, com reaproveitamento de 30%). (m²)

CAIXAS DE CAPTAÇÃO
BOCA DE LOBO SIMPLES
491201 Boca de lobo simples tipo PMSP, com tampa de concreto.

Atos do Poder Executivo

Construção da Boca de Lobo simples, incluindo escavação do terreno de qualquer natureza, exceto rocha, execução de lastro, lajes de fundo e de revestimento impermeabilizante, reaterro compactado, fornecimento e assentamento de guia chapéu. A medição será efetuada pela unidade de caixa de captação simples efetivamente executada. (un)

BOCA DE LOBO DUPLA

491203

Boca de lobo dupla tipo PMSP, com tampa de concreto.

Construção da Boca de Lobo dupla, incluindo escavação do terreno de qualquer natureza, exceto rocha, execução de lastro, lajes de fundo e de revestimento impermeabilizante, reaterro compactado, fornecimento e assentamento de guia chapéu. A medição será efetuada pela unidade de caixa de captação dupla efetivamente executada. (un)

BOCA DE LOBO TRIPLA

491205

Boca de lobo tripla tipo PMSP, com tampa de concreto.

Construção da Boca de Lobo tripla, incluindo escavação do terreno de qualquer natureza, exceto rocha, execução de lastro, lajes de fundo e de revestimento impermeabilizante, reaterro compactado, fornecimento e assentamento de guia chapéu. A medição será efetuada pela unidade de caixa de captação tripla efetivamente executada. (un)

POÇOS DE VISITA E CAIXA DE PASSAGEM

49.12.110

Poço de Visita em alvenaria para rede de drenagem/esgoto, diâmetro 1,60x1,60x1,60 tipo PMSP.

Construção de poço de visita, incluindo escavação do terreno de qualquer natureza, exceto rocha; carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material excedente do aterro em bota-fora; sinalização; tapume; execução de lastro de lajes em concreto armado; execução de alvenaria com revestimento impermeabilizante ou assentamento de aduelas de concreto; canaleta de fundo; cintas de armação; aterro compactado, aquisição e assentamento de tampão em fofa 600 mm. A medição será efetuada por poço executado. (un)

49.12.120

Chaminé para poço de visitas tipo PMSP.

Construção de chaminé para poço de visitas em alvenaria, incluindo tijolo maciço comum, pedra britada, cimento, areia, cal hidratada, revestimento em argamassa, fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio de tampão em ferro fundido e mão de obra necessária. Inclui também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras. A medição será efetuada pelo comprimento de altura interna da chaminé executada. (un).

06-21-00

Levantamento ou rebaixamento de tampão de visitas

O serviço será pago por quantitativo (un) de serviços efetivamente executado, conforme indicação de projeto.

CANALETAS EM CONCRETO

24.18.03

Canaletas em concreto



Atos do Poder Executivo

Construção de canaletas moldadas “in loco”, utilizando equipamentos pertinentes nas medidas solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, o concreto a ser utilizado deverá ter resistência de 20MPa. A medição será efetuada pela extensão efetivamente executada. (m)

SARJETÃO EM CONCRETO ARMADO

40780

Regularização de superfície de concreto.

Regularização de superfície de concreto onde será construído o sarjetão. A medição será efetuada pela área regularizada. (m²)

111804

Lastro de brita.

Execução das bases de brita com o espalhamento e posterior uniformização e compactação de pedra britada. A espessura acabada da base de Brita será a dimensionada pelo projeto executivo = 5,00 cm. A medição será efetuada pelo volume executado. (m³)

110126

Concreto usinado, Fck = 20MPa.

Fornecimento de concreto Fck = 20,00 MPa. A espessura acabada do sarjetão é de 15 cm. A medição será efetuada pelo volume fornecido e lançado de concreto – (m³)

111608

Lançamento e adensamento de concreto.

Lançamento e adensamento de concreto. A medição será efetuada pelo volume lançado e adensado de concreto – (m³)

92916

Armação de estruturas de concreto armado – utilizando aço CA50.

Fornecimento de aço CA 50 (80Kg/m³ de concreto). A medição será efetuada pelo peso de aço fornecido. (Kg)

901030

Forma em madeira comum para estrutura

Fornecimento, montagem e desmontagem de forma de madeira. A medição será efetuada pela área quadrada de forma. (m²)

84126

Chapa de aço carbono 3/8 (colocação, uso e retira) p/ passagem de veículos.

Fornecimento, colocação, uso e retirada de chapa de aço carbono 3/8 para passagem de veículos. A medição será efetuada pela área quadrada de chapa colocada. (m²)

MURO ALA – 6,00 m X 2,20 m

87451

Alvenaria de blocos de concreto estrutural 19X19X39cm.

Alvenaria de blocos de concreto estrutural 19X19X39cm, de paredes com área líquida menor que 6,00 m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. A medição será efetuada por m² de muro executado. (m²)

73817/002

Embasamento de material granular - RACHÃO.

Fornecimento e lançamento de pedra rachão para embasamento e dissipação. A medição será efetuada pelo volume de rachão fornecido. (m³)

110126

Concreto usinado, Fck = 20MPa.

Fornecimento de concreto Fck = 20,00 MPa. A medição será efetuada pelo volume fornecido e lançado de concreto – (m³)

111608

Lançamento e adensamento de concreto.



Atos do Poder Executivo

Lançamento e adensamento de concreto. A medição será efetuada pelo volume lançado e adensado de concreto – (m³)

DRENO SUBTERRÂNEO

73816/001 Execução de drenos com tubo de PVC corrugado flexível perfurado - DN 100.

Execução de Dreno, incluindo fornecimento de material, Tubo PVC Drenagem Corrugado Flexível Perfurado, DN100mm, Inclui escavação, transporte e compactação. Medido em metros lineares de execução. (m)

73881/003 Manta Geotêxtil 400 g/m²

Execução de dreno com manta Geotêxtil 400 g/m². A medição será efetuada pela área de manta fornecida. (m²)

88549 Fornecimento e assentamento de brita 02 - Drenos e Filtros

Fornecimento e assentamento de brita 02 para Drenos e Filtros. A medição será efetuada pelo volume de brita fornecido (extensão do dreno X 0,80 m de largura X 1,00 m de profundidade. (m³)

72888 Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6 m³ (descarga livre)

Cargas, manobras e descarga de brita 02. A medição será efetuada pelo volume de brita 02 carregado. (m³)

97912 Transporte com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural

Transporte do volume de brita 02. A medição será efetuada pelo produto do volume de brita pela distância percorrida em km. (m³XKm)

ESCADA HIDRÁULICA

93358 Escavação manual de valas.

Escavação de vala em qualquer terreno, exceto rocha, com remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala. A largura da vala é a estipulada na tabela constante das especificações técnicas. A profundidade média da vala é de 2,40 m. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte. (m³)

93382 Reaterro e compactação mecânica de vala com compactador mecanizada.

Lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle em camadas de 30 cm, compactação sem controle de grau de compactação (GC), nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado menos o volume ocupado pelos tubos, medido no aterro. (m³)

09.01.030 Forma de madeira. Montagem, desmontagem

Fornecimento, montagem e desmontagem de forma de madeira. A medição será efetuada pela área quadrada de forma. (m²)

92916 Armação de estruturas de concreto armado – utilizando aço CA50.

Fornecimento de aço CA 50 (80Kg/m³ de concreto). A medição será efetuada pelo peso de aço fornecido. (Kg)

111804 Lastro de brita.

Atos do Poder Executivo

Execução das bases de brita com o espalhamento e posterior uniformização e compactação de pedra britada. A espessura acabada da base de Brita será a dimensionada pelo projeto executivo = 5,00 cm. A medição será efetuada pelo volume executado. (m³)

110126 Concreto usinado, Fck = 20MPa.

Fornecimento de concreto Fck = 20,00 MPa. A espessura acabada do sarjetão é de 15 cm. A medição será efetuada pelo volume fornecido e lançado de concreto – (m³)

111608 Lançamento e adensamento de concreto.

Lançamento e adensamento de concreto. A medição será efetuada pelo volume lançado e adensado de concreto – (m³)

REDE DE ÁGUA

LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA

1419 Colar tomada PVC C/ travas saída rosca de 50 mm X 1/2" p/ ligação predial.

Parte integrante da ligação predial de água. A medição será efetuada por unidade de ramais executados. (un)

107 Adaptador PVC soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 20 mm X 1/2".

Parte integrante da ligação predial de água. A medição será efetuada por unidade de ramais executados. (un)

89355 Tubo PVC soldável, DN 20 mm, instalado em ramal de água - fornecimento e instalação.

Parte integrante da ligação predial de água. Inclui adesivo PVC frasco c/850 g, Tubo PVC soldável EB-892 p/ água fria predial DN20, Solução Limpadora frasco plástico com 1000 cm³ e instalação. A medição será efetuada por ligação, considerados 8,0 m de tubo por ligação. (un x m)

6036 REGISTRO PVC ESFERA BORB C/ROSCA REF ½"

Parte integrante da ligação predial de água. A medição será efetuada por unidade de ramais executados. (un)

90085 Escavação de vala não escorada em material de 1^a Categoria com profundidade de 1,5 até 3 m com retroescavadeira 75hp, sem esgotamento

Escavação de vala em qualquer terreno, exceto rocha, com remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala. A largura da vala é a estipulada na tabela constante das especificações técnicas. A profundidade média da vala é de 1,00 m. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A profundidade média de cada ligação é de 1,0 m X 0,6 m de largura X 8,0 m de extensão. A medição será efetuada pelo volume total de terra escavada em cada ligação. (m³)

96995 Reaterro e compactação mecânica de vala com soquete vibratório (ligações de água).

Atos do Poder Executivo

Reaterro de vala compactado mecanicamente com compactador manual tipo soquete vibratório. O volume de aterro corresponde a 98% do volume escavado para a execução da ligação de água. A medição será efetuada pelo volume compactado, medido no aterro. (m³)

73677

Cadastro de “Ligações” - ÁGUA

Execução dos serviços topográficos e de outros necessários ao cadastramento das ligações de água, conforme Especificações Técnicas. Consiste no “AS BUILT” de cada ligação de água efetuada. A medição será efetuada por ligação cadastrada. (un)

MOVIMENTO DE TERRA

LIMPEZA DO TERRENO

73822/002

Limpeza de terreno – raspagem mecanizada (motoniveladora) – 10 cm de espessura.

Limpeza do terreno com motoniveladora. O serviço consiste na limpeza superficial da rua onde será implantada a pavimentação. A medição será efetuada pela área raspada no terreno. (m²)

74010/001

Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6 m³.

Carga e descarga de solo, proveniente da raspagem ou estocada em depósito e descarga no local de aplicação. (m³)

97912

Transporte local com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural.

Transporte de material raspado. A medição será efetuada pelo produto do volume de solo raspado pela distância percorrida em km. (m³ x Km)

TROCA DE SOLO

74205/001

Escavação mecânica de material 1^a categoria, proveniente de corte de subleito (com trator esteiras / 160HP).

Corte de áreas mecanizadas em qualquer terreno, exceto rocha. A escavação compreende 0,20 m de profundidade X área de pavimentação. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte (m³)

74010/001

Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6 m³.

Carga e descarga de solo, proveniente da raspagem ou estocada em depósito e descarga no local de aplicação. (m³)

97912

Transporte local com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural.

Transporte de material raspado. A medição será efetuada pelo produto do volume de solo raspado pela distância percorrida em km. (m³ x Km)

72961

Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.

Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura. A medição será efetuada pela metragem quadrada regularizada. (m²)

REPOSIÇÃO DO MATERIAL COM SOLO DE 1^a CATEGORIA E PREPARO DE CAIXA

74151/001

Escavação mecânica de material de 1^a categoria em jazida.

Atos do Poder Executivo

Corte de áreas mecanizadas em qualquer terreno, exceto rocha. A escavação compreende 0,15 m de profundidade X área de pavimentação. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte. (m³)

74153/001 **Espalhamento mecanizado com motoniveladora.**
Lançamento, espalhamento e homogeneização do material com motoniveladora. A medição será efetuada pela área de material espalhado medido no terreno. (m²)

97912 **Transporte local com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural.**
Transporte de material raspado. A medição será efetuada pelo produto do volume de solo raspado pela distância percorrida em km. (m³ x Km)

74005/001 **Compactação mecânica sem controle do GC.**
Compactação do material e controle em camadas de 40 cm, compactação sem controle de grau de compactação (GC), nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado, medido no aterro. (m³)

540140 **Abertura de caixa até 25 cm.**
Abertura de caixa até 25 cm, nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pela área quadrada preparada de caixa. (m²)

83336 **ATERRO – TALUDES E ELARGAMENTO DA VIA**
Escavação mecânica de material de 1^a categoria em jazida.
Corte de áreas mecanizadas em qualquer terreno, exceto rocha. A escavação compreende 0,15 m de profundidade X área de pavimentação. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte. (m³)

74010/001 **Espalhamento mecanizado com motoniveladora.**
Lançamento, espalhamento e homogeneização do material com motoniveladora. A medição será efetuada pela área de material espalhado medido no terreno. (m²)

97912 **Transporte local com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural.**
Transporte de material raspado. A medição será efetuada pelo produto do volume de solo raspado pela distância percorrida em km. (m³ x Km)

74005/001 **Compactação mecânica sem controle do GC.**
Compactação do material e controle em camadas de 40 cm, compactação sem controle de grau de compactação (GC), nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado, medido no aterro. (m³)

6454 **REFORÇO DO SUBLEITO COM MATERIAL GRANULAR**
Fornecimento e lançamento de rachão.
Fornecimento e lançamento de pedra rachão para reforço do subleito onde a troca de solo não atingir a compactação necessária. A medição será efetuada pelo volume de rachão fornecido. (m³)

72888 **Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6 m³ (descarga livre).**
Carga, manobras e descarga (pedra rachão). A medição será efetuada pelo volume movimentado. (m³)

97912 **Transporte com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural.**

Atos do Poder Executivo

Transporte de material (rachão). A medição será efetuada pelo produto do volume pela distância percorrida em Km. (m³ X Km)

74005/001

Compactação mecânica sem controle do GC.

Compactação do rachão e controle em camadas de 40 cm, nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado de rachão. (m³)

MANUTENÇÃO DE ACESSOS

5401220

Base de brita graduada.

Execução de camadas de BGS com o espalhamento para manter as vias transitáveis durante período de chuvas. A medição será efetuada pelo volume executado. (m³)

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS

7011

Escavação e acerto manual do terreno com largura de 0,45 m para execução de guia e sarjetas.

Preparo do terreno de fundação das guias e sarjetas com a execução dos serviços de terraplenagem e compactação, abrangendo uma faixa de 0,45 m dos passeios, compreendendo corte, carga, transporte, descarga e aterros indispensáveis, assim como, substituição dos materiais instáveis por material apropriado, de acordo com o projeto. A medição será efetuada pela extensão efetivamente preparada (metro linear de execução). (m)

54.06.150

Execução de Perfil extrusado no local.

Construção de guias e sarjetas moldadas “in loco”, sistema Pavimak, utilizando equipamentos pertinentes nas medidas solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, o concreto a ser utilizado deverá ter resistência de 15MPa. A medição será efetuada pela extensão efetivamente assentada. (m)

11.01.630

Concreto usinado, Fck = 20MPa.

Fornecimento de concreto Fck = 25,00 MPa extrusado. A medição será efetuada pelo volume fornecido e lançado de concreto – (m³)

SUB-BASE DE BGS

05-99-02

Base Betuminosa proveniente dos Resídos sólidos

Provenientes da construção civil RCC e ou fresagem de pavimentos asfálticos RAP, reciclado em usina móvel com até 3% de cap fornecimento e aplicação

72888

Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6 m³ (descarga livre).

Carga e descarga de terra, proveniente de escavação ou estocada em depósito e descarga no local de aplicação. A medição será efetuada pelo volume compactado, medido no aterro ou enrocamento. (m³)

97912

Transporte com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural.

Transporte de material. A medição será efetuada pelo produto do volume pela distância percorrida em Km. (m³ X Km)

BASE DE BGS

540121

Base de brita graduada.



Atos do Poder Executivo

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/2005 e 49.674/ 2005. Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

540324

Imprimação betuminosa impermeabilizante.

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. (m²)

540323

Imprimação betuminosa ligante.

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

540320

Concreto asfáltico usinado a quente – binder.

Execução de concreto asfáltico usina a quente, em usina apropriada, com características específicas. Deverá ser composto por agregado graduado, cimento asfáltico modificado por borracha moída de pneus e, se necessário, material de enchimento, filer, e melhorador de adesividade, sendo espalhada e compactada a quente. Os materiais utilizados devem satisfazer às normas pertinentes e às especificações aprovadas pelo DER/SP. O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente, compreendendo os serviços: fornecimento, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfalto borracha, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. A medição será efetuada pelo volume de asfalto borracha acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

540321

Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ).

Atos do Poder Executivo

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Será medido por volume de concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

PAISAGISMO

EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM CONCRETO

540140

Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito.

Abertura de caixa até 25 cm, nivelamento e acabamento para o preparo do terreno dos passeios. A medição será efetuada pela área quadrada preparada de caixa. (m³)

5401220

Base de brita corrida.

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita corrida, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/2005 e 49.674/ 2005. Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

94990

Execução de passeio (calçadas), acabamento convencional, não armado.

Execução de passeio (calçadas) com fornecimento e lançamento de concreto Fck = 20,00 MPa, acabamento convencional, não armado. A medição será efetuada pelo volume fornecido e lançado de concreto – (m³)

3012010

Rampa de acessibilidade pré-fabricada de concreto nas dimensões 2,20 x 1,86 x 1,20 m.

O item remunera o fornecimento e instalação de rampa de acessibilidade em concreto pré-fabricado, altamente vibrado e prensado, com resistência média de compressão de 35Mpa, referência Bloco Renger, Rockenbach ou equivalente, remunera também todos os materiais e mão de obra necessária para a instalação da rampa conforme recomendações do fabricante. Será medido por unidade de rampa instalada (un).

PREPARO DE SUPERFÍCIE PARA PLANTIO DE GRAMAS

72888

Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6 m³ (descarga livre).

Carga e descarga de terra, proveniente de escavação ou estocada em depósito e descarga no local de aplicação. A medição será efetuada pelo volume compactado, medido no aterro ou enrocamento. (m³)

97912

Transporte com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural.

Atos do Poder Executivo

Transporte de material (rachão). A medição será efetuada pelo produto do volume pela distância percorrida em Km. (m³ X Km)

74005/001

Compactação mecânica sem controle do GC.

Compactação do material e controle em camadas de 40 cm, compactação sem controle de grau de compactação (GC), nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado, medido no aterro. (m³)

340210

Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros).

O item remunera o fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

CONTROLE TECNOLÓGICO

ENSAIOS DE CONCRETO ASFÁLTICO

02-06-21

Ensaio de laboratório – Dosagem Marshall – Granulometria, teor de asfalto, estabilidade e fluência.

O Ensaio Marshall estabelece a estabilidade e a fluência do corpo de prova asfáltica através da aparelhagem específica do mesmo.

ENSAIOS DE BGS

02-06-04

Ensaio de laboratório – compactação

Estudo de controle de qualidade de aterros de solos compactados. Através dele é possível obter a densidade máxima do maciço terroso, condição que optimiza o empreendimento com relação ao custo e ao desempenho estrutural e hidráulico.

02-06-05

Ensaio de laboratório – Granulometria

O ensaio de granulometria trata da análise do material resultante no ensaio de extração do ligante.

74022/042

Ensaio de equivalente de areia – solos

Determina a proporção relativa de materiais finos em amostras de agregados miúdos.

02-06-09

Ensaio de laboratório – CBR – 05 pontos (moldado)

Nesse ensaio é medida a resistência à penetração de uma amostra saturada compactada segundo o método proctor.

ENSAIOS DE SUBLEITO

02-06-02

Ensaio de laboratório – Limite de liquidez

Responsável por determinar os limites de consistência do solo.

02-06-05

Ensaio de laboratório – Granulometria

O ensaio de granulometria trata da análise do material resultante no ensaio de extração do ligante.

02-06-04

Ensaio de laboratório - Plasticidade

É o estudo que apresenta o teor de umidade abaixo do qual o solo passa do estado plástico para o estado semi-sólido, perdendo a capacidade de ser moldado.

Atos do Poder Executivo

ANEXO II

VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA ESTIMADA

Valor venal total da zona de influência	R\$61.777.888,16
Valorização imobiliária estimada sobre o ítem anterior (20%)	R\$12.355.577,63
Orçamento Custo da Obra ano 2019 em R\$	R\$6.936.920,05
Orçamento Custo da Obra em UVRM de 2019	1.941.863,7978

Atos do Poder Executivo

ANEXO III

DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

Por tratar-se de obra pública que gera benefícios e valorização aos imóveis, os seus custos deverão ser suportados proporcionalmente pelos seus proprietários, mediante pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, lançada para o ressarcimento pela Prefeitura dos recursos públicos nela aplicada para sua execução. O RATEIO do CUSTO das obras será efetuado entre todos os PROPRIETÁRIOS de imóveis de domínio privado ou público, situado nas áreas direta e indiretamente valorizadas pela obra pública.

A parcela a ser lançada como CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas valorizadas, direta ou indiretamente, por obras públicas, executadas de forma direta ou indireta pela Administração Municipal, tendo como limite total a despesa realizada, e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel valorizado.

A apuração da valorização, dependendo da natureza das obras, far-se-á através de Comissão Avaliadora (**Artigo 153A, § 3**)CTM – **Código Tributário do Município de Atibaia**, levando em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua testada, área, valor venal, finalidade da exploração econômica e outros elementos técnicos, a serem considerados de forma isolada ou em conjunto (**Artigo 153, § 1**) – **Código Tributário do Município de Atibaia**.

Atos do Poder Executivo

ANEXO IV

ORÇAMENTO DO CUSTO TOTAL DAS OBRAS. (Lei Municipal 280/98 - artigo 158 – IV)

O valor de custo das obras é composto pelo valor do ORÇAMENTO das obras correspondentes, acrescido pelos custos dos serviços indiretos, como os efetuados com, fiscalização, administração e controle da execução da obra e do lançamento e cobrança da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS e que constará detalhadamente do **Edital de Lançamento Tributário de Contribuição de Melhorias** que será publicado oportunamente, na forma do **artigo 151 e demais dispositivos do Código Tributário do Município de Atibaia com redação dada pela Lei Complementar nº. 490/05**.

No custo das obras apurado pelo ORÇAMENTO, obtido na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/19 – Processo Administrativo nº 33.958/2019, o valor total licitado foi de R\$ 6.936.920,05 (Seis Milhões, Novecentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Vinte Reais e Cinco Centavos). Aplicado nas quantidades dos serviços que compõem a obra no Loteamento Retiro das Fontes - Atibaia - SP, determinados pelos PROJETOS EXECUTIVOS temos seus valores respectivos indicados resumidamente a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT
I	SERVIÇOS TÉCNICOS		
01.20.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	tx	2,00
01.20.821	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação	m ²	29.120,98
78472	Serviços topográficos para pavimentação, acompanhamento e greide	m ²	29.120,98
mercado	Projeto executivo e licenças (3% do valor da obra)	un	1,00
99063	Locação de redes de drenagem	m	1.684,18
03-53-14	Desenvolvimento de prancha técnica com detalhamento em formato A1, para projeto como construído - hidráulica	un	2,00
mercado	Aluguel de carro para fiscalização	mes	5,00
B.01.000.020119	engenheiro senior	h	1.000,00
03-53-16	Desenvolvimento de prancha técnica com detalhamento em formato A1, para projeto como construído - Pavimentação e sistema viário	un	2,00
		SUB-TOTAL	R\$264.399,81
II	SERVIÇOS PRELIMINARES		

Atos do Poder Executivo

02.09.130	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1,0 km	m^2	21.531,09
74010/001	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6m ³	m ³	4.306,22
97912	Transporte com caminhão basculante 6,00m ³ , em via urbana em leito natural	$m^3 \times km$	43.062,20
93208	Execução de almoxarifado em canteiro de obras com chapa de madeira compensada incluso pratel.	m^2	25,00
93207	Execução de escritório em canteiro de obras com chapa de madeira compensada, não incl. mob.	m^2	20,00
93212	Execução de sanitário em canteiro de obras com chapa de madeira, não incluso mobiliário	m^2	15,00
02.08.020	Placa de identificação para obra	m^2	18,00
		SUB-TOTAL	R\$94.243,48
III	TRÂNSITO E SEGURANÇA		
74221/001	Sinalização de trânsito - Noturna	m	3.640,12
74220/001	Tapume em chapa de madeira compensada 6mm	m^2	1.554,78
74219/001	Passadiço de madeira para pedestres (sobre BLs)	m^2	84,00
		SUB-TOTAL	R\$38.688,45
IV	DEMOLIÇÕES		
DEMOLIÇÃO DE GUIAS			
03.01.020	Demolição manual de concreto simples (guias)	m ³	78,79
72898	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m ³	m ³	78,79
97912	Transporte com caminhão basculante 6,00m ³ , em via urbana em leito natural	$m^3 \times km$	787,90
REALOCAÇÃO DE POSTES			
	Realocação de postes junto a concessionaria local	un	32,00
DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTOS			
03.07.01	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m^2	1.040,04
97912	Transporte com caminhão basculante 6,00m ³ , em via urbana em leito natural	$m^3 \times km$	520,02
DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÕES			
03.02.020	Demolição de edificação em alvenaria	m^2	145,60

Atos do Poder Executivo

72898	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m ³	m ³	29,12
97912	Transporte com caminhão basculante 6,00m ³ , em via urbana em leito natural	m ³ xkm	291,20
	DEMOLIÇÃO DE ELEMENTOS DE CONCRETO		
03.01.230	Demolição de concreto simples	m ³	145,60
72898	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m ³	m ³	145,60
97912	Transporte com caminhão basculante 6,00m ³ , em via urbana em leito natural	m ³ xkm	1.456,00
		SUB-TOTAL	R\$314.051,07
V	DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS		
	TUBO CONCRETO Ø 400MM		
90085	Escavação mecanizada de vala com Prof. Maior que 1,50m até 3,00m; com escavadeira hidráulica.	m ³	874,34
93382	Reaterro de vala com compactação mecanizada	m ³	752,21
92821	Assentamento de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro = 400mm, junta rígida (não inclui fornecimento)	m	647,66
11.18.04	Lastro de pedra britada	m ³	116,58
00007761	Tubo concreto armado classe PA-2 PB, DN 400mm p/água pluviais (NBR 8890)	m	647,66
72850	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9T (carga e descarga manuais)	t	116,97
72839	Transporte (tubo 400mm) comercial com caminhão carroceria 9t, rodovia com revestimento primário	t x km	1.754,51
	TUBO CONCRETO Ø 600MM		
90085	Escavação mecanizada de vala com Prof. Maior que 1,50m até 3,00m; com escavadeira hidráulica.	m ³	2.373,53
93382	Reaterro de vala com compactação mecanizada	m ³	1.970,87
92824	Assentamento de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro = 600mm, junta rígida (não inclui fornecimento)	m	988,97
11.18.04	Lastro de pedra britada	m ³	474,71
00007762	Tubo concreto armado classe PA-2 PB, DN 600mm p/água pluviais (NBR 8890)	m	988,97
72850	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9T (carga e descarga manuais)	t	396,52

Atos do Poder Executivo

72839	Transporte (tubo 600mm) comercial com caminhão carroceria 9t, rodovia com revestimento primário	t x km	5.947,76
08.01.100	Escoramento com estacas pranchas metálicas - profundidade até 4,00 m	m ²	791,18
TUBO CONCRETO Ø 800MM			
90085	Escavação mecanizada de vala com Prof. Maior que 1,50m até 3,00m; com escavadeira hidráulica.	m ³	156,92
93382	Reaterro de vala com compactação mecanizada	m ³	122,50
92826	Assentamento de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro = 800mm, junta rígida (não inclui fornecimento)	m	47,55
11.18.04	Lastro de pedra britada	m ³	28,53
00007763	Tubo concreto armado classe PA-2 PB, DN 800mm p/águas pluviais (NBR 8890)	m	47,55
72850	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9T (carga e descarga manuais)	t	33,89
72839	Transporte (tubo 800mm) comercial com caminhão carroceria 9t, rodovia com revestimento primário	t x km	508,40
08.01.100	Escoramento com estacas pranchas metálicas - profundidade até 4,00 m	m ²	38,04
CAIXAS DE CAPTAÇÃO			
BOCA DE LOBO SIMPLES			
49.12.01	Boca de lobo simples tipo PMSP, com tampa de concreto	un	21,00
BOCA DE LOBO DUPLA			
49.12.03	Boca de lobo dupla tipo PMSP, com tampa de concreto	un	27,00
BOCA DE LOBO TRIPLA			
49.12.05	Boca de lobo tripla tipo PMSP, com tampa de concreto	un	2,00
POÇOS DE VISITAS E CAIXAS DE PASSAGEM			
49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	20,00
49.12.120	Chaminé para poço de visitas tipo PMSP	m	20,00
06-21-00	Levantamento ou rebaixamento de tampão de visita	un	40,00
CANALETAS EM CONCRETO			
24.18.03 (DER)	Canaleta em concreto	m	25,00
SARJETÃO DE CONCRETO ARMADO			

Atos do Poder Executivo

40780	Regularização de superfície de concreto	m^2	84,20
11.18.04	Lastro de pedra britada	m^3	4,21
11.01.26	Concreto usinado, $f_{ck} = 20,0$ MPa	m^3	12,63
11.16.08	Lançamento e adensamento de concreto	m^3	12,63
92916	Armação de estruturas de concreto armado - utilizando aço CA-50	kg	1.010,40
09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m^2	31,58
84126	Chapa de aço carbono 3/8 (colocação, uso e retira) p/ passagem de veículos	m^2	42,10
MURO ALA - 6,00m X 2,20m			
73856/005	Boca para bueiro simples tubular, diam 1,20m, em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte	un	4,00
73817/002	Embasamento de material granular - RACHÃO	m^3	8,00
11.01.26	Concreto usinado, $f_{ck} = 20,0$ MPa	m^3	4,00
11.16.08	Lançamento e adensamento de concreto	m^3	4,00
DRENO SUBTERRÂNEO			
73816/001	Execução de drenos com tubo de PVC corrugado flexível perfurado - DN 100	m	35,00
73881/003	Execução de dreno com manta Geotêxtil 400 g/ m^2	m^2	126,00
88549	Fornecimento e assentamento de brita 02 - Drenos e Filtros	m^3	28,00
72888	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6 m^3 (descarga livre)	m^3	28,00
97912	Transporte com caminhão basculante 6,00 m^3 , em via urbana em leito natural	$m^3 \times km$	700,00
ESCADA HIDRÁULICA			
93358	Escavação manual de valas	m^3	5,00
93382	Reaterro de vala com compactação mecanizada	m^3	2,50
09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m^2	8,50
92916	Armação de estruturas de concreto armado - utilizando aço CA-50	kg	90,00
11.18.04	Lastro de pedra britada	m^3	0,75
11.01.26	Concreto usinado, $f_{ck} = 20,0$ MPa	m^3	1,50
11.16.08	Lançamento e adensamento de concreto	m^3	1,50
		SUB-TOTAL	R\$660.461,72
VI	REDE DE ÁGUA		
	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA		
1419	Colar tomada PVC C/ travas saída rosca de 50 mm X 1/2" p/ ligação predial	un	262,00

Atos do Poder Executivo

00107	Adaptador PVC soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 20mm X 1/2"	un	262,00	
89355	Tubo PVC soldável, DN 20mm, instalado em ramal de água - fornecimento e instalação	m	2.096,00	
6036	Registro PVC esfera borb c/rosca ref 1/2"	un	262,00	
90085	Escavação mecanizada de vala com Prof. Maior que 1,50m até 3,00m; com escavadeira hidráulica.	m ³	1.257,60	
96995	Reaterro manual de valas com soquete	m ³	1.232,45	
			SUB-TOTAL	R\$85.016,35
VII	MOVIMENTO DE TERRA			
	LIMPEZA DO TERRENO			
73822/002	Limpeza de terreno - raspagem mecanizada (motoniveladora)	m ²	29.120,98	
74010/001	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6m ³	m ³	2.912,10	
97912	Transporte com caminhão basculante 6,00m ³ , em via urbana em leito natural	m ³ xkm	29.121,00	
	TROCA DE SOLO			
74205/001	Escavação mecânica de material 1 ^a categoria, proveniente de corte de subleito (com trator esteiras / 160hP)	m ³	5.824,20	
74010/001	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6m ³	m ³	5.824,20	
97912	Transporte com caminhão basculante 6,00m ³ , em via urbana em leito natural	m ³ xkm	58.242,00	
72961	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	m ²	29.120,98	
	REPOSIÇÃO DO MATERIAL COM SOLO DE 1^a CATEGORIA E PREPARO DE CAIXA			
74151/001	Escavação e carga de material de 1 ^a categoria em jazida	m ³	4.368,15	
74153/001	Espalhamento mecanizado com motoniveladora	m ²	29.120,98	
97912	Transporte com caminhão basculante 6,00m ³ , em via urbana em leito natural	m ³ xkm	43.681,50	
74005/001	Compactação mecânica sem controle do GC	m ³	4.368,15	
54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m ²	29.120,98	
	ATERRO - TALUDES E ALARGAMENTO DA VIA			

Atos do Poder Executivo

83336	Escavação mecânica para acerto de taludes, em material de 1ª categoria com escavadeira hidráulica	m ³	7.177,03
74010/001	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6m ³	m ³	7.177,03
97912	Transporte com caminhão basculante 6,00m ³ , em via urbana em leito natural	m ³ xkm	71.770,30
74005/001	Compactação mecânica sem controle do GC	m ³	7.177,03
	REFORÇO DO SUBLEITO COM MATERIAL GRANULAR		
6454	Fornecimento e lançamento de rachão	m ³	2.072,72
72888	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6m ³ (descarga livre)	m ³	2.072,72
97912	Transporte com caminhão basculante 6,00m ³ , em via urbana em leito natural	m ³ xkm	51.818,00
74005/001	Compactação mecânica sem controle do GC	m ³	2.072,72
	MANUTENÇÃO DE ACESSOS		
54.01.220	Base de bica corrida	m ³	194,14
		SUB-TOTAL	R\$921.790,18
VIII	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
	GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS		
7011	Escavação e acerto manual do terreno com largura de 0,45m para execução de guia e sarjetas.	m	7.177,03
54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	m ³	512,65
11.01.630	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - para perfil extrudado	m ³	512,65
	SUB BASE		
05-99-02	Base betuminosa proveniente dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e ou fresagem de pavimentos asfálticos RAP, reciclado em Usina móvel com até 3% de cap, fornecimento e aplicação	m ³	291,21
72888	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6m ³ (descarga livre)	m ³	291,21
97912	Transporte com caminhão basculante 6,00m ³ , em via urbana em leito natural	m ³ xkm	7.280,25
	BASE DE BGS		
54.01.21	Base de brita graduada	m ³	4.368,15
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
54.03.24	Imprimação betuminosa impermeabilizante - cm ³ 0	m ²	29.120,98

Atos do Poder Executivo

54.03.23	Imprimação betuminosa ligante - rr1c	m ²	29.120,98
54.03.20	Concreto asfáltico usinado a quente - binder	m ³	0,00
54.03.21	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - cbuq	m ³	1.164,84
			SUB-TOTAL R\$2.887.276,14
IX	PAISAGISMO		
			PLANTIO DE GRAMA
72888	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6m ³ (descarga livre)	m ³	430,62
97912	Transporte com caminhão basculante 6,00m ³ , em via urbana em leito natural	m ³ xkm	4.306,20
74005/001	Compactação mecânica sem controle do GC	m ³	430,62
34.02.10	Plantio de grama esmeralda em placas	m ²	4.306,22
			EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM CONCRETO
54.01.40	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m ²	14.354,06
54.01.220	Base de bica corrida	m ³	1.435,41
94990	Execução de passeio (calçada), acabamento convencional, não armado	m ³	1.004,78
30.12.010	Rampa de acessibilidade pré-fabricada de concreto nas dimensões 2,20 x 1,86 x 1,20 m	un	72,00
			SUB-TOTAL R\$926.223,45
X	CONTROLE TECNOLÓGICO		
			ENSAIOS DE CONCRETO ASFÁLTICO
02-06-21	Ensaio de laboratório - Dosagem Marshall - Granulometria, teor de asfalto, estabilidade e fluência.	ens.	106,00
			ENSAIOS DE BGS
02-06-04	Ensaio de laboratório - compactação	ens.	116,00
02-06-05	Ensaio de laboratório - granulometria	ens.	132,00
74022/042	Ensaio de equivalente de areia - solos	un	132,00
02-06-09	Ensaio de laboratório - CBR - 05 pontos (moldado)	ens.	4,00
			ENSAIOS DE SUBLITO
02-06-02	Ensaio de laboratório - limite de liquidez	ens.	19,00
02-06-05	Ensaio de laboratório - granulometria	ens.	19,00
02-06-03	Ensaio de laboratório - plasticidade	ens.	19,00
02-06-04	Ensaio de laboratório - compactação	ens.	83,00
02-06-06	Ensaio de laboratório - proctor simples	ens.	83,00
02-06-09	Ensaio de laboratório - CBR - 05 pontos (moldado)	ens.	19,00
			SUB-TOTAL R\$114.140,30
			TOTAL GERAL R\$6.306.290,95

Atos do Poder Executivo

ANEXO V

DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO E SUA EQUIVALÊNCIA EM UVRM.

SERVIÇOS	PREÇO TOTAL EM R\$ 2019	EQUIVALÊNCIA EM UVRM 2019
Total do Orçamento	R\$6.306.290,95	1.765.330,7253
Taxa de Administração	R\$ 630.629,10	176.533,0725
Custo total para rateio	R\$ 6.936.920,05	1.941.863,7978

O valor da obra para efeito do PLANO DE RATEIO, foi transformado em UVRM (Unidade de Valor de Referência Municipal) pelo valor do mês do orçamento , novembro de 2019, cujo valor unitário é de R\$ 3,5723 e são os seguintes :

Atos do Poder Executivo

ANEXO VI

DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS PELA OBRA PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETAMENTE. (Lei Municipal 280/98 - artigo 158 – I).

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS. (Lei Municipal 280/98 - artigo 158 – II).

Local: Loteamento Retiro das Fontes: Praça dos Pinheiros, Rua dos Ipês, Rua das Dracenas, Rua dos Hibiscus, Rua das Quaresmeiras, Rua das Camélias, Rua das Acáias, Rua das Azaléias, Rua dos Agapantos, Rua dos Anturios, Rua das Avencas, Atibaia/SP.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	LOGRADOURO	LOTE	QUADRA	ÁREA TERRENO
03.157.001.00-0091385	PCA DOS PINHEIROS	SIST.DE RECREIO		6.023,91
03.158.001.00-0006363	PCA DOS PINHEIROS	02 03	A	855,00
03.158.002.00-0006364	PCA DOS PINHEIROS	1	A	442,50
03.158.003.00-0016840	DOS IPES	04 A 07	A	1.810,40
03.158.005.00-0016841	DAS DRACENAS	8	A	403,00
03.158.006.00-0008077	DAS DRACENAS	09 10 11	A	1.346,00
03.159.001.00-0016842	PCA DOS PINHEIROS	1	B	414,30
03.159.002.00-0016843	PCA DOS PINHEIROS	2	B	390,00
03.159.003.00-0016844	PCA DOS PINHEIROS	03 A 05	B	1.262,60
03.159.006.00-0016847	DAS DRACENAS	06 A 12	B	2.751,35
03.160.001.00-0016853	DOS HIBISCUS	1	C	375,00
03.160.002.00-0016854	PCA DOS PINHEIROS	2	C	357,00
03.160.002.01-0109391	PCA DOS PINHEIROS	3	C	357,00
03.160.003.00-0016855	PCA DOS PINHEIROS	4	C	357,00
03.160.004.00-0016856	PCA DOS PINHEIROS	5	C	357,00
03.160.005.00-0010821	PCA DOS PINHEIROS	6	C	330,00
03.160.006.00-0016857	DAS DRACENAS	7	C	390,00
03.160.007.00-0011420	DAS DRACENAS	08 09 P SL 01	C	364,50
03.160.007.01-0127272	DAS DRACENAS	08 09 P SL 02	C	430,50
03.160.008.00-0016858	DAS DRACENAS	10	C	382,50
03.160.009.00-0016859	DAS DRACENAS	11	C	382,50
03.160.010.00-0108982	DAS DRACENAS	12	C	382,50
03.160.011.00-0108983	DAS DRACENAS	13	C	351,32
03.161.001.00-0091386	DAS CAMELIAS	SIST.DE RECREIO		5.034,23
03.162.002.00-0006632	DAS DRACENAS	2	D	427,50
03.162.003.00-0002796	DAS DRACENAS	3	D	427,50
03.162.004.00-0016860	DOS IPES	04 A 10	D	2.968,40
03.162.010.00-0008598	DAS QUARESMEIRAS	11	D	375,00
03.162.011.00-0018982	DAS QUARESMEIRAS	12	D	375,00
03.162.012.00-0016865	DAS QUARESMEIRAS	01 13 P SL A	D	517,25

Atos do Poder Executivo

03.162.012.01-0128213	DAS DRACENAS	01 13 P SL B	D	360,00
03.163.001.00-0006415	DOS IPES	01 19	E	921,90
03.163.002.00-0025820	DAS DRACENAS	02 A 04	E	1.215,00
03.163.004.00-0025370	DAS DRACENAS	05 06	E	780,00
03.163.004.01-0094173	DAS QUARESMEIRAS	11	E	420,00
03.163.004.02-0109559	DAS QUARESMEIRAS	12	E	420,00
03.163.005.00-0016869	DOS HIBISCUS	7	E	457,50
03.163.006.00-0016870	DOS HIBISCUS	8	E	450,00
03.163.007.00-0016871	DAS QUARESMEIRAS	09 10	E	901,80
03.163.008.00-0023715	DAS QUARESMEIRAS	13 14	E	840,00
03.163.009.00-0016873	DAS QUARESMEIRAS	15	E	420,00
03.163.010.00-0021847	DAS QUARESMEIRAS	16	E	405,00
03.163.011.00-0000148	DOS IPES	17 18	E	892,50
03.164.001.00-0016875	DAS DRACENAS	1	F	429,50
03.164.002.00-0016876	DAS DRACENAS	3	F	427,50
03.164.003.00-0013220	DAS DRACENAS	04 05 13 A 16	F	2.385,00
03.164.004.00-0016877	DAS QUARESMEIRAS	06 07 11 12	F	1.605,00
03.164.006.00-0016879	DAS DRACENAS	8	F	325,00
03.164.007.00-0016880	DAS QUARESMEIRAS	9	F	315,00
03.164.008.00-0111222	DAS QUARESMEIRAS	10	F	360,00
03.164.010.00-0010323	DAS QUARESMEIRAS	17	F	390,00
03.164.011.00-0010358	DAS QUARESMEIRAS	18	F	390,00
03.164.012.00-0123531	DOS HIBISCUS	19	F	395,80
03.164.013.00-0123532	DAS DRACENAS	2	F	427,50
03.165.001.00-0006236	DAS QUARESMEIRAS	01 02 03	G	1.126,00
03.165.002.00-0122837	DAS CAMELIAS	16	G	485,40
03.165.003.00-0010192	DAS QUARESMEIRAS	5	G	382,50
03.165.004.00-0007697	DAS QUARESMEIRAS	6	G	412,50
03.165.005.00-0100851	DAS QUARESMEIRAS	7	G	600,00
03.165.006.00-0016885	DOS IPES	8	G	390,00
03.165.007.00-0006454	DOS IPES	9	G	390,00
03.165.008.00-0006455	DAS CAMELIAS	10	G	429,60
03.165.009.00-0016886	DAS CAMELIAS	11	G	315,00
03.165.010.00-0023745	DAS CAMELIAS	12	G	397,00
03.165.011.00-0013216	DAS CAMELIAS	13 14 04	G	1.177,50
03.165.012.00-0016887	DAS CAMELIAS	15	G	397,50
03.166.001.00-0016889	DOS IPES	01 02 P 22 23	H	2.192,10
03.166.002.00-0000159	DAS QUARESMEIRAS	02 P 03 04 18 19 P AREA A	H	897,36
03.166.003.00-0000141	DAS QUARESMEIRAS	5	H	382,50
03.166.004.00-0010520	DAS CAMELIAS	17	H	397,50
03.166.004.01-0007814	DAS QUARESMEIRAS	6	H	382,50
03.166.005.00-0017086	DAS QUARESMEIRAS	7	H	382,50

Atos do Poder Executivo

03.166.006.00-0000167	DAS QUARESMEIRAS	09 10 11 P SL 11A	H	502,97
03.166.006.01-0126019	DAS QUARESMEIRAS	09 10 11 P SL 09A	H	205,89
03.166.006.02-0126020	DAS QUARESMEIRAS	09 10 11 P SL 10A	H	386,14
03.166.006.03-0129683	DAS QUARESMEIRAS	09 10 11 P SL 09 A	H	180,00
03.166.007.00-0016891	DOS HIBISCUS	12	H	451,80
03.166.008.00-0010026	DAS CAMELIAS	13	H	382,50
03.166.009.00-0016892	DAS CAMELIAS	14	H	382,50
03.166.009.01-0080967	DAS CAMELIAS	15	H	397,50
03.166.010.00-0016893	DAS CAMELIAS	16	H	397,50
03.166.011.00-0000144	DAS CAMELIAS	02 P 03 04 18 19 P AREA B	H	722,64
03.166.012.00-0010521	DAS CAMELIAS	20 21	H	1.200,00
03.166.013.00-0128445	DAS QUARESMEIRAS	8	H	382,50
03.167.001.00-0016899	DOS HIBISCUS	01 21 22	I	1.450,20
03.167.002.00-0016902	DAS QUARESMEIRAS	02 A 05 17 A 19	I	2.573,25
03.167.004.00-0016904	DAS QUARESMEIRAS	06 15 16	I	1.131,75
03.167.005.00-0016905	DAS QUARESMEIRAS	7	I	350,25
03.167.006.00-0016906	DAS QUARESMEIRAS	8	I	350,25
03.167.007.00-0016907	DAS QUARESMEIRAS	09 10 13	I	1.320,20
03.167.009.00-0016909	DAS QUARESMEIRAS	11	I	379,50
03.167.010.00-0016910	DAS QUARESMEIRAS	12	I	325,00
03.167.012.00-0016912	DAS CAMELIAS	14	I	390,75
03.167.017.00-0016918	DAS CAMELIAS	20	I	390,00
03.168.001.00-0001927	DAS CAMELIAS	01 02	J	936,00
03.168.002.00-0016921	DAS CAMELIAS	3	J	466,00
03.168.003.00-0007861	DAS CAMELIAS	4	J	480,00
03.168.004.00-0016922	DAS CAMELIAS	5	J	480,00
03.168.005.00-0006378	DAS CAMELIAS	6	J	444,00
03.168.006.00-0000150	DAS CAMELIAS	07 08	J	802,00
03.169.001.00-0016928	DAS ACACIAS	1	K	385,00
03.169.002.00-0002335	DAS CAMELIAS	2	K	367,00
03.169.003.00-0001178	DAS CAMELIAS	3	K	314,00
03.169.004.00-0003730	DAS CAMELIAS	4	K	314,00
03.169.005.00-0000160	DAS CAMELIAS	7	K	362,50
03.169.008.00-0013196	DOS IPES	08 A 11	K	1.800,00
03.169.009.00-0016934	DAS AZALEIAS	12 A 14 P SL 03	K	522,50
03.169.010.00-0121870	DAS AZALEIAS	12 A 14 P SL 02	K	500,00
03.169.011.00-0121871	DAS AZALEIAS	12 A 14 P SL 01	K	500,00
03.169.012.00-0001362	DAS AZALEIAS	15 16	K	682,50
03.169.013.00-0006324	DAS ACACIAS	17	K	375,00
03.169.014.00-0023361	DAS ACACIAS	18	K	360,00
03.169.015.00-0023375	DAS ACACIAS	19	K	360,00
03.169.016.00-0023387	DAS ACACIAS	20	K	360,00

Atos do Poder Executivo

03.169.017.00-0128449	DAS CAMELIAS	5	K	323,00
03.169.018.00-0128450	DAS CAMELIAS	6	K	323,00
03.170.001.00-0012920	DAS CAMELIAS	1	L	457,50
03.170.002.00-0008754	DAS CAMELIAS	02 03	L	805,50
03.170.003.00-0006293	DAS CAMELIAS	04 05	L	756,00
03.170.005.00-0006291	DAS CAMELIAS	6	L	378,00
03.170.006.00-0006290	DAS CAMELIAS	7	L	378,00
03.170.007.00-0057167	DAS CAMELIAS	8	L	378,00
03.170.008.00-0013151	DAS CAMELIAS	9	L	378,00
03.170.009.00-0013165	DAS CAMELIAS	10	L	378,00
03.170.010.00-0010822	DAS CAMELIAS	11	L	378,00
03.170.011.00-0006350	DAS CAMELIAS	12 A 14	L	1.363,20
03.170.014.00-0010820	DAS AZALEIAS	15	L	390,00
03.170.015.00-0010737	DAS AZALEIAS	16	L	390,00
03.170.016.00-0056557	DAS AZALEIAS	17	L	390,00
03.170.017.00-0013152	DAS AZALEIAS	18 19	L	990,00
03.170.019.00-0016939	DAS AZALEIAS	20	L	600,00
03.170.020.00-0059563	DAS AZALEIAS	21 A 24	L	1.455,00
03.170.021.00-0025241	DAS AZALEIAS	25 A 27	L	1.350,00
03.171.001.00-0016943	DOS HIBISCUS	1	M	337,92
03.171.002.00-0016944	DAS CAMELIAS	2	M	362,05
03.171.003.00-0016945	DAS CAMELIAS	3	M	323,00
03.171.004.00-0016946	DAS CAMELIAS	4	M	330,00
03.171.005.00-0016947	DOS AGAPANTOS	5	M	583,50
03.171.006.00-0016948	DOS AGAPANTOS	6	M	487,50
03.171.007.00-0016949	DOS AGAPANTOS	7	M	442,00
03.171.008.00-0016950	DOS AGAPANTOS	8	M	386,75
03.171.009.00-0016951	DAS CAMELIAS	9	M	692,33
03.171.010.00-0016952	DOS AGAPANTOS	10	M	356,00
03.171.011.00-0016953	DOS AGAPANTOS	11	M	353,50
03.171.012.00-0016966	DOS AGAPANTOS	12	M	388,50
03.171.013.00-0016955	DOS AGAPANTOS	13	M	419,25
03.171.014.00-0016956	DOS AGAPANTOS	14	M	503,75
03.171.015.00-0016957	DOS HIBISCUS	15	M	453,56
03.171.016.00-0016958	DOS HIBISCUS	16 17	M	1.101,75
03.171.017.00-0016962	DOS HIBISCUS	18 A 20	M	1.490,75
03.172.001.00-0006436	DAS ACACIAS	01 31 32	N	1.337,58
03.172.002.00-0016963	DAS AZALEIAS	2	N	330,00
03.172.003.00-0016964	DAS AZALEIAS	5	N	474,00
03.172.004.00-0016965	DAS AZALEIAS	6	N	531,00
03.172.005.00-0056558	DAS AZALEIAS	8	N	417,00
03.172.006.00-0056559	DOS IPES	9	N	420,00
03.172.007.00-0006423	DOS IPES	10 11	N	1.131,00

Atos do Poder Executivo

03.172.008.00-0101453	DOS IPES	12	N	702,00
03.172.009.00-0016967	DOS IPES	13	N	671,20
03.172.010.00-0016968	DOS IPES	14	N	528,75
03.172.011.00-0026265	DOS IPES	15	N	450,00
03.172.012.00-0016970	DOS IPES	16 17 20	N	1.500,00
03.172.013.00-0016971	DOS IPES	18	N	450,00
03.172.014.00-0016972	DOS IPES	19	N	727,00
03.172.019.00-0114816	DAS AZALEIAS	7	N	544,00
03.172.021.00-0125377	DAS AZALEIAS	03 04 P S L A	N	424,2
03.172.021.01-0130301	DAS AZALEIAS	03 04 P S L B	N	363,8
03.173.001.00-0016978	DOS IPES	1	O	378,60
03.173.002.00-0010510	DAS AZALEIAS	2	O	412,50
03.173.003.00-0016979	DAS AZALEIAS	3	O	187,5
03.173.003.01-0130334	DAS AZALEIAS	3	O	187,5
03.173.004.00-0007065	DAS AZALEIAS	5	O	375,00
03.173.005.00-0016980	DAS AZALEIAS	06 07	O	750,00
03.173.006.00-0016981	DAS AZALEIAS	8	O	375,00
03.173.007.00-0016982	DAS AZALEIAS	9	O	375,00
03.173.008.00-0007119	DAS AZALEIAS	10 11	O	750,00
03.173.009.00-0007121	DAS AZALEIAS	12 13	O	857,40
03.173.010.00-0016984	DOS HIBISCUS	14	O	319,00
03.173.011.00-0007123	DOS ANTURIOS	15	O	348,00
03.173.012.00-0007122	DOS ANTURIOS	16	O	348,00
03.173.013.00-0016985	DOS ANTURIOS	17	O	348,00
03.173.014.00-0016986	DOS ANTURIOS	18	O	362,50
03.173.015.00-0006381	DOS ANTURIOS	19	O	362,50
03.173.016.00-0003731	DOS ANTURIOS	20	O	181,25
03.173.016.01-0130546	DOS ANTURIOS	20	O	181,25
03.173.017.00-0016987	DOS ANTURIOS	21	O	362,50
03.173.018.00-0016988	DOS ANTURIOS	22	O	362,50
03.173.019.00-0007913	DOS ANTURIOS	23	O	362,50
03.173.020.00-0007120	DOS ANTURIOS	24	O	362,50
03.173.021.00-0016989	DOS ANTURIOS	25 27	O	723,50
03.173.022.00-0016990	DOS IPES	26	O	600,00
03.173.023.00-0006230	DOS IPES	28	O	390,00
03.173.024.00-0127087	DAS AZALEIAS	4	O	375,00
03.174.001.00-0016991	DOS IPES	1	P	438,00
03.174.002.00-0016992	DOS ANTURIOS	2	P	375,00
03.174.003.00-0009922	DOS ANTURIOS	3	P	337,50
03.174.004.00-0016994	DOS ANTURIOS	4	P	337,50
03.174.005.00-0016451	DOS ANTURIOS	05 06	P	1.200,00
03.174.006.00-0006888	DOS ANTURIOS	7	P	337,50
03.174.007.00-0007878	DOS ANTURIOS	8	P	345,00

Atos do Poder Executivo

03.174.008.00-0022581	DOS AGAPANTOS	9	P	524,25
03.174.009.00-0016998	DOS AGAPANTOS	10	P	390,00
03.174.010.00-0060962	DAS AVENCAS	11	P	352,50
03.174.011.00-0018193	DAS AVENCAS	12	P	352,50
03.174.012.00-0017000	DAS AVENCAS	13	P	352,50
03.174.013.00-0017001	DAS AVENCAS	14	P	352,50
03.174.014.00-0017002	DAS AVENCAS	15 16	P	705,00
03.174.015.00-0011336	DAS AVENCAS	17	P	322,50
03.174.016.00-0000145	DOS IPES	18 19 20	P	1.365,00
03.175.001.00-0017076	DOS AGAPANTOS	03 04 05 P SL 01 E 02 P SL 02 A	A1	361,94
03.175.001.01-0130448	DOS AGAPANTOS	03 A 05 P SL 01 02 P SL 01 A	A 1	361,11
03.175.001.02-0130449	DOS IPES	03 A 05 P SL 01 02 P SL 04 A	A 1	770,25
03.175.002.00-0017074	DOS AGAPANTOS	03 04 05 P SL 01 02 P SL 03 A	A1	412,92
03.175.002.01-0129827	DOS AGAPANTOS	03 04 05 P SL 03	A 1	360,14
03.175.002.02-0129828	DOS AGAPANTOS	03 04 05 P SL 04	A 1	360,09
03.175.002.03-0129829	DOS AGAPANTOS	03 04 05 P SL 05	A 1	360,08
03.175.002.06-0129832	DOS IPES	03 04 05 P SL 08	A 1	360,00
03.175.006.00-0060723	DAS AVENCAS	6	A1	549,79
03.175.007.00-0129391	DAS AVENCAS	7	A1	443,38
03.175.008.00-0129732	DAS AVENCAS	01 02 P SL 01	A-1	361,96
03.175.009.00-0129733	DOS AGAPANTOS	01 02 P SL 02	A-1	361,90
03.175.010.00-0129734	DAS AVENCAS	01 02 P SL 03	A-1	394,61
03.175.011.00-0129843	DAS AVENCAS	08 09 10	A 1	1.023,12

Atos do Poder Executivo

ANEXO-VII

DETERMINAÇÃO DA PARCELA DE CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS VALORIZADOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE PELA OBRA PÚBLICA. (Lei Municipal 280/98 - artigo 158 –VI).

PLANO DE RATEIO

O RATEIO do CUSTO das obras será efetuado entre todos os PROPRIETÁRIOS de imóveis do domínio privado ou público, situado nas áreas diretas e indiretamente valorizadas pela obra pública. A parcela a ser lançada como CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas valorizadas, direta ou indiretamente, por obras públicas, executadas de forma direta ou indireta pela Administração Municipal, tendo como limite total a despesa realizada, e como limite individual o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado.

A apuração da valorização, dependendo da natureza das obras, far-se-á levando em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua testada, área, valor venal, finalidade da exploração econômica, fator de absorção (100%) e outros elementos técnicos, a serem considerados de forma isolada ou em conjunto, conforme descrito a seguir:

(*) = $Fa = \frac{Vvit}{Vvtt}$ FATOR DE ABSORÇÃO REPRESENTA O PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL DO VALOR VENAL INDIVIDUAL DO TERRENO (Vvit), EM RELAÇÃO À SOMATÓRIA TOTAL DOS VALORES VENAL TOTAL DOS TERRENOS (Vvtt).

$$Fa = Vvit / Vvtt$$

LEGENDA

Vvit = Valor venal individual do terreno

Vvtt = Valor venal total dos terrenos

Fa = Fator de Absorção

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS . (Lei Municipal 280/98- artigo 158 –II).



Imprensa Oficial Eletrônica do Estado de São Paulo

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1.doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6303-E004-19D1-C93E



Sábado, 4 de julho de 2020 - n.º 2215 - Ano XXIV

Atos do Poder Executivo

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	LOGRADOURO	LOTE	QUADRA	ÁREA TERRENO	VALOR VENAL DO TERRENO	FATOR DE ABSORÇÃO
03.157.001.00-0091385	PCA DOS PINHEIROS	SIST.DE RECREIO		6.023,91	R\$2.309.679,14	0,037386826
03.158.001.00-0006363	PCA DOS PINHEIROS	02 03	A	855,00	R\$402.286,05	0,006511813
03.158.002.00-0006364	PCA DOS PINHEIROS	1	A	442,50	R\$208.200,68	0,003370149
03.158.003.00-0016840	DOS IPES	04 A 07	A	1.810,40	R\$851.811,30	0,013788288
03.158.005.00-0016841	DAS DRACENAS	8	A	403,00	R\$189.615,53	0,003069311
03.158.006.00-0008077	DAS DRACENAS	09 10 11	A	1.346,00	R\$633.306,46	0,010251345
03.159.001.00-0016842	PCA DOS PINHEIROS	1	B	414,30	R\$189.220,78	0,003062921
03.159.002.00-0016843	PCA DOS PINHEIROS	2	B	390,00	R\$183.498,90	0,002970301
03.159.003.00-0016844	PCA DOS PINHEIROS	03 A 05	B	1.262,60	R\$586.521,29	0,009494033
03.159.006.00-0016847	DAS DRACENAS	06 A 12	B	2.751,35	R\$1.280.297,77	0,020724208
03.160.001.00-0016853	DOS HIBISCUS	1	C	375,00	R\$139.494,45	0,002258000
03.160.002.00-0016854	PCA DOS PINHEIROS	2	C	357,00	R\$167.972,07	0,002718967
03.160.002.01-0109391	PCA DOS PINHEIROS	3	C	357,00	R\$167.972,07	0,002718967
03.160.003.00-0016855	PCA DOS PINHEIROS	4	C	357,00	R\$167.972,07	0,002718967
03.160.004.00-0016856	PCA DOS PINHEIROS	5	C	357,00	R\$167.972,07	0,002718967
03.160.005.00-0010821	PCA DOS PINHEIROS	6	C	330,00	R\$155.268,30	0,002513331
03.160.006.00-0016857	DAS DRACENAS	7	C	390,00	R\$183.498,90	0,002970301
03.160.007.00-0011420	DAS DRACENAS	08 09 P SL 01	C	364,50	R\$171.500,90	0,002776089
03.160.007.01-0127272	DAS DRACENAS	08 09 P SL 02	C	430,50	R\$202.554,56	0,003278755
03.160.008.00-0016858	DAS DRACENAS	10	C	382,50	R\$179.970,08	0,002913179
03.160.009.00-0016859	DAS DRACENAS	11	C	382,50	R\$179.970,08	0,002913179
03.160.010.00-0108982	DAS DRACENAS	12	C	382,50	R\$179.970,08	0,002913179
03.160.011.00-0108983	DAS DRACENAS	13	C	351,32	R\$163.183,74	0,002641459
03.161.001.00-0091386	DAS CAMELIAS	SIST.DE RECREIO		5.034,23	R\$1.946.561,14	0,031509027
03.162.002.00-0006632	DAS DRACENAS	2	D	427,50	R\$201.143,03	0,003255906
03.162.003.00-0002796	DAS DRACENAS	3	D	427,50	R\$201.143,03	0,003255906
03.162.004.00-0016860	DOS IPES	04 A 10	D	2.968,40	R\$1.213.280,18	0,019639392
03.162.010.00-0008598	DAS QUARESMEIRAS	11	D	375,00	R\$176.441,25	0,002856058
03.162.011.00-0018982	DAS QUARESMEIRAS	12	D	375,00	R\$176.441,25	0,002856058

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Imprensa Oficial Eletrônica do Estado de São Paulo



Sábado, 4 de julho de 2020 - n.º 2215 - Ano XXIV

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

6303-E004-19D1-C33E

Atos do Poder Executivo

03.162.012.00-0016865	DAS QUARESMEIRAS	01 13 P SL A	D	517,25	R\$236.873,28	0,003834273
03.162.012.01-0128213	DAS DRACENAS	01 13 P SL B	D	360,00	R\$162.659,07	0,002632966
03.163.001.00-0006415	DOS IPES	01 19	E	921,90	R\$433.763,17	0,007021334
03.163.002.00-0025820	DAS DRACENAS	02 A 04	E	1.215,00	R\$571.669,65	0,009253629
03.163.004.00-0025370	DAS DRACENAS	05 06	E	780,00	R\$366.997,80	0,005940601
03.163.004.01-0094173	DAS QUARESMEIRAS	11	E	420,00	R\$197.614,20	0,003198785
03.163.004.02-0109559	DAS QUARESMEIRAS	12	E	420,00	R\$197.614,20	0,003198785
03.163.005.00-0016869	DOS HIBISCUS	7	E	457,50	R\$215.258,33	0,003484391
03.163.006.00-0016870	DOS HIBISCUS	8	E	450,00	R\$211.729,50	0,00342727
03.163.007.00-0016871	DAS QUARESMEIRAS	09 10	E	901,80	R\$424.305,92	0,006868249
03.163.008.00-0023715	DAS QUARESMEIRAS	13 14	E	840,00	R\$395.228,40	0,006397571
03.163.009.00-0016873	DAS QUARESMEIRAS	15	E	420,00	R\$197.614,20	0,003198785
03.163.010.00-0021847	DAS QUARESMEIRAS	16	E	405,00	R\$190.556,55	0,003084543
03.163.011.00-0000148	DOS IPES	17 18	E	892,50	R\$419.930,18	0,006797419
03.164.001.00-0016875	DAS DRACENAS	1	F	429,50	R\$165.546,81	0,00267971
03.164.002.00-0016876	DAS DRACENAS	3	F	427,50	R\$178.793,33	0,002894131
03.164.003.00-0013220	DAS DRACENAS	04 05 13 A 16	F	2.385,00	R\$705.217,33	0,011415368
03.164.004.00-0016877	DAS QUARESMEIRAS	06 07 11 12	F	1.605,00	R\$671.259,15	0,010865686
03.164.006.00-0016879	DAS DRACENAS	8	F	325,00	R\$135.924,75	0,002200217
03.164.007.00-0016880	DAS QUARESMEIRAS	9	F	315,00	R\$125.524,21	0,002031863
03.164.008.00-0111222	DAS QUARESMEIRAS	10	F	360,00	R\$150.562,80	0,002437163
03.164.010.00-0010323	DAS QUARESMEIRAS	17	F	390,00	R\$163.109,70	0,00264026
03.164.011.00-0010358	DAS QUARESMEIRAS	18	F	390,00	R\$163.109,70	0,00264026
03.164.012.00-0123531	DOS HIBISCUS	19	F	395,80	R\$137.824,80	0,002230973
03.164.013.00-0123532	DAS DRACENAS	2	F	427,50	R\$178.793,33	0,002894131
03.165.001.00-0006236	DAS QUARESMEIRAS	01 02 03	G	1.126,00	R\$529.794,26	0,008575791
03.165.002.00-0122837	DAS CAMELIAS	16	G	485,40	R\$228.385,55	0,003696882
03.165.003.00-0010192	DAS QUARESMEIRAS	5	G	382,50	R\$179.970,08	0,002913179
03.165.004.00-0007697	DAS QUARESMEIRAS	6	G	412,50	R\$194.085,38	0,003141664
03.165.005.00-0100851	DAS QUARESMEIRAS	7	G	600,00	R\$282.306,00	0,004569693
03.165.006.00-0016885	DOS IPES	8	G	390,00	R\$183.498,90	0,002970301
03.165.007.00-0006454	DOS IPES	9	G	390,00	R\$183.498,90	0,002970301

7. Assinatura digitalizada para fins de autenticação e validação das assinaturas, através do link <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6303-E004-19D1-C33E

Atos do Poder Executivo

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Sábado, 4 de julho de 2020 - n.º 2215 - Ano XXIV

03.165.008.00-0006455	DAS CAMELIAS	10	G	429,60	R\$177.046,63	0,002865858
03.165.009.00-0016886	DAS CAMELIAS	11	G	315,00	R\$148.210,65	0,002399089
03.165.010.00-0023745	DAS CAMELIAS	12	G	397,00	R\$186.792,47	0,003023614
03.165.011.00-0013216	DAS CAMELIAS	13 14 04	G	1.177,50	R\$540.341,09	0,008746513
03.165.012.00-0016887	DAS CAMELIAS	15	G	397,50	R\$187.027,73	0,003027422
03.166.001.00-0016889	DOS IPES	01 02 P 22 23	H	2.192,10	R\$1.031.404,97	0,016695374
03.166.002.00-0000159	DAS QUARESMEIRAS	02 P 03 04 18 19 P AREA A	H	897,36	R\$422.216,85	0,006834433
03.166.003.00-0000141	DAS QUARESMEIRAS	5	H	382,50	R\$179.970,08	0,002913179
03.166.004.00-0010520	DAS CAMELIAS	17	H	397,50	R\$187.027,73	0,003027422
03.166.004.01-0007814	DAS QUARESMEIRAS	6	H	382,50	R\$179.970,08	0,002913179
03.166.005.00-0017086	DAS QUARESMEIRAS	7	H	382,50	R\$179.970,08	0,002913179
03.166.006.00-0000167	DAS QUARESMEIRAS	09 10 11 P SL 11A	H	502,97	R\$236.652,41	0,003830698
03.166.006.01-0126019	DAS QUARESMEIRAS	09 10 11 P SL 09A	H	205,89	R\$96.873,30	0,00156809
03.166.006.02-0126020	DAS QUARESMEIRAS	09 10 11 P SL 10A	H	386,14	R\$181.682,73	0,002940902
03.166.006.03-0129683	DAS QUARESMEIRAS	09 10 11 P SL 09 A	H	180,00	R\$84.691,80	0,001370908
03.166.007.00-0016891	DOS HIBISCUS	12	H	451,80	R\$180.711,21	0,002925176
03.166.008.00-0010026	DAS CAMELIAS	13	H	382,50	R\$179.970,08	0,002913179
03.166.009.00-0016892	DAS CAMELIAS	14	H	382,50	R\$179.970,08	0,002913179
03.166.009.01-0080967	DAS CAMELIAS	15	H	397,50	R\$187.027,73	0,003027422
03.166.010.00-0016893	DAS CAMELIAS	16	H	397,50	R\$187.027,73	0,003027422
03.166.011.00-0000144	DAS CAMELIAS	02 P 03 04 18 19 P AREA B	H	722,64	R\$340.009,34	0,005503738
03.166.012.00-0010521	DAS CAMELIAS	20 21	H	1.200,00	R\$564.612,00	0,009139387
03.166.013.00-0128445	DAS QUARESMEIRAS	8	H	382,50	R\$179.970,08	0,002913179
03.167.001.00-0016899	DOS HIBISCUS	01 21 22	I	1.450,20	R\$606.517,15	0,009817706
03.167.002.00-0016902	DAS QUARESMEIRAS	02 A 05 17 A 19	I	2.573,25	R\$890.025,96	0,014406869
03.167.004.00-0016904	DAS QUARESMEIRAS	06 15 16	I	1.131,75	R\$465.805,83	0,007540009
03.167.005.00-0016905	DAS QUARESMEIRAS	7	I	350,25	R\$146.485,06	0,002371157
03.167.006.00-0016906	DAS QUARESMEIRAS	8	I	350,25	R\$146.485,06	0,002371157
03.167.007.00-0016907	DAS QUARESMEIRAS	09 10 13	I	1.320,20	R\$450.773,01	0,007296672
03.167.009.00-0016909	DAS QUARESMEIRAS	11	I	379,50	R\$158.718,29	0,002569176
03.167.010.00-0016910	DAS QUARESMEIRAS	12	I	325,00	R\$97.254,16	0,001574255
03.167.012.00-0016912	DAS CAMELIAS	14	I	390,75	R\$163.423,37	0,002645338

Atos do Poder Executivo

Sábado, 4 de julho de 2020 - n.º 2215 - Ano XXIV

03.167.017.00-0016918	DAS CAMELIAS	20	I	390,00	R\$163.109,70	0,00264026
03.168.001.00-0001927	DAS CAMELIAS	01 02	J	936,00	R\$440.397,36	0,007128722
03.168.002.00-0016921	DAS CAMELIAS	3	J	466,00	R\$219.257,66	0,003549128
03.168.003.00-0007861	DAS CAMELIAS	4	J	480,00	R\$225.844,80	0,003655755
03.168.004.00-0016922	DAS CAMELIAS	5	J	480,00	R\$225.844,80	0,003655755
03.168.005.00-0006378	DAS CAMELIAS	6	J	444,00	R\$208.906,44	0,003381573
03.168.006.00-0000150	DAS CAMELIAS	07 08	J	802,00	R\$375.952,83	0,006085556
03.169.001.00-0016928	DAS ACACIAS	1	K	385,00	R\$173.483,86	0,002808187
03.169.002.00-0002335	DAS CAMELIAS	2	K	367,00	R\$172.677,17	0,002795129
03.169.003.00-0001178	DAS CAMELIAS	3	K	314,00	R\$147.740,14	0,002391473
03.169.004.00-0003730	DAS CAMELIAS	4	K	314,00	R\$147.740,14	0,002391473
03.169.005.00-0000160	DAS CAMELIAS	7	K	362,50	R\$170.559,88	0,002760856
03.169.008.00-0013196	DOS IPES	08 A 11	K	1.800,00	R\$846.918,00	0,01370908
03.169.009.00-0016934	DAS AZALEIAS	12 A 14 P SL 03	K	522,50	R\$245.841,48	0,003979441
03.169.010.00-0121870	DAS AZALEIAS	12 A 14 P SL 02	K	500,00	R\$235.255,00	0,003808078
03.169.011.00-0121871	DAS AZALEIAS	12 A 14 P SL 01	K	500,00	R\$235.255,00	0,003808078
03.169.012.00-0001362	DAS AZALEIAS	15 16	K	682,50	R\$321.123,08	0,005198026
03.169.013.00-0006324	DAS ACACIAS	17	K	375,00	R\$176.441,25	0,002856058
03.169.014.00-0023361	DAS ACACIAS	18	K	360,00	R\$169.383,60	0,002741816
03.169.015.00-0023375	DAS ACACIAS	19	K	360,00	R\$169.383,60	0,002741816
03.169.016.00-0023387	DAS ACACIAS	20	K	360,00	R\$169.383,60	0,002741816
03.169.017.00-0128449	DAS CAMELIAS	5	K	323,00	R\$151.974,73	0,002460018
03.169.018.00-0128450	DAS CAMELIAS	6	K	323,00	R\$151.974,73	0,002460018
03.170.001.00-0012920	DAS CAMELIAS	1	L	457,50	R\$194.485,90	0,003148147
03.170.002.00-0008754	DAS CAMELIAS	02 03	L	805,50	R\$378.995,81	0,006134813
03.170.003.00-0006293	DAS CAMELIAS	04 05	L	756,00	R\$355.705,56	0,005757814
03.170.005.00-0006291	DAS CAMELIAS	6	L	378,00	R\$177.852,78	0,002878907
03.170.006.00-0006290	DAS CAMELIAS	7	L	378,00	R\$177.852,78	0,002878907
03.170.007.00-0057167	DAS CAMELIAS	8	L	378,00	R\$177.852,78	0,002878907
03.170.008.00-0013151	DAS CAMELIAS	9	L	378,00	R\$177.852,78	0,002878907
03.170.009.00-0013165	DAS CAMELIAS	10	L	378,00	R\$177.852,78	0,002878907
03.170.010.00-0010822	DAS CAMELIAS	11	L	378,00	R\$177.852,78	0,002878907



Imprensa Oficial Eletrônica do Estado de São Paulo

88 Assinado digitalmente para validade das assinaturas, saiba mais <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6303-E004-19D1-C33E

Atos do Poder Executivo

Sábado, 4 de julho de 2020 - n.º 2215 - Ano XXIV

03.170.011.00-0006350	DAS CAMELIAS	12 A 14	L	1.363,20	R\$611.061,05	0,009891258
03.170.014.00-0010820	DAS AZALEIAS	15	L	390,00	R\$183.498,90	0,002970301
03.170.015.00-0010737	DAS AZALEIAS	16	L	390,00	R\$183.498,90	0,002970301
03.170.016.00-0056557	DAS AZALEIAS	17	L	390,00	R\$183.498,90	0,002970301
03.170.017.00-0013152	DAS AZALEIAS	18 19	L	990,00	R\$465.804,90	0,007539994
03.170.019.00-0016939	DAS AZALEIAS	20	L	600,00	R\$282.306,00	0,004569693
03.170.020.00-0059563	DAS AZALEIAS	21 A 24	L	1.455,00	R\$684.592,05	0,011081506
03.170.021.00-0025241	DAS AZALEIAS	25 A 27	L	1.350,00	R\$588.692,70	0,009529181
03.171.001.00-0016943	DOS HIBISCUS	1	M	337,92	R\$141.328,28	0,002287684
03.171.002.00-0016944	DAS CAMELIAS	2	M	362,05	R\$151.420,17	0,002451042
03.171.003.00-0016945	DAS CAMELIAS	3	M	323,00	R\$135.088,29	0,002186677
03.171.004.00-0016946	DAS CAMELIAS	4	M	330,00	R\$138.015,90	0,002234066
03.171.005.00-0016947	DOS AGAPANTOS	5	M	583,50	R\$244.037,21	0,003950235
03.171.006.00-0016948	DOS AGAPANTOS	6	M	487,50	R\$203.887,13	0,003300325
03.171.007.00-0016949	DOS AGAPANTOS	7	M	442,00	R\$184.857,66	0,002992295
03.171.008.00-0016950	DOS AGAPANTOS	8	M	386,75	R\$161.750,45	0,002618258
03.171.009.00-0016951	DAS CAMELIAS	9	M	692,33	R\$270.616,40	0,004380473
03.171.010.00-0016952	DOS AGAPANTOS	10	M	356,00	R\$148.889,88	0,002410084
03.171.011.00-0016953	DOS AGAPANTOS	11	M	353,50	R\$147.844,31	0,002393159
03.171.012.00-0016966	DOS AGAPANTOS	12	M	388,50	R\$162.482,36	0,002630105
03.171.013.00-0016955	DOS AGAPANTOS	13	M	419,25	R\$175.342,93	0,00283828
03.171.014.00-0016956	DOS AGAPANTOS	14	M	503,75	R\$210.683,36	0,003410336
03.171.015.00-0016957	DOS HIBISCUS	15	M	453,56	R\$189.692,40	0,003070555
03.171.016.00-0016958	DOS HIBISCUS	16 17	M	1.101,75	R\$447.698,61	0,007246907
03.171.017.00-0016962	DOS HIBISCUS	18 A 20	M	1.490,75	R\$597.228,02	0,009667343
03.172.001.00-0006436	DAS ACACIAS	01 31 32	N	1.337,58	R\$609.394,54	0,009864282
03.172.002.00-0016963	DAS AZALEIAS	2	N	330,00	R\$155.268,30	0,002513331
03.172.003.00-0016964	DAS AZALEIAS	5	N	474,00	R\$223.021,74	0,003610058
03.172.004.00-0016965	DAS AZALEIAS	6	N	531,00	R\$237.548,64	0,003845205
03.172.005.00-0056558	DAS AZALEIAS	8	N	417,00	R\$196.202,67	0,003175937
03.172.006.00-0056559	DOS IPES	9	N	420,00	R\$197.614,20	0,003198785
03.172.007.00-0006423	DOS IPES	10 11	N	1.131,00	R\$532.146,81	0,008613872



Atos do Poder Executivo

Sábado, 4 de julho de 2020 - n.º 2215 - Ano XXIV

03.172.008.00-0101453	DOS IPES	12	N	702,00	R\$305.360,52	0,004942877
03.172.009.00-0016967	DOS IPES	13	N	671,20	R\$298.594,87	0,004833362
03.172.010.00-0016968	DOS IPES	14	N	528,75	R\$248.782,16	0,004027042
03.172.011.00-0026265	DOS IPES	15	N	450,00	R\$211.729,50	0,00342727
03.172.012.00-0016970	DOS IPES	16 17 20	N	1.500,00	R\$631.236,22	0,010217834
03.172.013.00-0016971	DOS IPES	18	N	450,00	R\$211.729,50	0,00342727
03.172.014.00-0016972	DOS IPES	19	N	727,00	R\$323.589,49	0,00523795
03.172.019.00-0114816	DAS AZALEIAS	7	N	544,00	R\$230.182,53	0,003725969
03.172.021.00-0125377	DAS AZALEIAS	03 04 P S L A	N	424,2	R\$199.590,34	0,003230773
03.172.021.01-0130301	DAS AZALEIAS	03 04 P S L B	N	363,8	R\$171.171,54	0,002770757
03.173.001.00-0016978	DOS IPES	1	O	378,60	R\$178.135,09	0,002883476
03.173.002.00-0010510	DAS AZALEIAS	2	O	412,50	R\$194.085,38	0,003141664
03.173.003.00-0016979	DAS AZALEIAS	3	O	187,5	R\$88.220,63	0,001428029
03.173.003.01-0130334	DAS AZALEIAS	3	O	187,5	R\$88.220,63	0,001428029
03.173.004.00-0007065	DAS AZALEIAS	5	O	375,00	R\$176.441,25	0,002856058
03.173.005.00-0016980	DAS AZALEIAS	06 07	O	750,00	R\$352.882,50	0,005712117
03.173.006.00-0016981	DAS AZALEIAS	8	O	375,00	R\$176.441,25	0,002856058
03.173.007.00-0016982	DAS AZALEIAS	9	O	375,00	R\$176.441,25	0,002856058
03.173.008.00-0007119	DAS AZALEIAS	10 11	O	750,00	R\$352.882,50	0,005712117
03.173.009.00-0007121	DAS AZALEIAS	12 13	O	857,40	R\$403.415,27	0,006530092
03.173.010.00-0016984	DOS HIBISCUS	14	O	319,00	R\$111.789,04	0,001809532
03.173.011.00-0007123	DOS ANTURIOS	15	O	348,00	R\$163.737,48	0,002650422
03.173.012.00-0007122	DOS ANTURIOS	16	O	348,00	R\$163.737,48	0,002650422
03.173.013.00-0016985	DOS ANTURIOS	17	O	348,00	R\$163.737,48	0,002650422
03.173.014.00-0016986	DOS ANTURIOS	18	O	362,50	R\$170.559,88	0,002760856
03.173.015.00-0006381	DOS ANTURIOS	19	O	362,50	R\$170.559,88	0,002760856
03.173.016.00-0003731	DOS ANTURIOS	20	O	181,25	R\$85.279,94	0,001380428
03.173.016.01-0130546	DOS ANTURIOS	20	O	181,25	R\$85.279,94	0,001380428
03.173.017.00-0016987	DOS ANTURIOS	21	O	362,50	R\$170.559,88	0,002760856
03.173.018.00-0016988	DOS ANTURIOS	22	O	362,50	R\$170.559,88	0,002760856
03.173.019.00-0007913	DOS ANTURIOS	23	O	362,50	R\$170.559,88	0,002760856
03.173.020.00-0007120	DOS ANTURIOS	24	O	362,50	R\$170.559,88	0,002760856



Impresso Ofício Eletrônico Executivo



Sábado, 4 de julho de 2020 - n.º 2215 - Ano XXIV

6303-EE04-19D1-C33

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

03.173.021.00-0016989	DOS ANTURIOS	25 27	O	723,50	R\$288.602,98	0,004671623
03.173.022.00-0016990	DOS IPES	26	O	600,00	R\$282.306,00	0,004569693
03.173.023.00-0006230	DOS IPES	28	O	390,00	R\$183.498,90	0,002970301
03.173.024.00-0127087	DAS AZALEIAS	4	O	375,00	R\$176.441,25	0,002856058
03.174.001.00-0016991	DOS IPES	1	P	438,00	R\$206.083,38	0,003335876
03.174.002.00-0016992	DOS ANTURIOS	2	P	375,00	R\$176.441,25	0,002856058
03.174.003.00-0009922	DOS ANTURIOS	3	P	337,50	R\$158.797,13	0,002570452
03.174.004.00-0016994	DOS ANTURIOS	4	P	337,50	R\$158.797,13	0,002570452
03.174.005.00-0016451	DOS ANTURIOS	05 06	P	1.200,00	R\$564.612,00	0,009139387
03.174.006.00-0006888	DOS ANTURIOS	7	P	337,50	R\$158.797,13	0,002570452
03.174.007.00-0007878	DOS ANTURIOS	8	P	345,00	R\$162.325,95	0,002627574
03.174.008.00-0022581	DOS AGAPANTOS	9	P	524,25	R\$204.238,51	0,003306013
03.174.009.00-0016998	DOS AGAPANTOS	10	P	390,00	R\$138.101,27	0,002235448
03.174.010.00-0060962	DAS AVENCAS	11	P	352,50	R\$165.854,78	0,002684695
03.174.011.00-0018193	DAS AVENCAS	12	P	352,50	R\$165.854,78	0,002684695
03.174.012.00-0017000	DAS AVENCAS	13	P	352,50	R\$165.854,78	0,002684695
03.174.013.00-0017001	DAS AVENCAS	14	P	352,50	R\$165.854,78	0,002684695
03.174.014.00-0017002	DAS AVENCAS	15 16	P	705,00	R\$331.709,55	0,00536939
03.174.015.00-0011336	DAS AVENCAS	17	P	322,50	R\$151.739,48	0,00245621
03.174.016.00-00000145	DOS IPES	18 19 20	P	1.365,00	R\$642.246,15	0,010396052
03.175.001.00-0017076	DOS AGAPANTOS	03 04 05 P SL 01 E 02 P SL 02 A	A1	361,94	R\$170.296,39	0,002756591
03.175.001.01-0130448	DOS AGAPANTOS	03 A 05 P SL 01 02 P SL 01 A	A 1	361,11	R\$169.905,87	0,00275027
03.175.001.02-0130449	DOS IPES	03 A 05 P SL 01 02 P SL 04 A	A 1	770,25	R\$286.086,71	0,004630892
03.175.002.00-0017074	DOS AGAPANTOS	03 04 05 P SL 01 02 P SL 03 A	A1	412,92	R\$194.282,99	0,003144863
03.175.002.01-0129827	DOS AGAPANTOS	03 04 05 P SL 03	A 1	360,14	R\$169.449,47	0,002742882
03.175.002.02-0129828	DOS AGAPANTOS	03 04 05 P SL 04	A 1	360,09	R\$169.425,95	0,002742501
03.175.002.03-0129829	DOS AGAPANTOS	03 04 05 P SL 05	A 1	360,08	R\$156.172,50	0,002527968
03.175.002.06-0129832	DOS IPES	03 04 05 P SL 08	A 1	360,00	R\$141.181,23	0,002285304
03.175.006.00-0060723	DAS AVENCAS	6	A1	549,79	R\$182.887,96	0,002960411
03.175.007.00-0129391	DAS AVENCAS	7	A1	443,38	R\$208.614,72	0,003376851
03.175.008.00-0129732	DAS AVENCAS	01 02 P SL 01	A-1	361,96	R\$170.305,80	0,002756744
03.175.009.00-0129733	DOS AGAPANTOS	01 02 P SL 02	A-1	361,90	R\$170.277,57	0,002756287
03.175.010.00-0129734	DAS AVENCAS	01 02 P SL 03	A-1	394,61	R\$157.205,05	0,002544682
03.175.011.00-0129843	DAS AVENCAS	08 09 10	A 1	1.023,12	R\$481.388,19	0,007792241
					R\$61.777.888,16	1

Câmara da Estância de Atibaia

PORTARIA N.º 36/2020
02 de julho de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições regimentais, em especial, dos art. 22, inciso XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na **lei federal nº 8.112/90, a reger o presente caso**, com eventual aplicação subsidiária de outros diplomas legais, a exemplo da lei municipal nº 4.639/18 e da lei federal nº 13.105/15, assim como à luz dos preceitos da lei nº 9.784/99, resolve:

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de hipotética irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar (PAD), assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO que o interesse público exige a averiguação de condutas hipoteticamente lesivas, eventualmente praticadas por agentes públicos no exercício de suas funções, não podendo haver disposição sobre esse dever;

CONSIDERANDO a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, a respeito da obrigatoriedade dessa apuração:

"MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SERVIDOR ACUSADO SOB LICENÇA MÉDICA NULIDADE. INOCORRÊNCIA. [...] 4. O fato da impetrante encontrar-se em licença para tratamento de saúde, quando da instauração do processo administrativo disciplinar, por si só, não enseja a sua nulidade, por ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa. 5. Ordem denegada." (STJ – MS 8102/DF, Relator Min. Hamilton Carvalhido, DJ 24/2/2003);

CONSIDERANDO que há necessidade de verificação da regularidade da conduta praticada pelo funcionário de matrícula nº 101.407, por atos relacionadas ao processo e-TC nº 5495.989.19-6 e ao processo judicial nº 1007564-05.2019.8.26.0048, conforme descrito na peça inicial, encartado nos autos do PAD que ora instaura.

RESOLVE:

Art. 1º Instaura-se o presente PAD para apurar hipotéticas faltas comportamentais do funcionário da matrícula nº 101.407, de acordo com os considerandos acima.

§1º O procedimento será sigiloso, com acesso restrito às partes, advogados* e membros da Comissão, com possibilidade de encaminhamento de documentos a Órgãos de Fiscalização da Câmara Municipal, a exemplo de Tribunal de Contas e Ministério Público.

§2º A Comissão também deverá expedir notificação ao Órgão de Classe do funcionário cujas condutas são apuradas, **com cópia somente desta Portaria**, a fim de que possa acompanhar o procedimento se assim desejar, através de profissional indicado para tanto.

§3º Caso haja litígio judicial, fica autorizada a extração de cópias e sua utilização para a defesa dos interesses camarários por parte do Departamento Jurídico da Edilidade, bem como a adoção de providências relacionadas.

Art. 2º Designa-se para compor a Comissão incumbida de realizar os trabalhos apuratórios os funcionários, membros titulares: Jeferson Lopes Zacco, Oficial Administrativo; Silviane Moraes de Oliveira Pagani, Agente de Apoio Administrativo; Diego Henrique Mello Guimarães, Oficial de Tecnologia da Informação (Presidente); e Luiz Gonzaga Neto, Analista em Comunicação, como suplente.

§1º O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§2º Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§3º As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

§4º As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão conter as deliberações adotadas.

Art. 3º A Comissão terá à sua disposição o suporte de advogado da Edilidade para esclarecer dúvidas técnicas eventualmente existentes, caso assim entender necessário, sem adentrar nos aspectos fáticos ou na sua valoração.

Art. 4º O processo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III – julgamento.

Par. ún. Em respeito ao período de férias do funcionário em apreço, deverá a Comissão aguardar o seu término, no dia 15 de julho de 2020, para iniciar a fase de inquérito, sem prejuízo de atos relativos a sua própria organização, distribuição de material entre os membros para estudo e expedição de comunicações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALÃO NOBRE PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, EM 3 DE JULHO DE 2020.

LUCAS DE OLIVEIRA CARDOSO
PRESIDENTE

JOSÉ CARLOS MACHADO
1º VICE-PRESIDENTE

ALMIR BUENO DO PRADO
2º VICE PRESIDENTE

ADEMILSON DONIZETE MILITÃO



Câmara da Estância de Atibaia

1º SECRETÁRIO

FABIANO BATISTA DE LIMA
2º SECRETÁRIO

ADEMILSON DONIZETE MILITÃO
1º SECRETÁRIO

FABIANO BATISTA DE LIMA
2º SECRETÁRIO

ATO DA MESA DIRETIVA Nº 018/2020

DE 03 de julho de 2020

Dispõe sobre a prorrogação do ato da mesa nº 14/2020, que versa sobre procedimentos e regras para fins de prevenção à proliferação do Covid-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Edilidade já se posicionou em Atos da Mesa anteriores, nºs 02/2020, 03/2020, 04/2020, 08/2020, 09/2020, 11/2020 e 14/2020, a respeito das medidas relativas ao isolamento e prevenção, bem como quanto às rotinas administrativas, prazos e atividade legislativa;

CONSIDERANDO o último pronunciamento do Governo do Estado de São Paulo, ocorrido em 03 de julho de 2020, que anunciou que a região de Campinas, que compreende a cidade de Atibaia, retrocedeu no plano de retomada das atividades, sendo tarjada com a cor vermelha, o que exige mais cuidado e atenção com as medidas de isolamento, como forma de enfrentar a pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de se acautelar e evitar a propagação da contaminação na cidade de Atibaia, em conformidade com os Decretos já editados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Estender até o dia 14 de julho de 2020, o recesso das atividades administrativas, data em que haverá nova atualização dos dados pelo Governo Estadual, mantendo-se, no mais, tudo o quanto já foi deliberado no Ato da Mesa nº 09/2020.

Art. 2º. Os efeitos deste Ato passam a valer a partir de 06 de julho de 2020, sem prejuízo da adoção de outras medidas e disposições voltadas ao cumprimento deste.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 03 de julho de 2020.

LUCAS DE OLIVEIRA CARDOSO
PRESIDENTE

JOSÉ CARLOS MACHADO
1º VICE-PRESIDENTE

ALMIR BUENO DO PRADO
2º VICE PRESIDENTE

1. PROJETO DE LEI Nº 14/20, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração de Lei Orçamentaria de 2021 e dá outras providências; **1ª discussão, maioria absoluta, votação nominal, com emenda.**

2. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/20, de autoria da vereadora Roberta Engle Barsotti de Souza, que confere título de cidadã honorária, por relevantes serviços prestados ao Município; **votação nominal, única, secreta, 2/3.**

3. PROJETO DE LEI Nº 63/19, de autoria do Vereador Daniel da Rocha Martini, dispõe sobre a instituição de espaços em áreas públicas destinados aos cães e dá outras providências; **1ª Discussão, maioria simples.**

4. PROJETO DE LEI Nº 64/19, de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, que dispõe sobre a denominação de Base de Segurança Sargento Elson Soares à base de segurança localizada na Praça Guanabara s/n, no bairro Jardim Cerejeiras, neste Município. **1ª discussão, maioria simples.**

LUCAS DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente



Câmara da Estância de Atibaia

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, EM 02.07.2020.

- 1. PROJETO DE LEI N° 63/19**, de autoria do Vereador Daniel da Rocha Martini, dispõe sobre a instituição de espaços em áreas públicas destinados aos cães e dá outras providências. **Após Leitura de Pareceres na Sessão Ordinária do dia 30.06.20. À Ordem do dia das Sessões Extraordinárias do dia 07.07.20.** -
- 2. PROJETO DE LEI N° 64/19**, de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, que dispõe sobre a denominação de Base de Segurança Sargento Elson Soares à base de segurança localizada na Praça Guanabara s/n, no bairro Jardim Cerejeiras, neste Município. **Na Sessão do dia 30.06.20 foi pedido vistas pelo Vereador Fabiano Batista de Lima; À Ordem das Sessões Extraordinárias do dia 07.07.20.**
- 3. PROJETO DE LEI N° 02/20**, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, que dispõe sobre nomenclatura de Rua Josefa Gomes Cavassa, localizada no Bairro do Portão no município de Atibaia e dá outras providências. **Aprovado na Sessão Ordinária e Extraordinárias do dia 30.06.20; À Sanção do Sr. Prefeito Municipal.**
- 4. PROJETO DE LEI N° 08/20**, de autoria do Poder Executivo, que aprova o Plano Municipal da Infância e Adolescência do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**
- 5. PROJETO DE LEI N° 09/20**, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre a regulamentação do Programa Permanente de Castração de Cães e Gatos no Município da Estância de Atibaia. **Aprovado na Sessão Ordinária e Extraordinárias do dia 30.06.20; À Sanção do Sr. Prefeito Municipal.**
- 6. PROJETO DE LEI N° 11/20**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. **Aprovado na Sessão Ordinária e Extraordinárias do dia 30.06.20; À Sanção do Sr. Prefeito Municipal.**
- 7. PROJETO DE LEI N° 14/20**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração de Lei Orçamentaria de 2021 e dá outras providências. **Após Pareceres na Sessão Ordinária do dia 30.06.20. À Ordem do dia da Sessão Ordinária e das Sessões Extraordinárias do dia 07.07.20.**-
- 8. PROJETO DE LEI N° 15/20**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências. **Encontra-se na de Justiça.**
- 9. PROJETO DE LEI N° 16/20**, de autoria do Vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre a regulamentação da Feira de Flores e Plantas, no Município da Estância de Atibaia e dá outras providências; **Aprovado na Sessão Ordinária e Extraordinárias do dia 30.06.20; À Sanção do Sr. Prefeito Municipal.**

10. PROJETO DE LEI N° 18/20, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a moratória para pagamento de débitos tributários e não tributários no Município da Estância de Atibaia, em razão da crise econômica decorrente da Pandemia COVID-19 e dá outras providências Com **EMENDA n° 02/20**, de autoria do Poder Executivo; **Aprovado nas Sessões Extraordinárias do dia 30.06.20 com Emenda; À Sanção do Sr. Prefeito Municipal.**

11. PROJETO DE LEI N° 19/20, de autoria do Vereador Júlio Cesar Mendes, que dispõe sobre a denominação de “Prédio Dr. Sergio Marcos Roque”, ao prédio localizado na Rua Bruno Sargiani, 31, Parque Jerônimo de Camargo, neste Município. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

12. PROJETO DE LEI N° 20/20, de autoria do Vereador Fabiano Batista de Lima, que dispõe sobre denominação do “Centro Integrado de Educação Municipal” - CIEM II. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

13. PROJETO DE LEI N° 21/20, de autoria do Vereador Fabiano Batista de Lima, Dispõe sobre denominação de “Rua São Jorge”, a atual via sem denominação, no bairro do Maracanã. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

14. PROJETO DE LEI N° 22/20, de autoria do Vereador Fabiano Batista de Lima e Júlio Cesar Mendes, que dispõe sobre denominação de “HOSPITAL MUNICIPAL DR. VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA”. **Aprovado na Sessão Ordinária e Extraordinárias do dia 30.06.20; À Sanção do Sr. Prefeito Municipal.**

15. PROJETO DE LEI N° 24/20, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei nº 3.076, de 21 de junho de 2000, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo da Estância de Atibaia - COMTUR, e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

16. PROJETO DE LEI N° 25/20, de autoria do Vereador Júlio Cesar Mendes, que dispõe sobre a denominação de “Ciclovia Ângelo Albanez Netto”, à ciclovia localizada na Avenida Jerônimo de Camargo, neste Município. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

17. PROJETO DE LEI N° 26/20, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, que dispõe sobre nomenclatura de Rua PM Leandra Cristina de Jesus Dias localizada no Bairro do Rosário no município de Atibaia, e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

18. PROJETO DE LEI N° 27/20, de autoria do Vereador Fabiano Batista de Lima, que Institui no âmbito do Município de Atibaia, o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson denominado “Tulipa Vermelha”, e dá outras. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

19. PROJETO DE LEI N° 28/20, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, que dispõe sobre nomenclatura de Rua do loteamento Residencial do Parque das Colinas popularmente conhecidas como Ruas A, B e C. **Encontra-se na Comissão de Justiça.** -

20. PROJETO DE LEI N° 29/20, de autoria do Vereador Fabiano Batista de Lima, que dispõe sobre denominação do “Praça Arlindo Torres Iepes”. **Encontra-se na Comissão de Justiça.** -

Câmara da Estância de Atibaia

21. PROJETO DE LEI N°30/20, de autoria do Vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre denominação de Rua Mitsuo Jisaka, a atual Rua 1, no Loteamento Vila Bonsai, no Bairro do Tanque, neste município, e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.** –

22. PROJETO DE LEI N° 31/20, de autoria do Vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre denominação das Vias do Loteamento Parque Residencial Serras de Atibaia I, no Bairro do Mato Dentro, neste município, e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.** –

23. PROJETO DE LEI N° 32/20, de autoria da Vereadora Roberta Engle Barsotti de Souza, que dispõe sobre a denominação de Viela Tarsila do Amaral, a atual viela n.º 10, com início na Rua Professora Gina Silvestre e término em propriedade particular, Bairro Atibaia Jardim, neste Município, e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.** –

24. PROJETO DE LEI N° 33/20, de autoria da Vereador Fabiano Batista de Lima, que dispõe sobre denominação de “Campo de Futebol Adriano Onofre Silva - Ticão”. **Encontra-se na Comissão de Justiça.** –

25. PROJETO DE LEI N° 34/20, de autoria do Poder Executivo, Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, por doação, imóveis urbanos à CDHU, e dá outras providências. **Entrou na Sessão Ordinária do dia 30.06.20; À Comissão de Justiça.**

26. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 19/19, de autoria do Poder Executivo, que altera o anexo I da Lei Complementar número 749, de 18 de julho de 2017, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores Imobiliários, e dá outras providências. **Aguardando informações do Poder Executivo.**

27. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 30/19, de autoria do Poder Executivo, que aprova a revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Atibaia e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

28. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02/20, de autoria do Poder Executivo, que altera os Anexos I e II da Lei Complementar nº 809, de 16 de agosto de 2019. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

29. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 04/20, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso das dependências do Centro de Lazer Municipal Alberto Gavazzi, bem como sua administração e exploração, precedida de obra pública e a alienar a Central Geradora Hidrelétrica de Atibaia, incluindo suas instalações civis, hidráulicas, mecânicas e elétricas e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

30. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 07/20, de autoria do Poder Executivo, que estabelece diretrizes, ações e Normas da Coordenadoria Especial dos Direitos e Defesa Animal, no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. **Aguardando a realização de Audiência Pública.**

31. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 08/20, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre normas e ações da Política de Proteção, Bem-Estar e Direito dos Animais, no Município de Atibaia, e dá outras providências. **Aguardando a realização de Audiência Pública.**

32. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 11/20, de autoria do Poder Executivo, Institui o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, denominado Família Acolhedora, no município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

33. PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 03/20, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, CRIA A Comissão Temporária de Assuntos Relevantes com a finalidade de acompanhar todos os gastos com a COVID-19, realizados pela Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia. **Colocado em votação na Sessão do dia 19.05.20, o mesmo foi aprovado em discussão única, votação nominal por 11 votos; Ficou composta a presente Comissão: Presidente: Presidente: Ademilson Donizete Militão; Membros: Fabiano Batista de Lima; Michel Ramiro Carneiro; José Carlos Machado e Ubiratan Fernandes de Oliveira.**

34. DIVERSOS N° 01/20, de autoria do Sr. Wilson Roberto Villas Boas Antunes, apresenta representação contra o **PROJETO DE LEI N° 13/20**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a repassar ajuda financeira, a título de subvenção econômica, à empresa SANCTUR - SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA, sob intervenção municipal por força do Decreto Municipal nº 9.148, de 05 de abril de 2020, abre crédito especial no orçamento municipal e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

35. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 01/20, de autoria da Vereadora Roberta Engle Barsotti de Souza, que confere o título de cidadã honorária pelos relevantes serviços prestados ao Município. **Entrou na Sessão Ordinária do dia 02.06.20; Conforme o Artigo 286 do Regimento Interno, nomeio os seguintes Vereadores para dar Parecer à Propositura no prazo de 15 dias: Ademilson Donizete Militão; Daniel da Rocha Martini; Júlio Cesar Mendes; Fabiano Batista de Lima e Michel Ramiro Carneiro.**

36. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02/20, de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, que na forma do art. 20, IX, da Constituição Estadual, bem como de outros aplicáveis, e como corolário do princípio da simetria, susta os efeitos dos art. 1º da Resolução nº SME/CME nº 04/2020, de 12 de junho de 2020. **Encontra-se na Comissão de Justiça.** –

37. VETO 02/20, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que encaminha VETO AO **PROJETO DE LEI N° 03/20**, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, que dispõe sobre nomenclatura de Rua Katharina Chadra, localizada no Bairro do Portão no município de Atibaia, de autoria do vereador Ademilson D. Militão e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.** –





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6303-E004-19D1-C93E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI (CPF 713.382.508-25) em 03/07/2020 22:33:16 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6303-E004-19D1-C93E>